BELO HORIZONTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

13 DE NOVEMBRO DE 2024 • ANO XXX • Nº 7.133

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.875, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre créditos suplementares ao orçamento de 2024 no valor de R$14.439.371,84.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 49 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R$14.439.371,84 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R$14.439.371,84 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), por saldo de exercícios anteriores conforme fontes discriminadas neste artigo:

I – Transferência Especial dos Estados, no valor de R$400.000,00;

II – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de R$4.527,10;

III – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, no valor de R$4.493.060,24;

IV – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R$76.784,50;

V – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$9.465.000,00.

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A não exigibilidade da demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e do percentual de utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontra-se conforme disposto no art. 49 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.875, de 12 de novembro de 2024)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 49 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023:	R$
Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS	
3304.26.452.0060.2567.339037.2.501.784	3.650.000,00
3304.26.452.0060.2567.339039.2.501.784	615.000,00
3304.26.452.0060.2567.319011.2.501.784	5.200.000,00
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB	
2505.18.541.0073.2812.339039.2.710.610	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
2302.10.302.0114.2936.449052.2.621.000	538.170,68
2302.10.301.0157.2690.339034.2.621.000	3.954.889,56
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
1011.08.244.0020.2403.339039.2.660.000	76.784,50
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI	
2700.04.122.0233.1219.449051.2.710.610	350.000,00
Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR	
2805.23.695.0086.2629.339039.2.700.000	4.527,10
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	14.439.371,84

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.875, de 12 de novembro de 2024)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022.

II.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do §1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, no valor total R$14.439.371,84 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), recursos oriundos de superávit financeiro a fim de atender aos seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI.
Transferência Especial dos Estados – R$350.000,00.
Para processamento da despesa referente à Transferência Especial do Estado – indicações nº 95181, 95179, 95180 relativas ao exercício de 2022.

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB.
Transferência Especial dos Estados – R$50.000,00.
Reforço orçamentário para a manutenção de quadras de peteca no Parque Municipal Fazenda Lagoa do Nado.

Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR.
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – R$4.527,10.
Viabilizar prestação de contas de convênio, uma vez que o valor refere-se a saldos não utilizados na conta bancária do convênio Avaliação Ambiental, que foi finalizado em 2020.

Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – R$4.493.060,24.
Aquisição de cardioversores para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e despesas com contratos administrativos.
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R$76.784,50.
Para aporte de parceria visando o Acolhimento Institucional em Abrigo para Famílias.

Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS.
Outros Recursos não Vinculados – R$9.465.000,00.
Reforço orçamentário para pagamento da folha de pessoal, vigilância e comercialização de créditos Rotativo Digital.

DECRETO Nº 18.876, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre créditos suplementares no valor de R$15.557.576,32.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R$15.557.576,32 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) ao Orçamento Fiscal do Município de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, totalizando R$15.557.576,32 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontram-se dispostos no Anexo III.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.876, de 12 de novembro de 2024)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 6º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:	R$
Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda – EGM-SMFA	
4001.28.846.0088.3090.339047.1.500.000	15.000.000,00
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB	
2505.18.541.0073.2812.339039.1.500.000	400.000,00
2505.18.541.0073.2580.339039.1.500.000	60.000,00
2505.04.122.0165.2816.339039.1.500.000	40.000,00
Fundação Municipal de Cultura – FMC	
3103.13.391.0155.2375.339039.1.500.000	28.905,32
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL	
3000.27.812.0101.2933.449052.1.500.000	20.671,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG	

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MARIA GERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0600.04.122.0166.2900.339014.1.500.000	6.000,00
TOTAL	15.555.576,32
I.1.2 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 5º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:	R$
Secretaria Municipal de Educação – SMED	
2200.12.361.0168.2080.319113.1.500.000	2.000,00
TOTAL	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	15.557.576,32

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R$
Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda – EGM-SMFA	
4001.28.846.0089.3137.319091.1.500.000	2.201.626,00
Fundo Municipal de Habitação Popular – FMHP	
2704.16.482.0225.1231.449093.1.500.000	500.000,00
Fundação Municipal de Cultura – FMC	
3103.13.391.0155.2375.449052.1.500.000	28.905,32
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL	
3000.27.812.0101.2106.449052.1.500.000	20.671,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG	
0600.04.122.0302.2365.339030.1.500.000	6.000,00
Fundo Municipal de Cultura – FPC	
3101.13.392.0170.2369.339036.1.500.000	7.299.187,00
3101.13.392.0170.2369.339039.1.500.000	5.499.187,00
TOTAL	15.555.576,32
I.2.2 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.2, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R$
Secretaria Municipal de Educação – SMED	
2200.12.361.0168.2080.319011.1.500.000	2.000,00
TOTAL	2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	15.557.576,32

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.876, de 12 de novembro de 2024)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme disposto no art. 5º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais) a fim de atender aos seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Educação – SMED – R$2.000,00.
As suplementações visam acobertar despesas com variações ocorridas na folha de pessoal referentes ao quarto trimestre de 2024, decorrentes de diversos eventos tais como: movimentações de carreiras (promoções e progressões), concessão do reajuste ao funcionalismo, dentre outras.

II.1.2 – Conforme disposto no art. 6º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de R$15.555.576,32 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

Fundação Municipal de Cultura – FMC – R$28.905,32.
Custear a realização de exposição de acervo restaurado do Museu de Arte da Pampulha na Casa Fiat.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG – R$6.000,00.
Atender despesas com diárias e hospedagem de servidores.

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB – R$500.000,00.
Reforço de dotação para pagamento de despesa com água e esgoto.

Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda – EGM-SMFA - R$15.000.000,00.
Reforço de dotação para custear o pagamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) nos meses de novembro e dezembro.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL – R$20.671,00.
Para atender a aquisição de materiais esportivos para os Programas Superar e Vida Ativa.

ANEXO III
(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.876, de 12 de novembro de 2024)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 5º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	
Art. 5º da Lei nº 11.644, de 29/12/2023 – Limite autorizado para abertura de créditos suplementares para o grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais.	Art. 5º, limite de 10% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R$ 19.833.327.724,00
Limite total anual autorizado	R$ 1.983.332.772,40
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R$ 196.111.997,48
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 2.000,00
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 196.113.997,48
Saldo atual de créditos suplementares	R$ 1.787.218.774,92
Percentual utilizado	9,89%
Atualizado em 12/11/2024 às 15:04:44	

III.2 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 6º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	
Art. 6º da Lei nº 11.644, de 29/12/2023 – Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 6º, limite de 10% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R$ 19.833.327.724,00
Limite total anual autorizado	R$ 1.983.332.772,40
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R$ 982.568.588,97
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 15.555.576,32
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 998.124.165,29
Saldo atual de créditos suplementares	R$ 985.208.607,11
Percentual utilizado	50,33%
Atualizado em 12/11/2024 às 15:04:44	

ATOS DO PREFEITO

Exonera, a pedido, Silvana Tecles Brandão, BM-35.853-7, da função pública de Gerente de Unidade de Saúde II, da chefia do Centro de Controle de Zoonoses, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1495/2024)

Nomeia para função pública, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1496/2024)

-Adamastor Santos Bussolotti, BM-82.100-8, Gerente de Unidade de Saúde II, para chefiar o Centro de Controle de Zoonoses;
-Silvana Tecles Brandão, BM-82.968-8, Gerente Adjunta de Unidade de Saúde II, para chefiar a Gerência de Zoonoses Centro-Sul.

Nomeia para cargo em comissão/função pública, da Escola Municipal de Educação Infantil Tupã, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1497/2024)

-Eric Luiz do Espírito Santo, BM-101.033-4, Secretário Escolar I;
-Fernanda Grey dos Santos da Silva, BM-86.724-5, Coordenadora Pedagógica Geral I;
-Luciana Ribeiro Brandão, BM-100.411-3, Vice-Diretora de EMEI I;
-Nildete Maria Gomes, BM-79.089-7, Diretora de EMEI I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO – SPMU
EDITAL 01/2023

ATO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito de Belo Horizonte nomeia para o cargo de FISCAL DE CONTROLE URBANÍSTICO E AMBIENTAL, Edital 01/23, homologado em 22/12/2023, nos termos do art. 11, I, da Lei n.º 7.169/1996, em virtude de aprovação em concurso público, o candidato abaixo listado:

Candidato nomeado para as vagas de pessoas com deficiência em atendimento à decisão proferida nos autos do processo nº 5015558-75.2024.8.13.0024:

FISCAL DE CONTROLE URBANÍSTICO E AMBIENTAL
Classificação Nome
1° lugar Bruno Barreira Da Rocha Kurike

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Subsecretária de Gestão de Pessoas convoca o candidato nomeado no ato acima para iniciarem os procedimentos de posse por meio do acesso ao Portal do Servidor na aba Acesso Candidato (https://portaldoservidor.pbh.gov.br/), seguindo as orientações do manual disponível no Portal de Serviços da PBH (https://servicos.pbh.gov.br/Posse - Cargo Efetivo / Material Informativo / Orientação para Acesso Candidato via Portal do Servidor). No sistema, o candidato irá indicar as informações relativas ao processo de posse, acompanhar os agendamentos e demais encaminhamentos.

O candidato, após a convocação, deverá apresentar toda a documentação, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos no Edital, em tempo hábil para

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM

Endereço eletrônico: dom-web.pbh.gov.br

Composição, Produção e Edição
Gabinete do Prefeito
Prefeitura de Belo Horizonte

Av. Afonso Pena, 1.212 - Centro - 2º andar
Telefone (31) 3277-4906

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

viabilizar sua posse no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da nomeação, conforme estabelecido no art.20 da Lei nº 7.169/96, sob pena de perda do direito.

Protocolos técnicos de exames médicos admissionais para o candidato ao cargo pleiteado deverão ser realizados às suas expensas.

Em relação a lista dos exames admissionais e os devidos procedimentos, informamos que o candidato deverá seguir as orientações conforme exigências do edital.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Hélen dos Santos Delfim
Subsecretária de Gestão de Pessoas

DIRETORIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
ATOS DA DIRETORA

A Diretora Central De Administração De Pessoal, no exercício de suas atribuições e conforme competência delegada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão com base no Decreto nº 16.266 de 28 de março de 2016 e o ATO SUGESP Nº 037/2024 de 08 de outubro de 2024, exonera a pedido, os servidores:

ATO DCAP 400/2024 – AMANDA DA CONCEICAO BARROS PEREIRA, BM 111.328-1, do cargo efetivo de Professora Municipal, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 21/10/2024. (BH 31.00773674/2024-89).

ATO DCAP 401/2024 – ÂNGELO DONIZETTI BARROS NUNES GOULART, BM 323.453-1, do cargo efetivo de Analista de Planejamento e Gestão Governamental, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 20/10/2024. (BH 31.00770053/2024-80).

ATO DCAP 402/2024 – CAROLINA SAIBERTH CARFESAN, BM 318.444-5, do cargo efetivo de Enfermeira, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 16/10/2024. (BH 31.00762246/2024-88).

ATO DCAP 403/2024 – CLARA DE MAGALHAES CARVALHO, BM 104.518-9, do cargo efetivo de arquiteta, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 21/10/2024. (BH 31.00773577/2024-89).

ATO DCAP 404/2024 – DANIELA MOREIRA ALVES ACUNA, BM 115.099-3, do cargo efetivo de Agente Executiva Governamental, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 03/10/2024. (BH 31.00733612/2024-19).

ATO DCAP 405/2024 – DEBORAH COTTA OLIVEIRA, BM 113.472-6, do cargo efetivo de Professora Municipal, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 22/10/2024. (BH 31.00774435/2024-09).

ATO DCAP 406/2024 – ELIANE MATUSALEM PACHECO, BM 88.885-4, do cargo efetivo de Agente de Serviços de Saúde B, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 23/10/2024. (BH 31.00777481/2024-23).

ATO DCAP 407/2024 – ELISA GABRIELE DUARTE DIAS, BM 312.164-8 do cargo efetivo de Médica A, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 04/10/2024. (BH 31.00736495/2024-69).

ATO DCAP 408/2024 – ERLANE CLEIDER SOARES, BM 109.058-3 do cargo efetivo de Agente Executivo Governamental, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 24/10/2024. (BH 31.00782667/2024-69).

ATO DCAP 409/2024 – FERNANDA VALADARES FONSECA DRUMOND GOMES, BM 104.747-5 do cargo efetivo de Técnica Superior de Saúde, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 14/10/2024. (BH 31.00756948/2024-59).

ATO DCAP 410/2024 – FLAVIO HENRIQUE LEAL OLIVEIRA, BM 98.743-7 do cargo efetivo de Agente Executivo Governamental, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 17/10/2024. (BH 31.00763968/2024-57).

ATO DCAP 411/2024 – GLADSON VIRGILIO CAMPOS, BM 315.851-7 do cargo efetivo de Bibliotecário Escolar Pleno, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 11/10/2024. (BH 31.00752781/2024-48).

ATO DCAP 412/2024 – LETICIA OLIVEIRA SANTOS, BM 311.672-5 do cargo efetivo de Médica, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 25/10/2024. (BH 31.00785677/2024-85).

ATO DCAP 413/2024 – MELISSA CRISTINA ALVES CHALITA, BM 120.463-5 do cargo efetivo de Professora Municipal, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 19/10/2024. (BH 31.00769658/2024-75).

ATO DCAP 414/2024 – MONIQUE DELGADO CUNHA, BM 318.603-0 do cargo efetivo de Técnica Superior de Saúde, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 22/10/2024. (BH 31.00776857/2024-90).

ATO DCAP 415/2024 – RENATO MACHADO DOS SANTOS, BM 315.022-2 do cargo efetivo de Professor Municipal, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 16/10/2024. (BH 31.00763204/2024-24).

ATO DCAP 416/2024 – SANDREANE MICHELE MOUTINHO DOS SANTOS, BM 320.404-7 do cargo efetivo de Enfermeira, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 11/10/2024. (BH 31.00752155/2024-72).

ATO DCAP 417/2024 – SCHIRLENE BATISTA DE FARIA, BM 31.6527-0 do cargo efetivo de Técnica Superior de Saúde A, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 24/10/2024. (BH 31.00781413/2024-74).

ATO DCAP 418/2024 – SERGIO AUGUSTO DE PINHO MASCARENHAS, BM 76.442-X do cargo efetivo de Médico B, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 23/10/2024. (BH 31.00780125/2024-27).

ATO DCAP 419/2024 – THAYNÁ LORRAINE RODRIGUES LIBÓRIO, BM 321.823-4 do cargo efetivo de Fiscal de controle urbanístico e ambiental, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 18/10/2024. (BH 31.00766800/2024-29).

ATO DCAP 420/2024 – CELSO RICARDO VERLY, BM 322.452-8, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.319/07, a partir de 07/10/2024. (Proc. 31.00742196/2024-81).

ATO DCAP 421/2024 – GISELE GOMES MIRANDA, BM 318.843-2, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.319/07, a partir de 22/10/2024. (Proc. 31.00774661/2024-18).

GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
CONVITE

A Gerência de Gestão da Folha de Pagamento – GESFO / DESLIGAMENTO solicita que os servidores abaixo entrem em contato pelo e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Marcelo), no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, para tratar dos seguintes processos, sob pena de prosseguimento dos mesmos:

- ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO, BM 49.090-7, Proc. 4873/2024;
- BETANEA ASSIS BERNARDES, BM 48.380-3, Proc. 4893/2024;
- CARLOS ALBERTO FERREIRA, BM 43.385-7, Proc. 4895/2024;
- DENISE DEZONTINI BERNARDES, BM 100.875-5, Proc. 3040/2024;
- ELIANE CARNEIRO VAZ, BM 49.412-0, Proc. 4624/2024;
- ELIZABETH MIRANDA DE CARVALHO, BM 91.900-8, Proc. 4665/2024;
- ENIO VILELA DE PAULA, BM 33.510-3, Proc. 4674/2024;
- GERALDA DE CASSIA BORGES DA SILVA, BM 83.727-3, Proc. 4845/2024;
- JANETE PERPETUA DE OLIVEIRA, BM 104.961-3, Proc. 4741/2024;
- JULIO CESAR SILVA, BM 39.673-0, Proc. 4824/2024;
- LENIR LOURDES PIRES, BM 98.608-2, Proc. 4747/2024;
- LICURGO DE ARAUJO FILHO, BM 106.267-9, Proc. 4708/2024;
- MARGARET MARIA DA SILVA, BM 44.564-2, Proc. 4597/2024;
- MARIA INES DE OLIVEIRA, BM 30.324-4, Proc. 4968/2024;
- MAURICIO CARLOS DE PAULA GOULART, BM 45.229-0, Proc. 4678/2024;
- NEUZA MARIA, BM 75.429-7, Proc. 4715/2024;
- PAULINA COELHO DE FARIA CAMPOS, BM 47.481-2, Proc. 4863/2024;
- SILVANA DE CASSIA SILVEIRA E SILVA, BM 107.232-1, Proc. 4838/2024;
- SIMONE MACHADO DELGADO, BM 48.744-2, Proc. 4598/2024;
- VALERIA DE ASSIS GODOY, BM 70.585-7, Proc. 4928/2024;
- VANIA MARIA ALVES, BM 100.856-9, Proc. 3136/2024;
- VERA RITA SILVA ALVES, BM 47.428-6, Proc. 4776/2024.

NOTIFICAÇÕES

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica os estagiários abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar a pendência referente ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Bruna).

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- ANDERSON CABRAL, BM 32.1452-2, BHDIGITAL n° 31.00828659/2024-79;
- RUBIA GRAZIELE COSTA DOS SANTOS, BM 321.898-6, BHDIGITAL n° 31.00817857/2024-54;
- UIARA LUCIA VIEIRA GONÇALVES, BM 320.054-8, BHDIGITALn°31.00828648/2024-85.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica os ex-estagiários abaixo para, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir desta publicação, regularizar pendência detectada ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Bibiane).

A inércia dos interessados ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- ANA LUIZA DE SOUZA COSTA, BM 315.539-9, BHDIGITAL n° 31.00828451/2024-69;
- ARTHUR LUIZ NEVES SOARES, BM 318.420-8, BHDIGITAL n° 31.00828825/2024-59;
- CAROLINA FERREIRA SILVERIO PINTO, BM 317372-9, BHDIGITAL n° 31.00828495/2024-45;
- EDUARDO FABRICIO SEGADILHA CARVALHO, BM 324.241-0, BHDIGITAL n° 31.00828536/2024-05;
- GUILHERME CHAVES DOS SANTOS, BM 323.907-X, BHDIGITAL n° 31.00823977/2024-05;
- LAURA RODRIGUES DAHER, BM 323.357-8, BHDIGITAL n° 31.00828563/2024-52;
- LETICIA VIEIRA SANTOS, BM 317.764-3, BHDIGITAL n° 31.00823858/2024-17;
- LUCAS FULGENCIO, BM 323.797-2, BHDIGITAL n° 31.00828613/2024-60;
- MARCIO TEIXEIRA DO CARMO JUNIOR, BM 322.819-1, BHDIGITAL n° 31.00823733/2024-94;
- PHILLIPE ROCHA SANTANA MATOS, BM 321.506-5, BHDIGITAL n° 31.00824068/2024-70;
- RAFAELLA FERREIRA PACHECO, BM 317.106-8, BHDIGITAL n° 31.00826556/2024-18;
- SABRINA DE CASSIA ARANTES MOREIRA LEITE, BM 324.253-4, BHDIGITAL n° 31.00828889/2024-77.

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a CLEIDE CAMPOS, BM 473662, CPF 875.407.626-91, AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE B, nível 14, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 02/08/2024. (Processo 5753/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a GRACE CAMPOS MARTINS, BM 937707, CPF 004.794.066-26, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 22, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 30/08/2024. (Processo 6440/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a EDILSON CORREA DE MOURA, BM 469673, CPF 778.593.916-00, MEDICO B, nível 15, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 12/09/2024. (Processo 6837/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a ICLEA CARNEIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, BM 73850X, CPF 034.765.166-60, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 19, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" , da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir da data da publicação. (Processo 7165/2024)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

DESPACHOS DA GERENTE DE ANÁLISE PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSOS INDEFERIDOS

Abono de Permanência

- ANDREIA CARLA CASTRO SARTI, BM 47.632-7, Proc. nº 7709/2024;
- ANGELA MARIA NOGUEIRA ROSA ROCHA DE OLIVEIRA, BM 79.445-0, Proc. nº 6094/2024;
- AURORA DA CONCEICAO SILVA, BM 112.234-5, Proc. nº 7194/2024;
- CONCEICAO APARECIDA DA SILVA, BM 47.681/5, Proc. nº 7280/2024;
- DEBORAH LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA, BM 48.226-2, Proc. nº 6995/2024;
- EDNEIA DA SILVA FARIA, BM 95.565-9, Proc. nº 7665/2024;
- ELIZABETH SILVA FERNANDES, BM 47.307-7, Proc. nº 6973/2024;
- HELENA FERNANDES FERREIRA SOARES, BM 101.377-5, Proc. nº 7137/2024;
- IVONE COSTA ARVELLOS, BM 72.958-6, Proc. nº 4501/2024;
- JUCILENE CARNEIRO MOREIRA, BM 72.267-0, Proc. nº 7989/2024;
- MARCELAINE MORAIS, BM 83.354-5, Proc. nº 7834/2024;
- MARIA DA SOLEDADE VIEIRA RIOS, BM 45.785-3, Proc. nº 7221/2024;
- MIRIAM PIRES CAMPOS SILVA, BM 48.477-7, Proc. nº 7809/2024;
- MONICA TEREZA COSTA VIEIRA, BM 49.002-8, Proc. nº 6994/2024;
- ROSELENE GEORGINA GUIMARAES MOURA, BM 72.926-8, Proc. nº 7892/2024;
- ROSILENE SILVA AMERICO BARCELOS, BM 45.648-2, Proc. nº 7913/2024;
- SANDRA PACHECO FRANCO, BM 70.396-X, Proc. nº 7797/2024;
- SIMONE ROCHA, BM 70.996-8, Proc. nº 7296/2024;
- TANIA FERNANDES TORRES, BM 70.595-4, Proc. nº 3902/2024;
- VALDINEY ALVES ANDRADE, BM 32758-5, Proc. nº 7271/2024;
- VALQUIRIA APARECIDA ALVES, BM 99.581-2, Proc. nº 7190/2024;
- VANIA MARIA DA SILVA, BM 46.062-5, Proc. nº 8138/2024.

Averbação de Tempo

- EDINA APARECIDA FAGUNDES DE CASTRO, BM 82.454-6, Proc. nº 3340/2024;
- MARCELO DE OLIVEIRA PINTO, BM 84.919-0, Proc. nº 6791/2024;
- MICHELLE CARDOSO GUEDES, BM 120.508-9, Proc. nº 6561/2024;
- RENATA CASSIA ROCHA LEITE, BM 106.575-9, Proc. nº 6948/2024;
- RENZO JOSE DE SALES, BM 71.764-2, Proc. nº 7565/2024;
- SILVANA OLIVEIRA DE CASTRO, BM 112.367-8, Proc. nº 6653/2024.

Cômputo de Tempo

- ELOISA COELHO DE SOUZA, BM 103.471-3, Proc. nº 7236/2024;
- EUNICE APARECIDA CANDIDO, BM 118.669-6, Proc. nº 6631/2024.

Desaverbação de Tempo

- ELIANA ALVES AVELAR, BM 34.571-0, Proc. nº 2459/2023;
- JACQUELINE EINSTEIN LOPES E SILVA MOIA, BM 81.430-3, Proc. nº 5207/2023;
- MARIA DE FATIMA VINHAL PISANI, BM 40.694-9, Proc. nº 3498/2024;
- MARISA DE MELO MONTEIRO, BM 40.998-0, Proc. nº 684/2023;
- ROSANGELA DA CONCEICAO SILVA, BM 49.356-6, Proc. nº 5363/2024;
- SILVANA RIBEIRO POSSAS, BM 74.623-5, Proc. nº 2315/2023;
- SIRLEY GUEDES DE AZEREDO, BM 97.559-5, Proc. nº 55-XXX.XXX/23-04.

PROCESSOS DEFERIDOS

Abono de Permanência

- Segundo o art. 40, §1°, inciso III, alínea "a" da CF/88:

- ADRIANO FILPI NARCISO PRATES, BM 48.652-7, Proc. nº 7260/2024, a partir de 14/10/2024;
- ALCIONE DA ANUNCIACAO CAETANO, BM 46.273-3, Proc. nº 7034/2024, a partir de 23/09/2024;
- ANA GERALDA DO NASCIMENTO BISPO, BM 44.760-2, Proc. nº 7309/2024, a partir de 03/10/2024;
- ANA PAULA GIL MACEDO, BM 98.491-8, Proc. nº 8127/2024, a partir de 06/11/2024;
- ANA REGINA ROCHA DOS SANTOS, BM 84.628-0, Proc. nº 7020/2024, a partir de 11/10/2024;
- GIANE MARA DA SILVA, BM 70.951-8, Proc. nº 8054/2024, a partir de 04/11/2024;
- GLAIDES DE CARVALHO CRUZ, BM 47.627-0, Proc. nº 7853/2024, a partir de 28/10/2024;
- HELGA ANDREA MARQUES DE CASTRO, BM 84.427-X, Proc. nº 7055/2024, a partir de 23/09/2024;
- JOSE ORNELAS DE OLIVEIRA, BM 77.480-8, Proc. nº 7180/2024, a partir de 27/09/2024;
- LUCIANE APARECIDA PESSOA MENDES, BM 45.394-7, Proc. nº 7367/2024, a partir de 08/10/2024;
- LUIZA CLAUDIA DA SILVA LEITE, BM 48.765-5, Proc. nº 7132/2024, a partir de 25/09/2024;
- MARCO AURELIO DE OLIVEIRA, BM 100.868-2, Proc. nº 6650/2024, a partir 06/09/2024;
- MARGARET MARIA FERREIRA, BM 91.614-9, Proc. nº 7966/2024, a partir de 31/10/2024;
- MARIA ELIZABETH SOARES MARQUES, BM 48.447-8, Proc. nº 6999/2024, a partir de 19/09/2024;
- MARIA JOSE SILVA, BM 46.845-6, Proc. nº 7663/2024, a partir de 18/10/2024;
- NILSON JUNIOR DOS SANTOS, BM 71.878-9, Proc. nº 7943/2024, a partir de 30/10/2024;
- PITAGORAS VINICIUS DE MELO, BM 49.408-2, Proc. nº 7341/2024, a partir de 07/10/2024;
- RAQUEL CLOTILDES DE OLIVEIRA SANTOS, BM 44.917-6, Proc. nº 7279/2024, a partir de 02/10/2024;
- RODNEY FELIZARDO CARDOSO, BM 97.326-6, Proc. nº 8103/2024, a partir de 06/11/2024;
- SANDRA ELIZABETE FRANCO DA SILVA, BM 49.100-8, Proc. nº 5604/2024, a partir de 28/08/2024;
- SENILO ORNELAS QUEIROZ, BM 80.950-4, Proc. nº 7585/2024, a partir de 31/10/2024;
- SILVANA VALERIA ALVES PEREIRA, BM 41.597-2, Proc. nº 7258/2024, a partir de 02/10/2024;
- VALDECIR TOMAS DE AQUINO DOS SANTOS, BM 45.864-7, Proc. nº 8042/2024, a partir de 04/11/2024;

O mosquito da dengue tem que ser combatido todos os dias: mantenha pneus em locais cobertos e nunca deixe água parada.

- VANDER MARCELO DE PAULA OLIVEIRA, BM 44.803-X, Proc. nº 7052/2024, a partir de 23/09/2024;
- ZELICE REGINA DE ALMEIDA, BM 42.363-0, Proc. nº 6941/2024, a partir de 18/09/2024;
- WELLINGTON DE FREITAS CLETO, BM 39.610-2, Proc. nº 7119/2024, a partir de 26/09/2024.

- Segundo o art. 40, §1°, inciso III, alínea "a", c/c §5° da CF/88:

- ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, BM 45.991-0, Proc. nº 6891/2024, a partir de 19/09/2024;
- CARLA VIVIANE DA COSTA CARVALHO, BM 81.220-3, Proc. nº 7924/2024, a partir de 29/10/2024;
- DANIELA LEITE GONCALVES, BM 45.663-6, Proc. nº 7079/2024, a partir de 24/09/2024;
- ELENQUEL DE FATIMA TAVARES E PAMPLONA, BM 43.906-5, Proc. nº 7994/2024, a partir de 01/11/2024;
- ELIZABETE DA CONSOLACAO PEREIRA CUNHA, BM 84.612-4, Proc. nº 7788/2024, a partir de 24/10/2024;
- LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, BM 71.112-1, Proc. nº 8043/2024, a partir de 04/11/2024;
- ROBSON DE OLIVEIRA COSTA, BM 46.218-0, Proc. nº 7243/2024, a partir de 01/10/2024;
- SILVANIA ALVES DA CUNHA CASTRO, BM 70.281-5, Proc. nº 5400/2024, a partir de 19/07/2024;
- SIMONE COELHO FRUTUOSO, BM 49.435-X, Proc. nº 7798/2024, a partir de 24/10/2024;
- VANESSA MARTINS FABRINI, BM 70.505-9, Proc. nº 7266/2024, a partir de 02/10/2024;
- WALQUIRIA TORRES PRATES, BM 74.004-0, Proc. nº 3206/2023, a partir de 12/06/2024.

- Segundo o art. 2º da EC nº 41/03:

- JOSE NIVALDO SANTANA, BM 32.154-4, Proc. nº 7779/2024, a partir de 23/10/2024.

Averbação de Tempo

- ANA LUCIA DE MENESES MALHEIROS, BM 93.892-4, Proc. nº 6566/2024;
- DELMA MARIA CAMARA, BM 97.870-5, Proc. nº 8065/2024;
- DHEYVISSON NAZARETH RODRIGUES DA SILVA, BM 114.393-8, Proc. nº 7473/2024;
- DORA LUCIA GUIMARAES FRANCO, BM 316.572-6, Proc. nº 6518/2024;
- KATIA CAMPOS GALUPPO, BM 73.768-6, Proc. nº 7841/2024;
- LENITA GOMES MIRANDA, BM 72.993-4, Proc. nº 5539/2024;
- MARIA ISABEL ALVIM AMENO, BM 73.480-6, Proc. nº 6626/2024;
- SIMONE SILVEIRA DE CASTRO, BM 97.384-3, Proc. nº 3237/2024;
- VIVIANE PEREIRA DA SILVA, BM 321.936-2, Proc. nº 1989/2024.

Desaverbação de Tempo

- DELMA MARIA CAMARA, BM 82.504-6, Proc. nº 5250/2024;
- SIRLEY RODRIGUES LIMA, BM 44.436-0, Proc. nº 2864/2024.

Retifica as publicações no Diário Oficial do Município do dia 29/10/2024:

Onde se Lê:

- APARECIDA FAGUNDES DE CASTRO, BM 82.454-6, Proc. nº 5914/2024;

Leia-se:

- EDINA APARECIDA FAGUNDES DE CASTRO, BM 82.454-6, Proc. nº 5914/2024;

Onde se Lê:

Averbação de Tempo

- MARILEA ANTONIA DA PAIXA, BM 79.259-8, Proc. nº 1446/2024;

Leia-se:

Desaverbação de Tempo

- MARILEA ANTONIA DA PAIXAO, BM 79.259-8, Proc. nº 1446/2024;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERC IA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conf erir sobre a assinatura.

PRODABEL

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.424/24-58

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, representada por seu Diretor de Infraestrutura, Sr. Leonardo Augusto Roscoe da Rocha, RATIFICA o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC. BR para serviço de alocação do RECURSO ASN e registro de suas informações em base de dados pública (WHOIS), bem como a publicação de registros de delegação DNS para resolução inversa e para a utilização da base de dados da Registro. BR, sem prejuízo dos demais regulamentos instituídos pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, nos termos do art. 30, Inciso I, da Lei 13.303/2016 e do art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

Pelo objeto será pago o valor total contratado: R$3.060,00 (três mil e sessenta reais), previsto na dotação orçamentária Nº. 0604.1100.19.122.085.2900.0001.339047.01.1.500.000.0000.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Diretor de Infraestrutura – DIN
Ordenador de Despesa

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.00821287/2024-79

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Thiago Souza Dutra, RATIFICA o ato de Inexigibilidade de Licitação para o pagamento complementar para a empresa MODELISMOBH ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA referente ao conserto do DRONE DJI Phantom 4 RTK, nos termos do art. 30, Inciso II, da Lei 13.303/2016 e do art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

Pelo objeto será pago o valor total contratado: R$ 5.396,56 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), previsto na dotação orçamentária Nº. 0604.1100.19.122.085.2900.0001.339039.29.1.501.784.0000.

Belo Horizonte, 6 de novembro de 2024

Thiago Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças – DAF-PB
Ordenador de Despesa

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato PDB.101.2024.3.3
Nº do Processo de Licitação: 0404.000.324/24-03 - Pregão Eletrônico 90.018/2024
nº do Processo Administrativo do Contrato: 31.00838023/2024-33
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - Prodabel - 18.239.038/0001-87
Nome e CNPJ do Contratado: It One Tecnologia da Informação S/A – 05.333.907/0007-81
Descrição do objeto: Fornecimento de solução de avaliação de performance (APM) qualidade e segurança de aplicações.
Garantia contratual: Seguro Garantia no percentual de 5% sobre o valor do contrato.
Prazo de Vigência: 36 meses
Quantitativos e valores unitários do Objeto Contratado:

ITEM	PRODUTO	TIPO DE LICENCIAMENTO	UN.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de Subscrição para módulo de monitoramento e análise de desempenho de aplicações	Por host/memória	un.	Cada licença equivale a um host com 16GB de memória RAM. A cada 16GB é consumido mais uma licença, por 36 meses	25	R$34.590,00	R$864.750,00
3	Licença de Subscrição para módulo de Monitoramento da Experiencia do Usuario	por sessão de usuário	un.	Sessões de usuário, válidas por 36 meses	1.000.000	R$0,15	R$150.000,00
5	Licença de Subscrição para módulo de Monitoramento de Logs e métricas customizadas	por métrica monitorada	un.	Monitoramento de logs de aplicação, válidas por 36 meses	1.666.667	R$0.07	R$116.666.69
7	Licença de Subscrição para módulo de monitoramento e análise da segurança das aplicações	Por host/memória e tempo de monitoramento em horas	un.	Monitoramento de Segurança de aplicações, por 36 meses	22	R$6.728,02	R$148.016,44
Valor global da Contratação							R$1.279.433,13

Valor Total da Contratação: R$1.279.433,13
Cronograma de Execução: A execução será realizada conforme demandas da CONTRATANTE.
Data de Assinatura: 12/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato PDB.077.2024.5.2
Nº do Processo de Inexigibilidade de Licitação: 018/2024
Nº do Processo Administrativo do Contrato: 04.000.348/24-71
Nº do Instrumento Jurídico:000031
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - Prodabel. CNPJ: 18.239.038/0001-87
Nome e CNPJ do Contratado: Totvs S/A CNPJ:53.113.791/0001-22.
Descrição do objeto: Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e legal, além do direito a atualização de novas versões disponibilizadas pela fabricante das licenças Totvs I e Totvs Tec user, pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Unitário da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL
1	Serviço de Suporte e manutenção para Licenças de Software Totvs I	5	R$492,41	R$2462,05	R$29.544,60
2	Serviço de Suporte e manutenção para Licenças de Software Totvs Tec User	5	R$8,17	R$40,85	R$490,20

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato PDB.090.2024.3.2
Nº do Processo de Dispensa de Licitação: 037/2024
Nº do Processo Administrativo do Contrato: 04.000.387/24-23
Nº do Instrumento Jurídico:000034
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - Prodabel. CNPJ: 18.239.038/0001-87
Nome e CNPJ do Contratado: Solutial Soluções e Análise de Dados Ltda CNPJ:29.775.845/0001-30.
Descrição do objeto: Aquisição de 1 (uma) licença perpétua do software ETL geográfico FME do tipo FME FORM - STAGING.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Garantia contratual: Garantia contratual: 5% do valor do contrato que corresponde ao total de R$ 2.325,00
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total da Contratação: R$46.500,00
Data de Assinatura: 09/11/2024

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Marcilio Marcelino dos Santos
Superintendente Administrativo - SUAD

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato PDB.089.2024.3.1
Dispensa De Licitação nº 038/2024
Instrumento Jurídico: 00035
Nº do Processo Administrativo do Contrato: 04-000.354/24-74
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - Prodabel. CNPJ: 18.239.038/0001-87
Nome e CNPJ do Contratado: Multimix Distribuidora Ltda, CNPJ no 38.588.648/0001-01.
Descrição do objeto: aquisição de materiais de escritório diversos.
Garantia contratual: Sem garantia
Prazo de Vigência: 120 dias
Quantitativo e valor unitário dos itens adquiridos:

Item	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	Barbante em algodão cru, 8 fios, rolo com 200 gramas.	6	R$ 8,50	R$ 51,00
2	Plástico autoadesivo, transparente, largura 45 cm, rolo com 25 metros demarcado em centímetros.	25	R$ 2,90	R$ 72,50
3	Pincel atômico, cor preta, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável, tamanho médio, ponta chanfrada, indeformável, sistema de pressão	5	R$ 2,65	R$ 13,25
4	Régua em poliestireno transparente, milimetrada, impressão serigráfica clara e precisa, de boa qualidade, largura mínima 25 mm, espessura mínima 02 mm, comprimento 30 cm.	50	R$ 2,05	R$ 102,50
5	Borracha para lápis, plástica, cor branca com capa, macia e eficiente, apagando nitidamente sem desgastar o papel, medidas aproximadas, 4,5 x 2,1 cm.	60	R$ 1,00	R$ 60,00
6	Papel apergaminhado, alta alvura, cor branca, gramatura 75 g/m², 66 x 96 cm.	300	R$ 2,25	R$ 675,00
7	Envelope tipo saco, em papel Kraft, pardo, gramatura 80 g/m², 200 x 280 mm.	250	R$ 0,30	R$ 75,00
8	Envelope tipo saco, em papel Kraft, pardo, gramatura 80 g/m², 240 x 340 mm aproximadamente, com aba sem timbre	2500	R$ 0,38	R$ 950,00
09	Clipe para papel em metal galvanizado, número 01, caixa com 100 unidades.	125	R$ 2,15	R$ 268,75
10	Clipe para papel, em metal galvanizado nº 6/0, caixa com 50 unidades.	70	R$ 2,69	R$188,30
11	Grampo prendedor para papel, para uso em pastas, em plástico, cor branca, hastes da base fixada na parte superior por pressão, base com 80 mm de comprimento, caixa com 50 unidades.	30	R$ 12,10	R$ 363,00
12	Caneta esferográfica, tinta na cor preta, ponta grossa corpo em plástico transparente, com 01 orifício para ventilação, tampas encaixadas sob medida, carga fixada em ponta rígida com calço, esfera de tungstênio, traço firme e uniforme, sem falhas ou excesso de tinta.	200	R$ 0,97	R$ 194,00
13	Marcador (pincel) para quadro branco cor vermelha, para apagar sem utilização de álcool, ponta indeformável, sistema de pressão.	20	R$ 2,65	R$ 53,00
14	Cola em bastão, cor branca, bastão com 10 gramas, sem solvente, lavável, não tóxico, validade mínima de 12 meses.	30	R$ 2,25	R$ 67,50
15	Faca tipo estilete, lâmina estreita, em aço inoxidável, removível, descartável, largura de 8,00 mm, corpo em plástico, com fixador ajustável, e trava.	20	R$ 2,15	R$ 43,00
16	Carbono tipo filme, 1 face, preto, tamanho 210 x 297mm, validade mínima de 24 meses.	30	R$ 4,85	R$ 145,50
17	Caixa para arquivo morto, em papelão ondulado Kraft, 42 x 29 x 17 cm, tamanho duplo ofício.	50	R$ 7,00	R$ 350,00
18	Envelope tipo saco, em papel Kraft, pardo, gramatura 80 G/m², 410 x 310 mm	50	R$ 1,40	R$ 70,00
19	Papel Kraft, cor palha, 66x96 cm, gramatura 80 g/m².	100	R$ 0,70	R$ 70,00
20	Papel auto-adesivo, tipo marcador de página, cor amarela, dimensões? 76 x 76 mm, aproximadamente, blocos com 100 marcadores (variação aceitável + - 5%)	130	R$ 5,05	R$ 656,50
21	Papel sulfite, cor branca gramatura 90 gramas m/², largura 914 mm, rolo com 45 metros, papel sulfite alcalino para plotter.	10	R$ 89,50	R$ 895,00
22	Pincel marcador para quadro branco, para apagar sem utilização de álcool, cor preta, ponta indeformável, tamanho médio, sistema de pressão.	25	R$ 2,50	R$ 62,50

Valor Total da Contratação: R$5.426,30
Cronograma de Execução: O prazo máximo para a entrega dos itens constantes do objeto será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.
Data de Assinatura: 12/11/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato PDB.066.2021.5.1
Chamamento Público 001/2021
Nº do Processo Administrativo do Contrato: 01-018.889/21-06
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2021.0604.0064.00.00
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - Prodabel. Prodabel CNPJ: 18.239.038/0001-87
Nome e CNPJ do Contratado: Dental Uni - Cooperativa Odontológica, CNPJ/MF nº 78.738.101/0001-51
Descrição do objeto: Credenciamento de operadora de plano de assistência à saúde suplementar para prestação de serviços de assistência odontológica.
Garantia: Seguro garantia correspondente a 0,3% do valor do contrato.
Prazo de Vigência: 12 meses
Valor mensal do Serviço Prestado: R$ 87.792,00
Valor Total do Contrato com o Aditamento: R$ 96.913,46
Cronograma de Execução: Conforme condições de cobertura estabelecidas pelo plano/seguro.
Justificativa do Aditivo Contratual: A renovação do contrato é essencial para que sejam mantidos os serviços de assistência odontológica para os empregados da Prodabel.
Exercício e Mês da Assinatura: 2024/11
Vigência: 12 meses
Data de Assinatura: 12/11/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato PDB.031.2023.5.1
Nº do Processo Administrativo do Contrato: 04-000.102/23-09
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2023.0604.0025.00.00
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - Prodabel
Nome e CNPJ do Contratado: Valloo Benefícios Ltda., CNPJ/MF nº 13.562.076/0001-52
Descrição do objeto: contratação de empresa especializada na administração, implementação, gerenciamento e disponibilização de créditos de auxílio alimentação e/ou refeição para aquisição de gêneros alimentícios, por meio do fornecimento de cartões eletrônicos com senha e chip de segurança, com cargas e recargas dos créditos eletrônicos na modalidade online, destinados para um número estimado de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) empregados.
Garantia contratual: Seguro Garantia no importe de 5% sobre o valor contratual.
Prazo de Vigência: 12 meses
Quantitativo e valores dos Bens Adquiridos e Serviços Prestados: Estimativa de 545 cartões.
Valor Total do Contrato: R$5.933.731,10 (cinco milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos)
Cronograma de Execução: Sob demanda.
Especificação do Objeto do Termo Aditivo: alteração da execução contratual da filial em Barueri para a Matriz localizada em Brasília.
Justificativa do Aditivo Contratual: Alteração para fins de faturamento.
Exercício e Mês da Assinatura: 2024/11
Data de Assinatura: 12/11/2024

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Extrato da Autorização de Fornecimento nº 6557
Nº do Processo de Inexigibilidade: 032/2024
Nº do Processo Administrativo do Contrato: 31.00826932/2024-51
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - Prodabel. CNPJ: 18.239.038/0001-87
Nome e CNPJ do Contratado: Instituto Negócios Públicos Do Brasil - Estudos E Pesquisas Na Administração Pública - INP - Ltda, CNPJ: 10.498.974/0002-81
Descrição do objeto: Inscrição para participação do 6º Seminário Nacional De Estatais
Garantia contratual: Sem garantia
Prazo de Vigência: 180 dias
Quantitativo do Serviço Prestado: Inscrição para 02 (dois) empregados.
Valor Total da Contratação: R$9.980,00
Cronograma de Execução: A inscrição, contendo os dados completos dos participantes, será realizada após a emissão da Nota de Empenho.
Data de Assinatura: 12/11/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Extrato da Autorização de Fornecimento nº 6556
Nº do Processo de Inexigibilidade: 033/2024
Nº do Processo Administrativo do Contrato: 31.00826941/2024-02
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - Prodabel. CNPJ: 18.239.038/0001-87
Nome e CNPJ do Contratado: Zênite Informação e Consultoria S/A, CNPJ: 86.781.069/0001-15
Descrição do objeto: Inscrição para participação no curso TERCEIRIZAÇÃO EM FOCO.
Garantia contratual: Sem garantia
Prazo de Vigência: 180 dias
Quantitativo do Serviço Prestado: Inscrição para 02 (dois) empregados.
Valor Total da Contratação: R$5.400,00
Cronograma de Execução: A inscrição, contendo os dados completos do participante, será realizada após a emissão da Nota de Empenho.
Data de Assinatura: 12/11/2024

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Diogo Albernaz Dias Vieira
Gerência de Formalização e Acompanhamento de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.018/2024

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.324/24-03 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA PUBLICAÇÃO.
ATA Nº 015/2024

Aos 12 dias do mês de novembro de 2024, a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, CNPJ/MF nº 18.239.038.0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, Gestora da Ata, neste ato representada por seu Diretor de Infraestrutura, Leonardo Augusto Roscoe da Rocha, C.I. n.° MG-4.030-202, CPF n°762.399.696-72, nos termos das Leis Federais, 12.846/2013 e 13.303/2016, Decretos Municipais n.º 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 18.096/2022, 16.535/2016 e 18.242/2023, Leis Complementares nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do seu Regulamento de Licitações e Contratos, registrou o valor da empresa abaixo qualificada, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 90.018/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prover serviços de solução de avaliação de performance (APM), qualidade e segurança de aplicações, bem como serviços técnicos especializados de operação e análise, de acordo com as exigências do Edital do Pregão supracitado. Esta ARP vigerá por 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Decreto 18.242/2023.

LOTE ÚNICO	
Empresa Classificada:	It-One Tecnologia da Informação S/A
CNPJ:	05.333.907/0007-81
Endereço:	Rua João Batista Wernersbach, 90 - sala 104. Bairro Centro. Domingos Martins. Espírito Santo. CEP 29.260-000
Telefone/Fax:	(31)4003-3716 - (31)99507-0799
E-mail:	felipe.rodrigues@itone.com.br - contato@itone.com.br
Responsável pela empresa e CPF:	Felipe da Costa Rodrigues CPF:337.064.808-32
Prazo de Entrega:	Conforme Edital
Data da Pesquisa de preço:	24/09/2024

Vinculam-se a essa ata, o Edital e anexos do Pregão 90.018/2024, a proposta da CONTRATADA e todos os direitos, obrigações e demais cláusulas constantes no Contrato independentes de transcrição.

Custo médio apurado no mercado: R$9.847.344,77
Preço registrado: R$9.207.644,19
Diferença de percentual entre o custo médio de mercado e o preço registrado: 6,49%

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de Subscrição para módulo de monitoramento e análise de desempenho de aplicações - 36 meses	Unid.	150	R$34.590,00	R$5.188.500,00
2	Licença de Subscrição para módulo de monitoramento e análise de desempenho de aplicações - 12 meses	Unid.	75	R$11.530,00	R$864.750,00
3	Licença de Subscrição para módulo de Monitoramento da Experiencia do Usuario - 36 meses	Unid.	6.000.000	R$0,15	R$900.000,00
4	Licença de Subscrição para módulo de Monitoramento da Experiencia do Usuario - 12 meses	Unid.	3.000.000	R$0,05	R$150.000,00
5	Licença de Subscrição para módulo de Monitoramento de Logs e métricas customizadas - 36 meses	Unid.	10.000.000	R$0,07	R$700.000,00
6	Licença de Subscrição para módulo de Monitoramento de Logs e métricas customizadas - 12 meses	Unid.	5.000.000	R$0,02	R$100.000,00
7	Licença de Subscrição para módulo de monitoramento e análise da segurança das aplicações - 36 meses	Unid.	132	R$6.728,02	R$888.098,64
8	Licença de Subscrição para módulo de monitoramento e análise da segurança das aplicações - 12 meses	Unid.	65	R$2.242,67	R$145.773,55
9	Horas de Serviço Técnico - 36 meses	Hora	900	R$300,58	R$270.522,00
VALOR TOTAL:			R$9.207.644,19		

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Felipe da Costa Rodrigues
Responsável Legal
IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A
Detentor da Ata de Registro de Preços
Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Ordenador de Despesas
PRODABEL
Matheus Marcus Mendes Lisboa
Comissão de Registro de Preços e Licitações
PRODABEL

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.360/24-77

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, representada por sua Diretora de Inclusão Digital – DID-PB, Sra. Milla Fernandes Ribeiro Tangari, RECONHECE o ato de Dispensa de Licitação para contratar a empresa DASIRO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA cnpj 39.250.927/0001-15 na aquisição de ferramentas e utensílios necessários para o recondicionamento de dispositivos de tecnologia digital da informação e comunicação, como notebooks, smartphones e computadores. Esses equipamentos recondicionados são doados aos moradores de vilas e favelas e a instituições que realizam a montagem de Pontos de Inclusão Digital nas comunidades onde são inseridas, nos termos do art. 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016 e do art. 15 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

Pelo objeto será pago o valor de R$ 13.016,91 (TREZE MIL E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), previsto nas dotações orçamentárias Nº 0604.1903.19.126.302.2938.0003.339030.07.1.500.000.0000 / 0604.1903.19.126.302.2938.0003.449052.15.1.501.000.0000.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Milla Fernandes Ribeiro Tangari
Diretora de Inclusão Digital – DID - PB
Ordenadora de Despesa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA SMFA Nº 117/2024

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria SMFA Nº 114/2023, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2024.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMFA nº 117/2024)

PROCESSO	Processo de Inexigibilidade SMFA nº 091/2023: 01.051.386.23.04 Processo Administrativo nº 01.059.459.23.70 - Contrato Lei 14.133/21 Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2023.0800.01.88 Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Fazenda – CNPJ: 18.715.383/0001-40 Contratada: CEMIG Distribuição S.A – CNPJ: 06.981.180/0001-16
OBJETO	Fornecimento de energia elétrica e o uso do Sistema de Distribuição para atendimento à instalação de Média Tensão: 3010205069.
GESTOR	
Nome:	Breno Serôa da Motta
Matrícula	BM-44.414-X
Cargo/Função:	Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda,
FISCAL TITULAR	
Nome:	Bruno Henrique Martins Moreira
Matrícula	BM 070113-0.
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais \| GEPSG-SLU
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Vinícius Costa Andrade Ribeiro
Matrícula	070101-0
Cargo/Função:	Chefe Departamento Administrativo

PORTARIA SMFA Nº 118/2024

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria SMFA Nº 117/2023, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2024.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMFA nº 118/2024)

PROCESSO	Processo de Inexigibilidade SMFA nº 091/2023: 01.051.386.23.04 Processo Administrativo nº 01.059.464.23.00 - Contrato Lei 14.133/21 Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2023.0800.01.88 Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Fazenda – CNPJ: 18.715.383/0001-40 Contratada: CEMIG Distribuição S.A – CNPJ: 06.981.180/0001-16
OBJETO	Fornecimento de energia elétrica e o uso do Sistema de Distribuição para atendimento à instalação de Média Tensão: 3009015249.
GESTOR	
Nome:	Breno Serôa da Motta
Matrícula	BM-44.414-X
Cargo/Função:	Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Bruno Henrique Martins Moreira
Matrícula	BM 070113-0.
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais \| GEPSG-SLU
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Vinícius Costa Andrade Ribeiro
Matrícula	070101-0
Cargo/Função:	Chefe Departamento Administrativo

PORTARIA SMFA Nº 119/2024

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria SMFA Nº 115/2023, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2024.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMFA nº 119/2024)

PROCESSO	Processo de Inexigibilidade SMFA nº 091/2023: 01.051.386.23.04 Processo Administrativo nº 01.059.461.23.11 - Contrato Lei 14.133/21 Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2023.0800.01.88 Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Fazenda – CNPJ: 18.715.383/0001-40 Contratada: CEMIG Distribuição S.A – CNPJ: 06.981.180/0001-16
OBJETO	Fornecimento de energia elétrica e o uso do Sistema de Distribuição para atendimento à instalação de Média Tensão: 3009015246.
GESTOR	
Nome:	Breno Serôa da Motta
Matrícula	BM-44.414-X
Cargo/Função:	Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda,
FISCAL TITULAR	
Nome:	Bruno Henrique Martins Moreira
Matrícula	BM 070113-0.
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais \| GEPSG-SLU
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Vinícius Costa Andrade Ribeiro
Matrícula	070101-0
Cargo/Função:	Chefe Departamento Administrativo

PORTARIA SMFA Nº 120/2024

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria SMFA Nº 116/2023, de 13 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2024.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMFA nº 120/2024)

PROCESSO	Processo de Inexigibilidade SMFA nº 091/2023: 01.051.386.23.04 Processo Administrativo nº 01.059.462.23.84 - Contrato Lei 14.133/21 Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2023.0800.01.88 Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Fazenda – CNPJ: 18.715.383/0001-40 Contratada: CEMIG Distribuição S.A – CNPJ: 06.981.180/0001-16
OBJETO	Fornecimento de energia elétrica e o uso do Sistema de Distribuição para atendimento à instalação de Média Tensão: 3009015247.
GESTOR	
Nome:	Breno Serôa da Motta
Matrícula	BM-44.414-X
Cargo/Função:	Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda,
FISCAL TITULAR	
Nome:	Bruno Henrique Martins Moreira
Matrícula	BM 070113-0.
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais \| GEPSG-SLU
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Vinícius Costa Andrade Ribeiro
Matrícula	070101-0
Cargo/Função:	Chefe Departamento Administrativo

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97041/2024

PROCESSO Nº: 04.000270.24.86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIOS ELÉTRICOS.

Declaro revogado o pregão nº: 97041/2024, nos termos do inciso II, art. 71 da Lei nº 14.133/21, por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos.

Aos interessados fica concedido, nos termos do inciso I, "d" do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso.

Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo de Dispensa SMFA nº 092/2023: 01.051.387.23.77
Processo Administrativo nº 01.059.469.23.23 - Contrato Lei 13.303/21
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2023.0800.0196.01.00
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Fazenda
Contratada: CEMIG Distribuição S.A – CNPJ: 06.981.180/0001-16
Objeto: da prorrogação da vigência; do valor do contrato para o período.
Justificativa: fornecimento contínuo de energia elétrica para possibilitar o funcionamento dos equipamentos públicos e das edificações no atendimento do interesse público referente à instalação de Média Tensão: 3009022273.
Prazo de vigência:01/12/2024 a 30/11/2025.
Valor anual: R$ 1.389.142,11 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e onze centavos) sendo R$ 169.435,98 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) para uso do sistema de distribuição e R$ 1.219.706,13 (um milhão, duzentos e dezenove mil, setecentos e seis reais e treze centavos) para fornecimento de energia elétrica.
Assinatura em: 08/11/2024.
Link do Portal da Transparência: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/fazenda/2023-01.059.469.23.23-cemig-prodabel-3009022273_0.pdf

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SMFA 066/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.045.573.24-58

Em conformidade com o art.72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, c/c o art.1º, inciso III e §4º do Decreto 18.461/2023 e, em face da solicitação da Diretoria Central de Contratos (DIRC), da Subsecretaria de Administração e Logística, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, para contratar com a empresa Cemig Distribuição S.A, para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica e uso do sistema de distribuição para a unidade consumidora onde opera o Centro Integrado de Operações de Belo Horizonte - COP-BH da PBH, no endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900, Bairro Buritis, Município de Belo Horizonte – MG.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA., CNPJ: 21.664.553/0001-19; 50.427. MH PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., CNPJ: 57.373.247/0001-70 e 50.899.505 TIAGO MOURÃO ARAÚJO, CNPJ: 50.899.505/0001-08.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: 44.181.200 FABIO BATISTA MEIRELES, CNPJ: 44.181.200/0001-63; ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS LTDA., CNPJ: 00.886.257/0006-05; CRECHE COMUNITÁRIA MARIA BESSA, CNPJ: 20.970.711/0001-04; FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 11.069.669/0001-56; FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP, CNPJ: 18.720.938/0001-41 e INJEX PEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA., CNPJ: 06.200.815/0001-09.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – SUCAF

CNPJ: 44.181.200/0001-63, de 44.181.200 FABIO BATISTA MEIRELES, para F&B VARIEDADES LTDA.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90064/2024

Processo nº 01.045.137/24-06
Objeto: Aquisição de cortina tipo persiana vertical resinada, instalada, em tecido poliéster com blackout, com sanefa, na cor bege mescla, com lâminas de aproximadamente 9 cm de largura, altura de 235cm, comandos para girar as lâminas e para recolhimento, trilhos, carrinhos e todos os demais acessórios necessários para a adequada fixação, nivelamento, acabamento e funcionamento das persianas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Adjudico o objeto desta dispensa de licitação com disputa eletrônica, pelo critério do menor preço, aferido de forma unitária, observadas as exigências do Aviso e seus anexos, ao seguinte fornecedor:

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR ADJUDICADO
RICHARD MICHALSKY CARDOSO	1	102393	PERSIANA, MODELO SMFA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	R$ 15.899,00
TOTAL ADJUDICADO				R$ 15.899,00

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística
Ordenador de Despesa

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90064/2024

Processo nº 01.045.137/24-06
Objeto: Aquisição de cortina tipo persiana vertical resinada, instalada, em tecido poliéster com blackout, com sanefa, na cor bege mescla, com lâminas de aproximadamente 9 cm de largura, altura de 235cm, comandos para girar as lâminas e para recolhimento, trilhos, carrinhos e todos os demais acessórios necessários para a adequada fixação, nivelamento, acabamento e funcionamento das persianas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Homologo a presente dispensa de licitação por disputa eletrônica para atender à demanda da Subsecretaria de Administração e Logística, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado ao seguinte fornecedor:

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR ADJUDICADO
RICHARD MICHALSKY CARDOSO	1	102393	PERSIANA, MODELO SMFA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	R$ 15.899,00
TOTAL ADJUDICADO				R$ 15.899,00

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística
Ordenador de Despesa

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 01.045.137/24-06

Em conformidade com o art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 18.343/2023, ratifico a Dispensa de Licitação, para a contratação da empresa Richard Michalsky Cardoso CNPJ 55.955.879/0001-17, para aquisição persiana, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta 90064/2024, no valor total de R$ 15.899,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e nove reais), com recurso proveniente da dotação orçamentária:

0800.9900.04.122.105.2.900.0001.449052.26.1.500.000

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística

JUNTA DE JULGAMENTO TRIBUTÁRIO
PROCESSOS JULGADOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Processo: 31.00016190.2022.04
Requerente: Instituto Assistencial Coração Feliz
Pedido de isenção de Taxa (TFLF/TFS) – indeferido

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Processo: 31.00027714.2023.29
Requerente: CCT Conceitual Construções Ltda.
Pedido de revisão de lançamento de ISSQN – indeferido na parte contenciosa

Processo: 31.00032233.2023.42
Requerente: Raízen Combustíveis S.A.
Adv.: Dr. Alexandre Espinha Oliveira (OAB/MG 98.873) e outros
Pedido de revisão de lançamento de Taxa (TFEP – exercício 2022) – indeferido

Processo: 31.00090271.2023.51
Requerente: LTSC – Learning Technologies Solutions Consulting Ltda.
Reclamação contra ato administrativo de indeferimento de pedido de restituição de créditos tributários – indeferido na parte contenciosa

Processo: 31.00160606.2024.69
Requerente: Raízen Combustíveis S.A.
Adv.: Dr. Alexandre Espinha Oliveira (OAB/MG 98.873) e outros
Pedido de revisão de lançamento de Taxa (TFEP – exercício 2023) – indeferido na parte contenciosa

Processo: 31.00706637.2023.71
Requerente: Condomínio do Shopping Del Rey
Adv.: Dr. Luiz Eugênio Porto Severo da Costa (OAB/RJ 123.433) e outros
Pedido de cancelamento de AITI – deferido, com dispensa de reexame necessário

Processo: 31.00785723.2023.10
Requerente: Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda.
Adv.: Dr. Alexandre Alkmim Teixeira (OAB/MG 76.640) e outros
Pedido de revisão de lançamento de ISSQN – indeferido

Processo: 31.00822797.2023.52
Requerente: Igreja Batista Nacional Manancial da Graça
Pedido de isenção de IPTU – indeferido

Processo: 70.006555.24.28
Processos correlatos: 70.087418.23.22, 31.00167726.2024.83 e 31.00167909.2024.89
Requerente: Isabela de Andrade Barbosa
Pedido de revisão de lançamento de ITBI (base de cálculo) – indeferido

Processo: 70.012443.22.17
Requerente: Antônia Gonçalves da Silva
Procurador: Sr. Gilmar Júlio de Sousa
Pedido de alteração de dados cadastrais de IPTU – indeferido

Processo: 70.016055.24.21
Requerente: Marina Cecília Meira Corrêa
Pedido de revisão de lançamento de ITBI (valor venal) – indeferido

Processo: 70.032019.23.98
Requerente: Fundação Educacional Mário Penna
Adv.: Dr. João Carlos Salles de Carvalho (OAB/MG 144.364) e outros
Pedido de reconhecimento de imunidade tributária – indeferido

Processo: 70.065847.23.85
Requerente: APLC Investimentos e Participações Ltda.
Adv.: Dr. Célio Marcos Lopes Machado (OAB/MG 103.944) e outros
Pedido de não incidência de ITBI (imunidade objetiva) – indeferido

Processo: 70.073810.23.20
Requerente: Luz dos Reis Empreendimentos e Participações Ltda.
Adv.: Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro (OAB/MG 65.369)
Pedido de não incidência de ITBI (imunidade objetiva) – indeferido

Processo: 70.082970.23.98
Requerente: Serrana Participações Empresariais Ltda.
Adv.: Dr. Daniel Pereira Artuzo (OAB/MG 104.608) e outros
Pedido de não incidência de ITBI (imunidade objetiva) – indeferido

A íntegra da decisão estará disponível, a partir da publicação, no endereço https://prefeitura.pbh.gov.br/fazenda/cart/jurisprudencia-administrativa-1-instancia, informando, no campo próprio, o nº do processo.

O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação, e está previsto no § 2º do art. 58 do Regulamento do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município – CART-BH, aprovado pelo Decreto 18.783/2024. Para os contribuintes cadastrados no Decort-BH, esse prazo de 30 (trinta) dias será contado da leitura, expressa ou presumida, da notificação feita via Decort, nos termos do art. 2º do Decreto 16.841/2018, e conforme art. 77 do Decreto 18.783/2024. Ressaltamos que esse prazo é peremptório, não podendo ser prorrogado.

Os recursos contra as decisões do contencioso administrativo tributário deverão ser protocolizados via e-CART, no endereço eletrônico http://fazenda.pbh.gov.br/cart/protocolo, conforme exigência do art. 75 do Decreto 18.783/2024.

Ellis Lebron de Assis
Secretaria Administrativa da JJT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

PORTARIA SMASAC Nº 265/2024

Designa servidor para a função de gestor de parcerias.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 16.746, de 10 de outubro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado para a função gestor de parcerias, o servidor elencado no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC Nº 265/2024)

PROCESSO	Nº 01.029.514/24-88
OBJETO	Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a O.S.C ASSOCIAÇÃO UNIFICADA DE RECUPERAÇÃO E APOIO - AURA para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "VIDA E SAÙDE"; de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho.
GESTOR	
Nome	Isabella Aguiar Eloy
Matrícula	BM: 313.663-7
Cargo/Função	Recrutamento Amplo - DAM 3
GESTOR SUBSTITUTO	
Nome	Geraldo Lourenço Fernandes
Matrícula	BM: 104.432-8
Cargo/Função	Analista de Políticas Públicas

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SMASAC Nº 90049/2024

Processo nº 04.000366.24.53
Objeto: Aquisição de eletrodoméstico, materiais elétricos, áudio e vídeo, cadeiras e cortina para o Centro de Referência da Pessoa Idosa, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Abertura da sessão de lances dia 29/11/2024 às 09:30 horas.

O edital poderá ser obtido pelos interessados por meio dos "sites" www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br ou poderá ser adquirido cópia impressa, no endereço abaixo, mediante apresentação do recibo de depósito, no valor de R$17,08 (dezessete reais e oito centavos) recolhidos na Caixa Econômica Federal (Banco 104), Agência 0093-0, conta 265-4 (Operação 006).

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. Para participar, os interessados deverão credenciar-se junto ao ComprasGov para obter acesso.

Mais informações poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações, situada na Av. Afonso Pena, nº 342, 5º andar - Centro. Fone: (31) 3277-6919.

E-mail: licitacoes.asac@pbh.gov.br

Milena Regina de Faria Magalhães
Pregoeira

CMDCA

CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – CMDCA/BH, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal n.º 8.502, de 06 de março de 2003, pela Resolução CMDCA/BH nº 110, de 08 de setembro de 2014, e considerando a Resolução CMDCA/BH Nº 221/2021, CONVOCA seus membros, titulares e suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, para participar da 10ª Sessão Plenária Ordinária do CMDCA/BH de 2024, conforme data / horário / local abaixo, informados para fins de deliberação das matérias constantes na proposta de pauta abaixo elencadas.

18/11/2024 – Segunda-Feira
Hora: 14:00hs às 17:00hs
Local: Auditório da Casa dos Conselhos, na Rua Estrela do Sul, 156, Santa Teresa

A dose de reforço da vacina contra a covid, quatro meses depois da segunda dose, **é fundamental.** Não se esqueça de tomar a sua.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Proposta de Pauta:

1. Posse de novo Conselheiro de Direitos;
2. Apresentação da Política Municipal do Cuidado e estabelecimento de um diálogo e interlocução, com o intuito de receber contribuições no que diz respeito à discussão dos Cuidados no município de Belo Horizonte;
3.RESOLUÇÃO CMDCA/BH Nº 267/2024 - Dispõe sobre o Plano de Ação do CMDCA/BH para o exercício de 2025;
4. Matéria das Comissões Temáticas do CMDCA/BH;
5. Encaminhamentos e outras proposições na forma regimental;
6. Informes.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Maria Thereza Nunes Martins Fonseca
Vice Presidente do CMDCA/BH
***No exercício da representação legal do CMDCA/BH, conforme previsto no art. 29, §1º, da Resolução CMDCA/BH nº 110/2014 – Regimento Interno**

COMUNICADO CMDCA/BH Nº 40 DE 2024

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – MANDATO 2024/2027- EDITAL CMDCA/BH Nº 002/2024

RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CANDIDATAS E/OU VOTANTES NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELO HORIZONTE – MANDATO 21/12/2024 a 20/12/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte - CMDCA/BH, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 7º e 9º ao 15 do Edital CMDCA/BH nº 002/2024, vem, por meio da Comissão Organizadora, COMUNICAR o resultado da análise dos requerimentos de inscrição das Organizações da Sociedade Civil candidatas e/ou votantes no Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para cumprimento do mandato de 21/12/2024 a 20/12/2027:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS – CANDIDATAS E VOTANTES

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Congregação de São João Batista - Instituto Educacional São João Batista
Inspetoria São João Bosco
Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - AVANTE SOCIAL
Associação de Resistência Cultural da Comunidade Quilombola Manzo Ngunzo Kaiango
Associação Unificada de Recuperação e Apoio - AURA
Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CEMAIS
Centro de Voluntariado de Apoio ao Menor - CEVAM
Grupo de Desenvolvimento Comunitário - GDECOM
Associação de Promoção Humana Divina Providência
Fundação Dom Bosco
Instituto Mano Down
Associação Cruz de Malta
Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais
Associação Querubins
Centro de Defesa dos Direitos Zilah Spozito
Instituto Hahaha
Fundação CDL-BH
Orquestra Escola Criarte
Agência de Iniciativas Cidadãs - AIC
Fundação Dom Bosco
Associação Semear Gestao e Organizacao para Terceiro Setor
ECA - Espaço de Cultura e Arte
Associação das Obras Pavonianas de Assistência
Rede Cidadã
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira/ ADRA Sudeste
Núcleo de Composição de Parcerias em Projetos e Ações - O Proação
Federação Nacional de Educação e Integração Dos Surdos – FENEIS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS – VOTANTES

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Instituição Beneficente Martim Lutero
Instituto da Oportunidade Social
Associação Mineira de Reabilitação (AMR)
Associação Junior Achievement de Minas Gerais
Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - Assprom
Abrigo Lar Cristão de Belo Horizonte
AMAM - Associação Mineira de Assistência a Mucoviscidose
Grupo de Apoio à Criança e Adolescente da Cabana e Região
Projeto Social Batista Regular
Creche Etelvina Caetano de Jesus
Abrigo Jesus
PROVIDENS Ação Social Arquidiocesana de BH
Obras Educativas Jardim Felicidade
Creche Comunitária Dom Giussani
Associação Efigênia Vidigal de Educação e Cultura - AVEC
Instituto Macunaíma de Cultura

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2024

Maria Thereza Nunes Fonseca
Vice-Presidente CMDCA/BH (*)
(*) No exercício da representação legal do CMDCA/BH, em conformidade com o disposto no artigo 29 da Resolução CMDCA/BH nº 110/2014 – Regimento Interno.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO NOTIFICAÇÕES 001/2024

A Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Diretoria de Fomento e Economia da Cultura, conforme estabelece a Lei 11.010/2016 e em atendimento ao disposto nos artigos 63 e 69 do Decreto 16.514/2016, NOTIFICA os empreendedores dos projetos culturais listados abaixo de acordo com as motivações em anexo:

PROJETO Nº	NOME DO PROJETO	EMPREENDEDOR	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO MOTIVAÇÃO
2276/2018	4º FESTIVAL DE REGGAE DE BELO HORIZONTE	FABRÍCIO MUNIZ DE OLIVEIRA	***.664.686-**	Anexo I
1758/2018	FESTIVAL PAPAGAIO CULTURAL	GABRIELA SOUSA MATOS	***.072.306-**	Anexo II
0359/2017	CURA - CIRCUITO URBANO DE ARTE - PROGRAMAÇÃO MIRANTE	JANAÍNA MACRUZ INÁCIO	***.298.726-**	Anexo III
1095/2013	FOLIADA DE CARLIM OLIVEIRA	CARLOS ANTONIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.487.426-**	Anexo IV

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Joana Braga Reis
Diretoria de Fomento e Economia da Cultura

** Os anexos encontram-se disponíveis no site dom-web.pbh.gov.br*

Fundação Municipal de Cultura

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
IDENTIFICAÇÃO 90011/2024

Processo nº 01.040.091.24-20
UASG: 456844
OBJETO: Prestação de serviço de empresa especializada na execução de projetos de combate à incêndio e liberação de AVCB de 07 (sete) Unidades Culturais e a manutenção dos hidrantes e bombas do Teatro Francisco Nunes, conforme projetos já elaborados por Responsável Técnico contratado pela FMC

O Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições legais, e com base na justificativa de inoperância do sistema de compras.gov pelo agente de contratação, considerando a documentação que evidenciou a ausência de disputa e a ineficácia da disputa, decide REVOGAR, por razões de interesse público da Administração, a sessão pública com o identificador 90011, em virtude de óbices manifestos e incontornáveis que impossibilitaram o regular prosseguimento da sessão.

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2024

Bernardo Rocha Correia
Presidente

REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo nº 01.037.728/24-37
UASG: 456844
Número da Licitação no sistema: 99009/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO AUTOMATIZADO TIPO GUILHOTINA (SISTEMA DE AUTOMAÇÃO POR CONTROLE), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 26/11/2024, às 10 horas.
O pregão será realizado em sessão pública por meio da INTERNET.
Para participar deste pregão os interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos sites https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras.
Mais informações poderão ser obtidas, preferencialmente através do e-mail pregoes.fmc@pbh.gov.br ou na Gerência Administrativa e de Logística da Fundação Municipal de Cultura situada na Avenida Augusto de Lima, nº 30 5º andar, Centro, BH/MG, CEP 30190-001. Fone: (31) 32774638

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2024

Bernardo Correia
Presidente Fundação Municipal de Cultura

REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Processo nº 01.040.091.24-20
UASG: 456844
Número da Licitação no sistema: 99011/2024

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

OBJETO: Prestação de serviço de empresa especializada na execução de projetos de combate a incêndio e liberação de AVCB de 07 (sete) Unidades Culturais e a manutenção dos hidrantes e bombas do Teatro Francisco Nunes, conforme projetos já elaborados por Responsável Técnico contratado pela FMC

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 28/11/2024, às 14 horas.

O pregão será realizado em sessão pública por meio da INTERNET.

Para participar deste pregão os interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos sites https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras.

Mais informações poderão ser obtidas, preferencialmente através do e-mail pregoes.fmc@pbh.gov.br ou na Gerência Administrativa e de Logística da Fundação Municipal de Cultura situada na Avenida Augusto de Lima, nº 30 5º andar, Centro, BH/MG, CEP 30190-001. Fone: (31) 32774638

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2024

Bernardo Rocha Correia
Presidente Fundação Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BELOTUR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 01-045.244/24-16 – 65914/GCOPR-BL/2024

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A torna público a abertura do Chamamento Público nº 011/2024, conforme disposições abaixo:

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro aos Blocos de Rua cadastrados na Belotur que irão desfilar no Carnaval de Belo Horizonte, no período de 15 de fevereiro a 09 de março de 2025.
TIPO: Seleção Pública Simplificada
PRAZO DE INSCRIÇÃO: Da data de publicação deste edital até às 17h do dia 29/11/2024.
PALESTRA PÚBLICA PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Dia 19/11/2024 de 19:00 às 21:00 no auditório da Belotur, situado à Rua Espírito Santo nº 527 - térreo, Centro – Belo Horizonte/MG.
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Deverão ser solicitados exclusivamente pelo e-mail da Belotur – editaleventos.belotur@pbh.gov.br.

O edital e seus anexos estão disponíveis na página da Belotur no Portal da PBH.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2024

Daniele Araújo da Silva Rossi
Diretora Interina de Eventos
***Delegação de competência por meio da Portaria 093/2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 358/2024

Dispõe sobre a oferta de curso de formação para interessados em participar do processo eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Escolas Municipais e Emeis da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte, em 2024, para o triênio de 2025 a 2027.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 108 e o art. 158, inciso X, alínea "c", ambos da Lei Orgânica, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 5.796, de 10 de outubro de 1990, e a Lei Municipal n° 10.917, de 14 de março de 2016, que aprova o Plano Municipal de Educação,
RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação ofertará curso de formação para ocupantes dos cargos efetivos de Professor Municipal, de Professor para a Educação Infantil e de Pedagogo interessados em participar, na condição de candidatos, do processo eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal e de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI da Rede Municipal de Belo Horizonte para o triênio de 2025-2027.

Parágrafo único – O curso de formação de que trata o caput abordará os conteúdos fundamentais e as diretrizes norteadoras para a gestão escolar na Rede Municipal de Educação, tendo como objetivo orientar a revisão e o aperfeiçoamento dos Planos de Ação da Gestão Escolar, que deverão ser apresentados pelos candidatos ao cargo comissionado de Diretor e à função pública de Vice-Diretor, no ato de registro das chapas eleitorais, conforme regulamento do processo eleitoral a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando os seguintes eixos temáticos:

I – Eixo 1: Dimensões, atribuições e práticas para uma gestão escolar democrática e eficiente: Desenvolvimento de Políticas Pedagógicas
a) Currículo e Avaliação;
b) Inclusão e Diversidade;
c) Uso de Tecnologia na Educação;
d) Gestão Transparente de Recursos Financeiros;
e) Formação Continuada de Professores;
f) Gestão de Conflitos;
g) Planejamento Participativo.

II – Eixo 2: Comunicação empática e assertiva na gestão escolar: promovendo um clima escolar favorável:
a) Impacto da Comunicação no Clima Escolar;
b) Escuta Ativa e Comunicação Empática e Assertiva;
c) Uso de Linguagem Objetiva e não violenta;
d) Importância da Linguagem Corporal e do Tom de Voz na Comunicação;
e) Bem-estar Escolar;
f) Estudos de Caso de Sucesso.

Art. 2º - O curso de formação de que trata esta Portaria será realizado entre os dias 21 e 28 de novembro de 2024, na modalidade presencial, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas em 7 (sete) encontros para os pré-candidatos ao cargo de Diretor(a) ou à função de Vice-Diretor(a) de Escola Municipal ou Emei, observados os seguintes critérios de organização:

I - A carga horária diária será de 3 (três) horas, nos dias úteis, e de 6 (seis) horas no sábado, dia 23 de novembro de 2024.

II - Os participantes da formação serão distribuídos em até 13 (treze) turmas, com até 100 (cem) pessoas, sendo 7 (sete) turmas no período da noite, 2 (duas) no período da tarde e 4 (quatro) no período da manhã nos dias úteis.

III - O curso de formação ocorrerá em 7 (sete) diferentes espaços, com capacidade para até 100 participantes, conforme o Anexo I desta Portaria.

IV - O cronograma do curso de formação consta do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Poderão inscrever-se para o curso os servidores interessados em participar do processo eleitoral do ano 2024 e que estejam em efetivo exercício na unidade escolar da RME-BH onde pretendem candidatar-se aos cargos comissionados de Diretor e à função pública comissionada de Vice-Diretor, para o triênio de 2025 a 2027, por meio do processo eleitoral que será realizado conforme regulamento a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - A participação no curso de formação não implica a inscrição prévia ou definitiva no processo eleitoral, não gera direito objetivo ou subjetivo a ser candidato, devendo, para tal, ser observado o regulamento mencionado no caput.

Art. 4º - As inscrições para o curso de formação serão realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/gdFwPADqTtL3kSsq6>, no período entre as 8h do dia 13 de novembro de 2024 e as 18h do dia 17 de novembro de 2024.

§ 1º - O Professor Municipal, o Professor para a Educação Infantil e o Pedagogo em exercício das atribuições do cargo efetivo que estejam interessados em participar do curso regulamentado por esta Portaria deverão inscrever-se, obrigatoriamente, em uma turma com horário de funcionamento diverso dos seus respectivos horários de trabalho, já que não haverá abono do dia de trabalho.

§ 2º - O Professor Municipal, o Professor para a Educação Infantil e o Pedagogo em exercício das atribuições de cargo ou função comissionados que estejam interessados em participar do curso regulamentado por esta Portaria deverão reorganizar suas respectivas escalas semanais de trabalho para assegurar o integral cumprimento de suas respectivas jornadas de trabalho durante o período de realização do curso de formação de que trata esta Portaria.

Art. 5º - Será expedido certificado eletrônico de conclusão do Curso de Formação para Candidatos a Diretor e Vice-Diretor de Escolas Municipais e Emeis da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte em 2024 para o servidor que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do total de 24 (vinte e quatro) horas previstas.

Parágrafo único – O certificado de que trata o caput deverá ser apresentado, à Comissão Mista Eleitoral, pelo candidato ao cargo de Diretor ou à função de Vice-Diretor, conforme regulamentação do processo eleitoral a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Além da formação para candidatos à direção escolar de que trata esta Portaria, durante a vigência do mandato referente ao triênio de 2025 a 2027, os diretores e vice-diretores de Escolas Municipais e de Emeis eleitos deverão participar das ações de formação e desenvolvimento profissional a serem organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, mantendo, obrigatoriamente, frequência e desempenho satisfatórios, nos termos do regulamento.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS TURMAS DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS A DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLAS MUNICIPAIS E EMEIS

Nº da turma	Nome da Turma	Turno da turma	Local de funcionamento da turma
1	EMLG 1	Manhã	E. M. Luiz Gatti
2	EMLG 2	Noite	

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MARCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

3	SMED 1	Tarde	Secretaria Municipal de Educação - 8° andar
4	SMED 2	Noite	
5	SMED 3	Tarde	Secretaria Municipal de Educação - 4° andar
6	SMED 4	Noite	
7	EMPEP 1	Manhã	E. M. Professora Eleonora Pieruccetti
8	EMPEP 2	Noite	
9	EMBH	Noite	E. M. Belo Horizonte
10	EMHP	Manhã	E. M. Hélio Pelegrino
11	EMDO	Noite	E. M. Dom Orione
12	GETECO 1	Manhã	E. M. Geraldo Teixeira da Costa
13	GETECO 2	Noite	

ANEXO II

CRONOGRAMA DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS
A DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLAS MUNICIPAIS E EMEIS

Dias úteis 21, 22, 25, 26, 27 e 28/11/2024									Sábado 23/11
Nº da turma	Nome da Turma	Turno da turma	21/11	22/11	25/11	26/11	27/11	28/11	
1	EMLG 1	Manhã	8 às 11h	8 às 11h	8 às 11h	8 às 11h	8 às 11h	8 às 11h	9 às 16h Almoço 12 às 13h
2	EMLG 2	Noite	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	9 às 16h Almoço 12 às 13h
3	SMED 1	Tarde	14 às 17h	14 às 17h	14 às 17h	14 às 17h	14 às 17h	14 às 17h	9 às 16h Almoço 12 às 13h
4	SMED 2	Noite	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	9 às 16h Almoço 12 às 13h
5	SMED 3	Tarde	14 às 17h	14 às 17h	14 às 17h	14 às 17h	14 às 17h	14 às 17h	9 às 16h Almoço 12 às 13h
6	SMED 4	Noite	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	9 às 16h Almoço 12 às 13h
7	EMPEP 1	Manhã	8 às 11h	8 às 11h	8 às 11h	8 às 11h	8 às 11h	8 às 11h	9 às 16h Almoço 12 às 13h
8	EMPEP 2	Noite	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	9 às 16h Almoço 12 às 13h
9	EMBH	Noite	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	9 às 16h Almoço 12 às 13h
10	EMHP	Manhã	8 às 11h	8 às 11h	8 às 11h	8 às 11h	8 às 11h	8 às 11h	9 às 16h Almoço 12 às 13h
11	EMDO	Noite	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	9 às 16h Almoço 12 às 13h
12	GETECO 1	Manhã	8 às 11h	8 às 11h	8 às 11h	8 às 11h	8 às 11h	8 às 11h	9 às 16h Almoço 12 às 13h
13	GETECO 2	Noite	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	18 às 21h	9 às 16h Almoço 12 às 13h

PORTARIA SMED Nº 359/2024

Regulamenta a realização das eleições para a escolha de Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação - RME de Belo Horizonte e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições, e considerando o que dispõem o inciso VII do art. 108, a alínea "c" do inciso X do art. 158 e o art. 13-A do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, bem como a Lei n° 5.796, de 10 de outubro de 1990, o inciso III do art. 46 da Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, a Lei nº 11.132, de 18 de setembro de 2018, a Lei nº 11.406, de 14 de setembro de 2022, o Decreto nº 16.690, de 1º de setembro de 2017, e o Decreto nº 17.764, de 8 de novembro de 2021,
RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo eleitoral de 2024 para a escolha dos ocupantes do cargo comissionado de Diretor e da função pública comissionada de Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte - RME-BH, será realizado por meio de eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração.

§ 1º - O processo eleitoral ocorrerá em todas as unidades escolares da RME-BH, conforme cronograma constante do Anexo I desta Portaria.

§ 2º - Em conformidade com o disposto no art. 13-A do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, os Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da RME-BH a serem eleitos, no pleito a realizar-se em 2024, deverão cumprir seus respectivos mandatos no triênio de 2025 a 2027.

§ 3º - Em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto nº 14.985/2012, fica estabelecido que, a partir do pleito regulamentado por esta Portaria, os ocupantes do cargo comissionado de Diretor e da função pública comissionada de Vice-Diretor da Escola Municipal Polo de Educação Integrada passam a ser escolhidos, por meio de eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

CAPÍTULO II - DAS CANDIDATURAS

Art. 2º - Poderão candidatar-se:

I - ao cargo comissionado de Diretor de Escola Municipal ou à função pública comissionada de Vice-Diretor de Escola Municipal, os ocupantes dos cargos públicos efetivos de Professor Municipal e de Pedagogo;

II - ao cargo comissionado de Diretor de Emei ou à função pública comissionada de Vice-Diretor de Emei, os ocupantes dos cargos públicos efetivos de:

a) Professor para a Educação Infantil;

b) Pedagogo.

§ 1º - Nas unidades escolares da RME-BH que possuíam atendimento exclusivo de Educação Infantil, até a publicação da Lei nº 8.679/2003, o Professor Municipal nelas lotado até 31 de dezembro de 2004 também poderá ocupar os cargos e funções de que trata o inciso II deste artigo.

§ 2º - Nas unidades escolares da RME-BH que possuem turmas de Educação Infantil, o detentor do cargo público efetivo de Professor para a Educação Infantil poderá ocupar o cargo comissionado e a função pública previstos no inciso I deste artigo.

§ 3º - Serão considerados inelegíveis aqueles que tenham exercido o cargo comissionado de Diretor ou a função pública comissionada de Vice-Diretor em unidade escolar da RME-BH, de forma consecutiva, nos dois últimos mandatos, nos períodos de 2017 a 2021 e de 2022 a 2024, independentemente da origem da investidura nos cargos e nas funções, seja oriunda de processo eleitoral, por indicação em Assembleia Escolar ou do Poder Executivo, desconsiderando-se eventual período de mandato cujo tempo não tenha superado 180 (cento e oitenta) dias de exercício nos referidos cargos e funções.

Art. 3º - Para candidatar-se aos cargos previstos no art. 2º, o servidor deverá:

I - estar em efetivo exercício na unidade escolar da RME-BH na qual pretende candidatar-se;

II - possuir a formação mínima de nível superior;

III - possuir experiência profissional mínima de três anos completos até a data de inscrição da chapa eleitoral, em qualquer vínculo funcional, nos cargos efetivos de Professor Municipal, de Professor para a Educação Infantil ou de Pedagogo na RME-BH;

IV - ter obtido em, pelo menos, uma das avaliações de desempenho realizadas entre 2021 e 2023, no mínimo, o conceito "atende plenamente", correspondente à pontuação final apurada entre 8,1 (oito vírgula um) e 10 (dez).

Parágrafo único - O candidato que tenha efetivo exercício em mais de uma unidade escolar da RME-BH poderá candidatar-se apenas em uma delas.

Art. 4º - Para que uma chapa eleitoral tenha seu registro aceito, os candidatos deverão apresentar à Comissão Mista Eleitoral prevista no art. 15, nas datas definidas para o período para o registro das chapas eleitorais, conforme o cronograma do Anexo I desta Portaria, os seguintes documentos:

I - certidão negativa de débito (CND) ou certidão positiva com efeito negativo de débitos (CPEND), em nome de cada um dos candidatos, expedida pela Secretaria da Receita Federal, no endereço eletrônico <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PF/Consultar/>.

II - certidão negativa de protestos, em nome de cada um dos candidatos, com período de pesquisa de 5 (cinco) anos, no Ofício Distribuidor de Protestos de Belo Horizonte, a ser solicitada pelo endereço eletrônico <https://www.oficiodistribuidorbh.com.br/newpage>

III - documento comprobatório, emitido pela Gerência das Caixas Escolares, a ser solicitado, até o dia 11 de novembro de 2024, pelo endereço eletrônico <gerce.smed@edu.pbh.gov.br>, que ateste a regularidade de lançamentos no Sistema de Gestão Administrativa e Financeira das Caixas Escolares (SIGAF) das despesas referentes à execução financeira da parceria firmada com a Secretaria Municipal de Educação e de quaisquer outras verbas recebidas pela respectiva Caixa Escolar, referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024, até o mês de setembro, para os candidatos que estão no cargo ou funções de Diretor de Escola Municipal ou de Emei e de Vice-Diretor de Escola Municipal ou de Emei;

IV - Termo de Responsabilidade - Registro de Escrituração Escolar - (Anexo XIX);

V - Inventário do Acervo Documental - Registro da Escrituração Escolar - (Anexo XX), preenchido com dados referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024, para os candidatos que estão no cargo ou funções de Diretor de Escola Municipal ou de Emei e de Vice-Diretor de Escola Municipal ou de Emei;

VI - declaração específica de que não incorre nas proibições de que trata o caput do art. 49-A da Lei Orgânica - (Anexo XXIV);

VII - declaração específica de que não incorre nas vedações de que trata o art. 39, inciso VII, da Lei Federal nº. 13.019/2014 - (Anexo XXV);

VIII - cópia digital do questionário preenchido no formulário eletrônico "Perfil dos(as) Candidatos(as) à Eleição de Direção Escolar - RME-2024", disponível em <https://forms.gle/wAS5kBaStWdaVjWE8>;

IX - Plano de Ação da Gestão Escolar, elaborado conforme os modelos que constam dos Anexos VI ou VI-A e com as orientações que constam do art. 6º e do Anexo VI-B desta Portaria;

X - cópia da confirmação da inscrição no Curso de Formação para Candidatos a Diretor e Vice-Diretor de Escolas Municipais e Emeis da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte em 2024, regulamentado pela Portaria SMED nº 358/2024, a ser emitida pelo Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – CAPE;

XI - Comprovante de Avaliação de Competências referente a, pelo menos, uma das avaliações de desempenho realizadas entre 2021 e 2023, em que tenham obtido, no mínimo, o conceito "atende plenamente", correspondente à pontuação final apurada entre 8,1 (oito vírgula um) e 10 (dez).

§ 1º - A não apresentação dos documentos que constam do caput deste artigo, dentro do período para o registro das chapas eleitorais, previsto no cronograma do Anexo I desta Portaria, implicará a impugnação do registro da chapa eleitoral.

§ 2º - Serão de responsabilidade dos candidatos os custos relativos à emissão da certidão negativa de protestos, a ser solicitada junto ao Ofício Distribuidor de Protestos de Belo Horizonte.

§ 3º - O comprovante de conclusão do Curso de Formação para Candidatos a Diretor e Vice-Diretor de Escolas Municipais e Emeis da Rede Municipal de Educação de que trata o inciso X deste artigo, a ser emitido pela entidade responsável por sua realização, deverá ser apresentado pelos candidatos à Comissão Mista Eleitoral, impreterivelmente, até as 14h do dia anterior à realização do pleito em primeiro turno, conforme cronograma constante do Anexo I desta Portaria.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 5º - O registro das chapas eleitorais (Anexo III) compostas pelos candidatos a Diretor e a Vice-Diretor de Escola Municipal e Diretor e Vice-Diretor de Emei deverá ser efetivado, conforme cronograma constante no Anexo I desta Portaria, observado o horário de encerramento das atividades escolares da unidade escolar da RME-BH.

§ 1º - O servidor que estiver em licença para tratamento de saúde durante o processo eleitoral somente poderá se candidatar com anuência prévia da Diretoria de Gestão de Saúde do Segurado - Perícia Médica.

§ 2º - O servidor em readaptação funcional somente poderá se candidatar mediante apresentação de laudo médico, expedido pela Diretoria de Gestão de Saúde do Segurado - Perícia Médica, da Subsecretaria de Gestão Previdenciária da Saúde do Segurado, atestando não haver incompatibilidade de sua condição de saúde com as atribuições do cargo ou função a que pretende concorrer.

§ 3º - Para análise da Diretoria de Gestão de Saúde do Segurado - Perícia Médica e expedição da documentação disposta nos parágrafos 1° e 2 deste artigo, o servidor deverá encaminhar a solicitação por e-mail à <periciamedica@pbh.gov.br>, observando prazo de retorno pelo setor de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia útil posterior à data de recebimento da solicitação.

Art. 6º - Para a elaboração do Plano de Ação da Gestão Escolar mencionado no inciso IX, art. 4º desta Portaria, a ser desenvolvido ao longo do triênio de 2025 a 2027, envolvendo a participação da comunidade e a proposição de estratégias voltadas à dinâmica de organização e funcionamento da unidade escolar, os candidatos deverão observar as orientações que constam do Anexo VI-B, tendo como objetivo assegurar a evolução permanente dos indicadores educacionais de qualidade e contemplando, de forma direta e objetiva, as seguintes dimensões:

I - da Gestão Pedagógica;
II - da Gestão de Pessoas e do Clima Escolar;
III - da Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira.

§ 1º - Caberá à Comissão Mista Eleitoral verificar se o Plano da Ação da Gestão está formulado de acordo com as especificações definidas neste artigo e com as orientações norteadoras detalhadas no Anexo VI-B desta Portaria.

§ 2º - O Plano de Ação a que se refere o caput deste artigo será a referência para a avaliação contínua e orientadora da gestão escolar, a ser realizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, a partir do primeiro trimestre do mandato, podendo ser revisto ao longo do triênio de 2025 a 2027.

§ 3º - O Plano da Ação da Gestão Escolar deverá ser assinado e datado pelos integrantes da chapa eleitoral inscrita.

Art. 7º - Nas unidades escolares da RME-BH em que o registro de chapas não ocorrer dentro do prazo previsto no caput do art. 4º ou que não venha a ser deferido pela Comissão Mista Eleitoral prevista no art. 14 desta Portaria, caberá à Secretaria Municipal de Educação indicar o Diretor e o Vice-Diretor a serem nomeados pelo Prefeito, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao processo eleitoral.

§ 1º - Os Diretores e Vice-Diretores indicados pela Smed deverão atender às exigências plano de previstas nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, no que couber.

§ 2º - Os componentes da direção de que trata o caput deste artigo deverão organizar nova eleição, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Aclamada a chapa eleita, o Diretor e o Vice-Diretor de Escola Municipal ou de Emei eleitos deverão assinar o Termo de Compromisso da Gestão (Anexo XXII).

§ 1º - Os respectivos termos de compromisso da gestão da unidade escolar da RME-BH deverão ser entregues na respectiva Diretoria Regional de Educação, pelo Diretor ou pelo Vice-Diretor eleitos, no primeiro dia útil subsequente à realização do pleito.

§ 2º - Todos os candidatos deverão estar cientes, mediante assinatura do Termo de Ciência que consta do Anexo XXI, da responsabilidade da gestão de recursos públicos municipais e federais, conforme previsto em legislação pertinente.

§ 3º - As condições de idoneidade dos candidatos, exigidas no art. 4º desta Portaria, para o registro de chapas, deverão ser mantidas no curso do mandato.

Art. 9º - Compete aos Diretores eleitos, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.132, de 2018, dentre outras responsabilidades:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação educacional, as normas e diretrizes emanadas da Smed e coordenar a gestão pedagógica e administrativa da Unidade Escolar, com o objetivo de promover a melhoria da aprendizagem;

II - presidir a Caixa Escolar da Unidade Escolar, com o objetivo de fazer cumprir suas finalidades legais e de zelar pelo seu bom funcionamento;

III - desempenhar as atividades previstas no art. 1º do Decreto nº 17.005, de 31 de outubro de 2018;

IV - executar o Plano de Ação da Gestão Escolar, em conformidade com o Anexo VI ou VI-A desta Portaria;

V - participar das ações de formação e desenvolvimento profissional a serem organizadas pela Secretaria Municipal de Educação durante a vigência do mandato referente ao triênio de 2025 a 2027, mantendo, obrigatoriamente, frequência e desempenho satisfatórios, nos termos do regulamento.

Art. 10 - Compete aos Vice-Diretores eleitos, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.132, de 2018, dentre outras responsabilidades:

I - cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes emanadas da Smed e coordenar a gestão dos processos administrativos e financeiros, de modo a assegurar o suprimento e a eficiência dos serviços relevantes para a Unidade Escolar;

II - ser o vice-presidente da Caixa Escolar, substituindo o Diretor na sua ausência ou no seu impedimento, para todos os fins;

III - desempenhar as atividades previstas no art. 2º do Decreto nº 17.005, de 31 de outubro de 2018;

IV - executar o Plano de Ação da Gestão Escolar, em conformidade com o Anexo VI ou VI-A desta Portaria;

V - participar das ações de formação e desenvolvimento profissional a serem organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência do mandato referente ao triênio de 2025 a 2027, mantendo, obrigatoriamente, frequência e desempenho satisfatórios, nos termos do regulamento.

Art. 11 - O cargo comissionado de Diretor e a função pública comissionada de Vice-Diretor de Escola Municipal e de Emei serão exercidos em mandatos de 3 (três) anos, permitida uma única recondução consecutiva para o mandato, independentemente da origem da investidura nos cargos e nas funções, seja oriunda de processo eleitoral, por indicação em Assembleia Escolar ou do Poder Executivo.

Parágrafo único - Qualquer tempo igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias exercido no cargo comissionado de Diretor ou na função pública comissionada de Vice-Diretor durante um período de mandato não será considerado para os fins de limitação do direito à recondução consecutiva.

CAPÍTULO III - DOS ELEITORES

Art. 12 - Nos termos do art. 4º da Lei nº 5.796, de 1990, poderão votar:

I - servidores em exercício na unidade escolar da RME-BH;

II - estudantes com idade mínima de dezesseis anos, completos até a data da eleição em primeiro turno, conforme o Anexo I, regularmente matriculados até 31 de outubro, garantida a participação independentemente de afastamentos por licença maternidade ou para tratamento de saúde devidamente justificados;

III - mãe, pai ou responsável legal de estudante regularmente matriculado, até 31 de outubro, garantida a participação independentemente de afastamento por licença maternidade ou para tratamento de saúde devidamente justificados.

§ 1º - Na hipótese do inciso III do caput, será permitido um único voto, manifestado pela mãe, pelo pai, ou pelo responsável legal, independentemente do número de filhos matriculados na escola e do voto do estudante, conforme previsto no inciso II deste artigo.

§ 2º - O servidor que exerce suas atribuições em mais de uma unidade escolar terá direito a votar em cada uma delas.

§ 3º - Em quaisquer hipóteses, o eleitor terá direito a apenas um voto na mesma unidade escolar.

§ 4º - Para fins do previsto no inciso I deste artigo consideram-se, também, em exercício na unidade escolar da RME-BH os servidores afastados devido a férias, licenças (para tratamento de saúde, doação de sangue, luto, maternidade, paternidade, ao adotante, prêmio por assiduidade e no período remunerado da licença para acompanhar familiar doente), convocação para a atuação em Tribunal do Júri e outros serviços obrigatórios por lei.

Art. 13 - Caberá à Secretaria Escolar elaborar e validar, de acordo com inciso II do art. 17 desta Portaria, a relação de votantes, elaborada com base no Sistema de Gestão Escolar - SGE, em conformidade com o Anexo 1.

§ 1º - No momento da votação, o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto.

§ 2º - O eleitor que não possuir documento de identificação poderá ter sua legitimidade de votante confirmada pela Comissão Mista Eleitoral, prevista no art. 15 desta Portaria, caso haja registros na secretaria da unidade escolar da RME-BH que comprovem sua identidade.

§ 3º - Não será permitido o voto por procuração.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO MISTA ELEITORAL

Art. 14 - O Diretor em exercício convocará Assembleia Escolar, em conformidade com o disposto na Portaria SMED nº 062/2002 e com o Anexo I desta Portaria, para a constituição da Comissão Mista Eleitoral da unidade escolar da RME-BH, a qual deverá planejar, organizar, presidir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, observadas as leis e os regulamentos sobre a matéria.

§ 1º - Para efeito de composição da Assembleia Escolar de que trata o caput, define-se como comunidade escolar aquela atendida pela Escola Municipal ou Emei e composta por servidores municipais em exercício na unidade escolar da RME-BH, estudantes, pais e mães ou responsáveis legais por estudantes.

§ 2º - A convocação da Assembleia Escolar de que trata o caput deverá ser divulgada amplamente em locais de grande fluxo de pessoas na comunidade escolar atendida pela Escola Municipal ou pela Emei, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e no período previsto, conforme o Anexo I desta Portaria e o disposto na Portaria SMED nº 062/2002.

§ 3º - A convocação para a Assembleia Escolar de que trata o caput apresentará, por escrito e de forma objetiva, os itens da pauta, dentre estes as competências da Comissão Mista Eleitoral da unidade escolar da RME-BH e a apresentação das habilidades e competências definidas para o cargo de Diretor e a função de Vice-Diretor de Escola Municipal ou de Emei, nos termos do previsto nos artigos 9º e 10 desta Portaria.

§ 4º - A Assembleia Escolar de que trata o caput será composta por representantes da comunidade escolar e deverá ter um quórum de instauração correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do número de estudantes matriculados na unidade escolar da RME-BH.

§ 5º - Não se alcançando o quorum necessário para realização da Assembleia Escolar de que trata o caput, será feita nova convocação, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mantendo-se a exigência do quórum previsto no § 4º deste artigo.

Art. 15 - A Comissão Mista Eleitoral da unidade escolar da RME-BH será composta por representantes da comunidade escolar e por seus respectivos suplentes, a serem indicados por seus pares, conforme relacionado abaixo:

I - um representante dos estudantes, que tenha, no mínimo, dezesseis anos completos até a data da eleição em primeiro turno, quando houver;

II - um representante dos pais de alunos ou responsável legal de alunos;

III - um representante dos professores e pedagogos;

IV - um representante dos demais servidores da unidade escolar da RME-BH;

V - um representante da associação de pais e mestres da escola, quando houver.

§ 1º - Será indicado pelo respectivo segmento um suplente para cada representante titular da Comissão Mista Eleitoral.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

§ 2º - É vedada a participação na Comissão Mista Eleitoral de:

I - ocupantes dos cargos de Diretor e das funções de Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico Geral de unidade escolar da RME-BH em exercício;

II - candidatos inscritos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o 3º grau, e o cônjuge ou companheiro.

§ 3º - Compete aos membros da Comissão Mista Eleitoral escolher seu Presidente, que terá direito, além de seu voto pessoal, ao voto de desempate, quando necessário.

§ 4º - Os membros da Comissão Mista Eleitoral deverão promover ampla divulgação do processo eleitoral na comunidade escolar, bem como conduzi-lo de forma imparcial, sendo a eles vedado qualquer tipo de manifestação de apoio às chapas.

§ 5º - Durante o período de campanha eleitoral estabelecido nesta Portaria, compete à Comissão Mista Eleitoral regulamentar e organizar a propaganda eleitoral, com o objetivo de criar oportunidades para amplo debate dos candidatos, com os estudantes e a comunidade escolar, sobre as proposições que constam do Plano de Ação da Gestão Escolar apresentado no ato de registro das chapas eleitorais, em conformidade com o Anexo I desta Portaria, garantindo a distribuição equânime de tempos entre as mesmas, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) minutos diários do turno letivo.

§ 6º - A Comissão Mista Eleitoral da unidade escolar da RME-BH deverá organizar e divulgar, amplamente, para todos os segmentos da comunidade, pelo menos um debate entre os candidatos, quando houver mais de uma chapa inscrita, preferencialmente de forma presencial.

§ 7º - Havendo chapa única, Comissão Mista Eleitoral da unidade escolar da RME-BH deverá promover um encontro dos candidatos com a comunidade para apresentação da proposta de trabalho, preferencialmente de forma presencial.

§ 8º - Para assegurar o bom andamento dos trabalhos ao longo do processo eleitoral, compete ao Presidente da Comissão Mista Eleitoral convocar os membros titulares e, sendo necessário, os suplentes, que somente terão direito a voto nas decisões quando os titulares estiverem ausentes.

§ 9º - A direção escolar deverá afixar, em locais públicos e visíveis, os nomes dos componentes da Comissão Mista Eleitoral, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 16 - Caberá à Comissão Mista Eleitoral planejar, organizar, presidir, conduzir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento do previsto nesta Portaria e exercendo, com prioridade, as seguintes atribuições, dentre outras:

I - afixar, em locais públicos e visíveis da unidade escolar da RME-BH e da comunidade, o Edital de Convocação para eleições, em conformidade com o Anexo II, e os demais atos pertinentes, conforme Anexo I desta Portaria;

II - incumbir o Secretário Escolar de elaborar e validar a relação dos eleitores da unidade escolar aptos a votar, tendo por referência dados disponíveis no Sistema de Gestão Escolar - SGE;

III - supervisionar a validação da relação dos eleitores aptos a votar procedida pela secretaria escolar;

IV - conferir e rubricar as listas de eleitores aptos a votar, dentro dos prazos previstos;

V - receber as inscrições das chapas à direção, autorizando aquelas que atendam às exigências previstas nesta Portaria, observado o horário de encerramento das atividades na unidade escolar da RME-BH, em conformidade com o Anexo III;

VI - receber pedidos de impugnações relativos ao registro das chapas e decidir sobre os mesmos, o horário de encerramento das atividades na unidade escolar da RME-BH, em conformidade com o cronograma constante no Anexo I desta Portaria;

VII - providenciar o sorteio da ordem numérica das chapas concorrentes;

VIII - elaborar e afixar a relação das chapas dos candidatos, conforme Anexo IV ou IV A, dando ciência à comunidade de votantes, em conformidade com o cronograma constante no Anexo I desta Portaria.;

IX - organizar o processo de campanha eleitoral, estabelecendo, junto com a Direção da Escola ou da Emei e com as chapas, o cronograma da propaganda eleitoral a ser realizada no espaço escolar;

X - remeter à SMED, pelo endereço eletrônico <docseleitorais@edu.pbh.gov.br>, a relação das chapas inscritas, conforme Anexo V ou V A, observando o cronograma constante no Anexo I desta Portaria;

XI - definir o número de Mesas de Votação e de Apuração necessário ao bom andamento das eleições;

XII - designar e credenciar as Mesas de Votação, até 12 (doze) horas úteis antes do pleito, conforme Anexo XI;

XIII - credenciar os fiscais dos candidatos, que serão identificados por crachás, nos termos do Anexo X;

XIV - supervisionar e validar os trabalhos da eleição e da apuração;

XV - solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante o processo eleitoral;

XVI - digitalizar e remeter à Diretoria de Recursos Humanos - DRHU-ED, para conhecimento e providências cabíveis, via correio eletrônico, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente ao do pleito, a Ficha Cadastral dos Eleitos, em conformidade com os Anexos XVII ou XVII A;

XVII - preencher o formulário eletrônico "Relatório Geral das Eleições de Direção Escolar - RME-2024", disponível em <https://forms.gle/mtZqFwehQ7HBSSFKA>, até as 12h, do dia seguinte ao pleito eleitoral em primeiro turno;

XVIII - preencher o formulário eletrônico "Relatório Geral das Eleições de Direção Escolar - RME-2024", disponível em <https://forms.gle/mtZqFwehQ7HBSSFKA> até as 12h, do dia seguinte ao pleito eleitoral em segundo turno, quando houver;

XIX - digitalizar e remeter, no dia seguinte ao pleito eleitoral, em primeiro ou em segundo turno, os Anexos VI ou VI A, XXII, XXII A, XXIV e XXV, devidamente preenchidos e assinados pelos candidatos eleitos para o endereço eletrônico <docseleitorais@edu.pbh.gov.br>;

XX - recolher todo o material das eleições, após o encerramento do processo;

XXI - acondicionar, após apuração, em envelope lacrado e rubricado, as cédulas únicas sufragadas e as relações de eleitores;

XXII - acondicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material sobre o processo eleitoral (incluindo os originais dos anexos encaminhados por correio eletrônico), que deverá ficar sob responsabilidade do Presidente da Comissão Mista Eleitoral, por 30 (trinta) dias, após os quais será entregue à Secretaria Escolar da unidade escolar da RME-BH, conforme previsto nesta Portaria.

§ 1º - A direção escolar deverá colocar à disposição da respectiva Comissão Mista Eleitoral todos os recursos humanos e materiais possíveis para que ela possa se desincumbir, com presteza, de suas atribuições.

§ 2º - A direção escolar deverá, quando necessário, liberar das atividades regulares os servidores que compõem a Comissão Mista Eleitoral, desde que haja possibilidade de reorganização do trabalho escolar e que sejam assegurados o atendimento pedagógico aos estudantes e o funcionamento regular da unidade escolar da RME-BH.

§ 3º - A Comissão Eleitoral Central prevista no art. 38 desta Portaria deverá promover reunião com os presidentes da Comissão Mista Eleitoral das unidades escolares da RME-BH sob sua jurisdição, com o objetivo de capacitá-los para a condução do processo eleitoral, conforme Anexo I desta Portaria.

§ 4º - Caberá ao Presidente da Comissão Mista Eleitoral a responsabilidade de conferir os resultados da votação e registrá-los de forma fidedigna na Ata de Apuração, nos termos do Anexo XV ou XV-A, a ser preenchida eletronicamente, impressa e assinada.

CAPÍTULO V - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 17 - Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando-se os princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal da legalidade, da impessoalidade, moralidade, da publicidade e da eficiência e o disposto nesta Portaria, devendo as chapas e os candidatos, no período de propaganda eleitoral do primeiro turno e do segundo turno, se houver:

I - apresentar à Comissão Mista Eleitoral e à comunidade escolar da RME-BH o Plano de Ação da Gestão Escolar a ser desenvolvido durante o triênio de 2025 a 2027, dando máxima publicidade a todas a propostas para promover o bom funcionamento da unidade, com ênfase na melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;

II - zelar para que a divulgação do Plano de Ação da Gestão Escolar seja pautada por princípios éticos que resguardem os direitos e a dignidade de cada candidato e de todos os eleitores, em conformidade com o disposto no Decreto nº 14.635/2011, que institui o Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal;

III - utilizar o processo eleitoral como oportunidade de promoção da educação para a cidadania e para a convivência democrática no âmbito da escola e da comunidade escolar.

§ 1º - Os candidatos afastados para tratamento de saúde, por gozo de férias regulamentares ou por licença administrativa não poderão participar das atividades da campanha, no âmbito da unidade escolar da RME-BH, durante o período em que estiverem licenciados ou em gozo de férias.

§ 2º - A propaganda eleitoral das chapas será realizada no período constante no Anexo 1 desta Portaria, obedecendo a organização específica das atividades eleitorais da unidade escolar da RME-BH, a ser definida pela Comissão Mista Eleitoral.

§ 3º - A campanha eleitoral, para o primeiro e segundo turnos, se houver, deverá ser finalizada no espaço escolar, até as 21h, do último dia de campanha previsto no cronograma constante no Anexo I desta Portaria, obedecendo à organização específica das atividades da unidade escolar da RME-BH a ser definida pela Comissão Mista Eleitoral.

§ 4º - A denúncia de propaganda enganosa, caluniosa, preconceituosa ou de cunho pessoal contra os candidatos deverá ser instruída com prova(s) objetiva(s) do fato, que seja(m) passível(is) de verificação, e encaminhada à Comissão Eleitoral Mista, mediante protocolo.

§ 5º - Cabe à Comissão Mista Eleitoral receber a denúncia de propaganda enganosa, caluniosa, preconceituosa ou de cunho pessoal contra os candidatos, analisá-la e determinar sua suspensão imediata, se for considerada procedente, com referência na(s) prova(s) objetiva(s) apresentada(s).

§ 6º - A suspensão da propaganda irregular pela Comissão Eleitoral Mista deverá ser comunicada, por escrito, à chapa eleitoral, que deverá providenciar a regularização da situação, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

§ 7º - É vedada na campanha eleitoral:

I - confecção, utilização, distribuição gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

II - utilização dos recursos da Caixa Escolar para as atividades promocionais de campanha dos candidatos;

III - utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos;

IV - utilização de carro de som ou de aparelhagem de sonorização fixa ou móvel para a propaganda eleitoral nas proximidades da unidade escolar, num raio de 500 metros;

V - divulgação de fatos depreciativos da vida pessoal ou profissional dos candidatos concorrentes ou de seus familiares;

VI - vinculação da eleição da chapa com benefícios, vantagens ou recursos que a comunidade receba ou possa vir a receber por parte de outras instâncias ou órgãos públicos;

VII - veiculação de propaganda eleitoral em meios de comunicação públicos e/ou privados (jornais, revistas, rádio, televisão, dentre outros), bem como aqueles de uso comunitário, exceto se houver isonomia na participação de todas as chapas concorrentes;

VIII - utilização qualquer tipo de propaganda eleitoral paga;

IX - realização de propaganda eleitoral em sítios eletrônicos, redes sociais ou grupos de compartilhamento de mensagens eletrônicas vinculados a pessoas jurídicas de caráter oficial ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública;

X - utilizar-se dos muros externos e demais dependências da unidade escolar não definidos como espaços de propaganda pela Comissão Mista Eleitoral, bem como das redes sociais ou de grupos de aplicativos de mensagens eletrônicas da unidade escolar da RME-BH, para expor e divulgar assuntos relativos às chapas eleitorais;

XI - promover, durante o período de campanha eleitoral, atividades escolares que não estejam previstas no calendário oficial da unidade escolar da RME-BH.

§ 8º - A exposição de faixas e cartazes de propaganda eleitoral em residências e estabelecimentos comerciais localizados no bairro da unidade escolar da RME-BH e adjacências é de integral responsabilidade dos candidatos.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAFF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 18 - Cada Mesa de Votação da unidade escolar será composta, durante todo o processo de votação, por, no mínimo, 3 (três) mesários e 2 (dois) suplentes, escolhidos entre os eleitores, que serão designados e credenciados pela Comissão Mista Eleitoral, que deverá anunciar a composição antes de dar início ao processo de votação, conforme Anexo XI.

§ 1º - Os mesários, previamente, escolherão entre si um presidente e um secretário da Mesa de Votação, os quais deverão acompanhar toda a votação, não podendo se ausentar simultaneamente.

§ 2º - A Mesa de Votação deverá ser organizada de forma a possibilitar a escala de mesários em horários que serão definidos pela Comissão Mista Eleitoral.

§ 3º - Na ausência do presidente, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 4º - A dinâmica de funcionamento das Mesas de Votação deverá ser aprovada e autorizada pela Comissão Mista Eleitoral, ouvidas todas as chapas inscritas, devendo ser anunciada até as 12h, para a primeiro e segundo turno, quando houver, conforme disposto no Anexo 1.

§ 5º - Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer candidatos e/ou seus parentes, ainda que por afinidades, até o terceiro grau, bem como o cônjuge ou companheiro e os servidores que estiverem na Direção da unidade escolar da RME-BH.

§ 6º - Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em ata pela respectiva Comissão Mista Eleitoral da unidade escolar da RME-BH, conforme Anexo XXVI.

§ 7º - O presidente da Mesa de Votação deverá lavrar ata circunstanciada dos trabalhos da Mesa de Votação, conforme Anexo XII.

Art. 19 - As Mesas de Votação, em quantidade a ser definida pela Comissão Mista Eleitoral da unidade escolar da RME-BH, serão instaladas em seus respectivos espaços físicos, em locais adequados que assegurem a privacidade e o voto secreto do eleitor.

§ 1º - Cada Mesa de Votação terá uma única urna.

§ 2º - Cada Mesa recolherá os votos dos eleitores, imediatamente após o término do pleito, às 20h.

§ 3º - Em cada Mesa de Votação haverá uma relação dos eleitores da unidade escolar da RME-BH, elaborada nos termos do inciso II do artigo 16 desta Portaria.

§ 4º - Não será admitida urna exclusiva para recolher votos de qualquer segmento.

Art. 20 - No dia da votação, após a identificação, o eleitor assinará a Relação de Eleitores, receberá a cédula única (Anexo IX ou IX A), votará e será orientado a colocar o seu voto dobrado na urna, à vista do mesário.

§ 1º - Na hipótese de algum eleitor não constar da Relação de Eleitores, o presidente da Mesa de Votação deverá consultar a Secretaria Escolar e, se confirmado seu direito ao voto, nos termos do inciso II do art. 16 desta Portaria, autorizar por escrito o voto em separado.

§ 2º - O voto em separado será colocado dobrado em envelope individual que, após lacrado e depositado na urna com a justificativa desse voto nele grafada, deverá ser registrado em ata, para posterior apreciação pela Mesa Apuradora.

§ 3º - O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome deverá apor a digital do polegar direito, no local próprio da Relação de Eleitores que não assinam, conforme Anexo VII, devendo o mesário registrar o nome do votante neste anexo e informar, na relação de eleitores, elaborada pela SMED, tratar-se de eleitor não assinante.

Art. 21 - O voto será dado na cédula única, de acordo com o modelo oficial, nos termos dos Anexos IX e IX A, devendo ter o carimbo identificador da unidade escolar e as rubricas do mesário e do presidente da Mesa de Votação.

Art. 22 - Cada chapa terá direito de indicar até 2 (dois) fiscais, dentre os votantes, para acompanhar a votação e a apuração dos votos na unidade escolar.

Parágrafo único - Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Mesa de Votação o registro em ata de eventuais irregularidades.

Art. 23 - Compete aos componentes da Mesa de Votação:

I - rubricar as cédulas únicas, conforme o Anexo IX ou IX A;
II - conduzir a votação;
III - solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
IV - lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
V - remeter à Mesa Apuradora toda a documentação referente às eleições, depois de concluída a votação.

Art. 24 - Ao término do pleito, às 20h, o presidente da Mesa de Votação determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes que ainda não votaram, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário.

Art. 25 - Ao término dos trabalhos, conforme o art. 24, o presidente da Mesa de Votação deverá lacrar a urna e se responsabilizar pela sua imediata entrega ao presidente da Comissão Mista da unidade escolar da RME-BH, para o início dos procedimentos de apuração.

CAPÍTULO VII - DAS APURAÇÕES

Art. 26 - A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação, dentro da unidade escolar da RME-BH, em local definido pela respectiva Comissão Mista Eleitoral e em sessão única.

Parágrafo único - A apuração dos votos deverá ser observada pela Comissão Mista Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos e seus fiscais, mantendo os presentes uma postura adequada e favorável ao regular andamento da apuração.

Art. 27 - Cada Mesa de Apuração (Anexo XIII) será constituída por até 4 (quatro) escrutinadores, designados e credenciados pela Comissão Mista Eleitoral, não podendo ser integrada por:

I - candidatos e/ou seus parentes, ainda que por afinidades, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro;
II - servidores que estiverem na direção escolar.

§ 1º - A Comissão Mista Eleitoral definirá, com os candidatos, a quantidade adequada de Mesas de Apuração (Anexo XIII), considerando-se o número de votantes e de Mesas de Votação, enumerando-as.

§ 2º - Os escrutinadores de cada Mesa de Apuração escolherão, entre si, um presidente para coordenar os trabalhos.

Art. 28 - Antes do início da apuração, a Mesa de Apuração decidirá sobre cada voto em separado, se houver, incluindo na urna a cédula do voto julgado procedente, de forma que seja garantido o seu sigilo.

Art. 29 - Havendo mais de uma Mesa de Apuração, a proclamação dos resultados será feita pelo presidente da primeira Mesa, a qual serão enviados os demais resultados, cabendo ao mesmo lavrar a ata de apuração, em conformidade com os Anexos XV ou XV A.

Art. 30 - Será considerada nula a cédula eleitoral que apresentar, pelo menos, uma das seguintes características:

I - estiver com mais de uma chapa assinalada;
II - contiver qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o candidato;
III - não corresponder ao modelo oficial;
IV - não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa de Votação;
V - não trouxer o carimbo com o nome da unidade escolar da RME-BH.

Art. 31 - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento), não computados os votos em branco e os nulos.

Art. 32 - Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a Ata de Apuração, nos termos dos Anexos XV ou XV A e feita, imediatamente, a divulgação do resultado, o presidente da Mesa de Apuração deverá:

I - apresentar as Atas de Votação, conforme Anexo XII e de Apuração, nos termos dos Anexos XV ou XV A à Comissão Mista Eleitoral;
II - encaminhar à Comissão Mista Eleitoral, para a sua guarda, todo o material da eleição.

Parágrafo único - Em caso de recurso sobre o processo de votação e/ou apuração, o Presidente da Comissão Mista Eleitoral da unidade escolar da RME-BH remeterá todo o material à Comissão Eleitoral Central prevista no Art. 38 desta Portaria, para o endereço eletrônico <celeitoral.central@edu.pbh.gov.br>, para análise e julgamento.

CAPÍTULO VIII - DO SEGUNDO TURNO DE VOTAÇÃO

Art. 33 - Na hipótese de que nenhuma chapa obtiver a maioria absoluta dos votos válidos em primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno de votação, 07 (sete) dias após a divulgação do resultado do 1º turno, concorrendo apenas as duas chapas mais votadas.

§ 1º - Em caso de empate de mais de 2 (duas) chapas em 1º (primeiro) lugar, adotar-se-ão, sucessivamente e em ordem de prioridade, os seguintes critérios para definição das duas chapas que concorrerão em 2º (segundo) turno:

I - aquelas cujos candidatos ao cargo de Diretor tenham idade mais elevada, considerando-se o dia, as horas e os minutos registrados na certidão de nascimento;
II - aquelas cujos candidatos ao cargo de Diretor que tenham maior tempo de efetivo exercício na área da Educação do Município;
III - aquelas cujos candidatos ao cargo de Diretor que tenham maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar.

§ 2º - No caso de empate entre 2 (duas) ou mais chapas em 2º (segundo) lugar, adotar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios, em ordem de prioridade, para definição da chapa que concorrerá em segundo turno com a chapa classificada em 1º (primeiro) lugar:

I - aquelas cujos candidatos ao cargo de Diretor tenham idade mais elevada, considerando-se o dia, as horas e os minutos registrados na certidão de nascimento;
II - aquelas cujos candidatos ao cargo de Diretor que tenham maior tempo de efetivo exercício na área da Educação do Município;
III - aquelas cujos candidatos ao cargo de Diretor que tenham maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar da RME-BH.

Art. 34 - Após a apuração, o resultado da votação do primeiro turno será proclamado e fixado em locais públicos e visíveis da unidade escolar da RME-BH e em suas respectivas comunidades.

Parágrafo único - No caso da necessidade de segundo turno, sua convocação, em conformidade com os Anexos XVI ou XVI A, deverá ser amplamente divulgada pela Comissão Mista Eleitoral, nos termos do cronograma constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 35 - Os votantes do segundo turno serão os mesmos definidos no inciso II do art. 16, sendo idênticos os procedimentos eleitorais a serem adotados nos dois turnos de votação.

Parágrafo único - No segundo turno, constarão das cédulas únicas apenas os campos para os votos das chapas classificadas, nos termos desta Portaria.

Art. 36 - Apurado o segundo turno, na forma desta Portaria, será aclamada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo único - Em caso de empate, para definição da chapa vencedora, adotar-se-ão os critérios estabelecidos no § 1º do art. 33 desta Portaria.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS CONTRA A VOTAÇÃO E A APURAÇÃO

Art. 37 - Qualquer um dos membros das chapas poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, depois de proclamado o resultado pelo presidente da Comissão Mista Eleitoral.

§ 1º - O recurso de que trata o caput deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral Central, prevista no art. 38 desta Portaria, devidamente fundamentado por escrito e encaminhado via correio eletrônico, para o endereço <celeitoral.central@edu.pbh.gov.br>.

§ 2º - O prazo para interposição de recurso iniciar-se-á no momento da divulgação oficial do resultado do pleito pela Comissão Mista Eleitoral, devendo este ser enviado à Comissão Eleitoral Central, até as 14 (catorze) horas do primeiro dia útil subsequente ao do pleito, em primeiro ou em segundo turno, conforme Anexo I desta Portaria.

§ 3º - Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração, se não houver o devido registro de possíveis irregularidades, assinado pela reclamante perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

§ 4º - O registro de possíveis irregularidades, previsto no parágrafo anterior deverá ser assinado pelo presidente da respectiva Mesa de Votação e/ou Apuração e pelo presidente da Comissão Mista Eleitoral.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - A Secretaria Municipal de Educação instituirá a Comissão Eleitoral Central que coordenará o processo eleitoral na Rede Municipal de Educação e julgará, em instância preliminar, recursos contra a votação, a apuração e a atuação da Comissão Mista Eleitoral das unidades escolares da RME-BH.

Art. 39 - O eventual pedido de impugnação de registro de qualquer chapa, por descumprimento do previsto nos artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 11, deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao presidente da Comissão Mista Eleitoral em até 5 (cinco) dias após o final do período para o registro de chapas disposto no art. 4º desta Portaria, conforme o Anexo I.

§ 1º - A Comissão Mista Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) horas para decidir, com a devida fundamentação, a respeito das impugnações previstas no caput deste artigo, tornando público o resultado.

§ 2º - Na hipótese de o pedido de impugnação ser deferido pela Comissão Mista Eleitoral, a chapa impugnada será excluída do processo eleitoral, com as devidas divulgações.

Art. 40 - O mandato da direção eleita iniciar-se-á no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025, em conformidade com o Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Na data prevista no caput deste artigo o servidor deverá estar disponível e desimpedido para assumir o cargo ou a função comissionada para a qual foi eleito.

§ 2º - Não sendo comprovada a condição descrita no parágrafo anterior, a nomeação para o cargo ou função comissionada será tornada sem efeito.

Art. 41 - Após a nomeação, serão iniciados, pela Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - GEVIF/SMPOG, os procedimentos para a posse do servidor eleito.

§ 1º - Para tomar posse do cargo ou da função para o qual foi eleito ou indicado, o servidor nomeado que, nos termos previstos na Constituição Federal, acumular licitamente outro cargo ou emprego público efetivo em qualquer órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta, ou em qualquer outro ente federativo, deve entregar o Termo de Ciência constante no Anexo XXVII desta Portaria e comprovar uma das seguintes condições:

I) compatibilidade dos horários de trabalho do cargo público efetivo com o cargo ou a função comissionada para o qual foi nomeado;

II) estar em afastamento sem remuneração no órgão de origem;

III) ter sido cedido para o exercício do cargo comissionado ou da função pública para o qual foi eleito.

§ 2º - Para a comprovação de que trata o parágrafo anterior, não serão aceitos protocolos de requerimentos administrativos.

§3º - No caso previsto no inciso III do § 1º deste artigo, o servidor deverá apresentar, também, o formulário de cessão, disponibilizado no Sistema de Ingresso da PBH.

§ 4º - A cessão prevista no inciso III do § 1º só estará configurada e comprovada a partir da liberação do órgão cedente, com a devida publicação no Diário Oficial, veículo de comunicação similar ou ofício assinado pela autoridade máxima do referido órgão.

§ 5º - Por solicitação expressa do servidor, conforme registro realizado no Anexo XXVII desta Portaria, a Secretaria Municipal de Educação - SMED/PBH poderá encaminhar pedido de cessão ao órgão onde ele detém, licitamente, outro cargo efetivo.

§ 6º - Ainda que solicitada a cessão pela SMED/PBH, será de inteira responsabilidade do servidor a sua desvinculação do órgão de origem, assim como a verificação da regularidade de sua situação funcional naquele órgão.

§ 7º - Para a comprovação da compatibilidade dos horários de trabalho do cargo público efetivo com o cargo ou a função comissionada para o qual foi nomeado, o candidato eleito deverá apresentar o formulário "Declaração de Compatibilidade para o Exercício de Cargo Efetivo Comissionado e Eletivo" - nº 00604157, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://intranet.pbh.gov.br/formularios?tema=90>.

Art. 42 - Nas situações previstas nos incisos I e II do § 1º do art. 41, o servidor deverá formalizar a opção de remuneração, em formulário próprio, disponível no sistema de ingresso da PBH, com a indicação de pagamento do cargo ou emprego público da administração direta ou indireta municipal.

Art. 43 - Nas situações em que for autorizada a cessão com ônus para o cessionário, disposta no inciso III do § 1º do art. 41, caberá ao servidor nomeado optar pela remuneração dos respectivos cargos ou empregos públicos efetivos, acrescida da Gratificação de Dedicação Exclusiva.

§1º - A opção de remuneração deverá ser indicada em formulário próprio, junto com as informações de remuneração do órgão cedente, disponível no sistema de ingresso da PBH, com indicação de pagamento do cargo ou emprego publico da administração direta ou indireta municipal.

Art. 44 - Até o último dia letivo do ano de 2024, o Diretor em exercício (triênio 2022 a 2024), independentemente de ter sido reeleito ou não, deverá:

I - convocar Assembleia Escolar extraordinária para apresentar relatório de avaliação geral da gestão atual, prestar contas da gestão da Caixa Escolar e providenciar a transição do acervo documental e financeiro, conforme Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

II - convocar a Assembleia Geral da Caixa Escolar para eleger o Conselho Fiscal, bem como o Tesoureiro, e seu suplente, e o Secretário, que serão eleitos entre os servidores da escola;

III - providenciar a transição do acervo patrimonial, conforme normas e orientações da Gerência de Bens Móveis - GEBEM, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único - O processo de transição do acervo documental e financeiro da Caixa Escolar será mediado pela Smed/Gerência da Caixas Escolares e o processo de transição do acervo patrimonial será normatizado, orientado e mediado pela Gerência de Bens Móveis - GEBEM, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 45– O dia das eleições será considerado dia de efetivo trabalho docente, dedicado exclusivamente ao processo eleitoral.

Parágrafo único - O corpo docente e os demais servidores deverão estar à disposição da unidade escolar da RME-BH, nos seus respectivos horários de trabalho, de forma a fazer cumprir o disposto no § 2º do Art. 16 desta Portaria.

Art. 46 - Após o período previsto no inciso XVIII do Art. 16, o presidente da Comissão Mista Eleitoral entregará todo o material das eleições, devidamente lacrado, à Secretaria da unidade escolar da RME-BH, que se responsabilizará pela sua guarda por um prazo de 5 (cinco) anos, conforme definido na Tabela de Temporalidade constante no Portal da PBH (www.pbh.gov.br), no Grupo Educação - Organização e Planejamento Escolar.

Parágrafo único - Depois de cumprido o prazo previsto no caput deste artigo, a direção da unidade escolar da RME-BH deverá tomar as providências para a incineração ou a guarda permanente no Arquivo Público de Belo Horizonte do material produzido durante a eleição, em conformidade com a Tabela de Temporalidade citada no caput deste artigo e o previsto na Instrução Normativa da Fundação Municipal de Cultura - FMC nº 09/2014, disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/arquivo-publico/informacoes/legislacao>.

Art. 47 - Em caso de vacância do cargo de Diretor, o Vice-Diretor eleito assumirá o referido cargo pelo restante do mandato e a Assembleia Escolar escolherá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, um novo Vice-Diretor.

Art. 48 - Não havendo a realização da eleição em alguma unidade escolar da RME-BH por falta de candidatos, ou em casos de vacância simultânea do cargo de Diretor e da função pública comissionada de Vice-Diretor, será convocada nova eleição, que deverá ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, cabendo ao Poder Executivo indicar, em caráter temporário, os ocupantes dos referidos cargos e funções até que seja realizada e finalizada a nova eleição.

§ 1º - Se a vacância simultânea do cargo de Diretor e da função pública comissionada de Vice-Diretor se der em prazo igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias para o término do mandato, o Poder Executivo indicará os ocupantes dos referidos cargo e função para o período restante, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.796/1990.

§ 2º - Na hipótese de vacância da função pública comissionada de Vice-Diretor, a Assembleia Escolar escolherá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, um novo ocupante para essa função.

§ 3º - Na falta de candidato da unidade escolar da Escola Municipal ou Emei para o processo eleitoral previsto no § 1º, art. 1º desta Portaria, poderão candidatar-se servidores que estejam em exercício efetivo em outra unidade escolar da RME-BH, desde que atendam às exigências previstas nesta Portaria, excetuando-se aquela prevista no inciso I do art. 3º.

Art. 49 - Será exonerado, por ato do Prefeito ou por definição legal, o Diretor ou Vice Diretor de Escola Municipal ou Emei que:

I - estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a presidência da Caixa Escolar;

II - no exercício do cargo ou da função, tenha cometido atos ou omissões relativos à gestão pedagógica e administrativa que comprometam o funcionamento regular da unidade escolar da RME-BH, mediante comprovação e análise, nos termos da legislação específica e respeitado o devido processo legal;

III - descumprir, por duas avaliações consecutivas da gestão, injustificadamente, o Plano de Ação da Gestão Escolar e o Termo de Compromisso da Gestão, nos termos do regulamento próprio a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação;

IV - se candidatar a mandato político eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;

V - agir em desacordo com o Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal, instituído pelo Decreto nº 14.635, de 10 de novembro de 2011.

Parágrafo único - Havendo a vacância do cargo ou da função motivada por exoneração, aplicam-se as disposições dos artigos 44, 45 e 46 desta Portaria.

Art. 50 - O atual procedimento eleitoral compreende a utilização dos anexos abaixo discriminados, que serão enviados à Comissão Mista Eleitoral das unidades escolares da RME-BH.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 51 - Os casos omissos nesta Portaria serão submetidos à Comissão Eleitoral Central.

Art. 52 - Fica revogada a Portaria SMED nº 225/2021 e suas alterações.

Art. 53 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação

Anexo I - Cronograma;
Anexo II - Edital de Convocação das Eleições;
Anexo II-A - Edital de Convocação das Eleições - Emei;
Anexo III - Requerimento de Registro de Chapa;
Anexo III-A - Requerimento de Registro de Chapa - Emei;
Anexo IV - Ato de Divulgação das Chapas Concorrentes;
Anexo IV A - Ato de Divulgação das Chapas Concorrentes - Emei;
Anexo V - Relação das Chapas Inscritas;
Anexo V-A - Relação das Chapas Inscritas - Emei;
Anexo VI - Plano de Ação da Gestão Escolar;
Anexo VI-A - Plano de Ação da Gestão Escolar - Emei;
Anexo VI-B - Orientações Norteadoras para elaboração do Plano de Ação da Gestão Escolar
Anexo VII - Relação de eleitores que não assinam;
Anexo VIII - Número de eleitores (por segmento);
Anexo IX - Cédula Única de Escola Municipal;
Anexo IX-A - Cédula Única de Emei;
Anexo X - Credencial de Fiscal;
Anexo XI - Ato de Designação e Credenciamento da Mesa de Votação;
Anexo XII - Ata de Votação;
Anexo XIII - Ato de Designação e Credenciamento da Mesa de Apuração;
Anexo XIV - Termo de Concordância (Mesas de Apuração);
Anexo XV - Ata de Apuração;
Anexo XV-A - Ata de Apuração - Emei;
Anexo XVI - Convocação do Segundo Turno de Votação;
Anexo XVI-A - Convocação do Segundo Turno de Votação - Emei;
Anexo XVII - Ficha Cadastral dos Componentes da Chapa Eleita;
Anexo XVII-A - Ficha Cadastral dos Componentes da Chapa Eleita - Emei;
Anexo XVIII - Atestado da Regularidade de Lançamentos no Sistema de Gestão Administrativa e Financeira das Caixas Escolares (Sigaf);
Anexo XIX - Termo de Responsabilidade– Registro de Escrituração Escolar;
Anexo XX - Inventário do Acervo Documental - Registro da Escrituração Escolar;
Anexo XXI - Termo de Ciência: Competências, Atribuições e Atividades;
Anexo XXII - Termo de Compromisso da Gestão - Diretor;
Anexo XXII-A– Termo de Compromisso da Gestão - Vice-Diretor;
Anexo XXIII - Edital de Convocação da Assembleia Escolar;
Anexo XXIV - Declaração de Cumprimento da Lei da Ficha Limpa;
Anexo XXV - Declaração de Experiência Mínima de 3 anos.
Anexo XXVI - Ata - Deliberações Comissão Eleitoral de Convocação das Eleições;
Anexo XXVII - Termo de Ciência Servidor com Outro Vínculo Público.

** Os anexos encontram-se disponíveis no site dom-web.pbh.gov.br*

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2° da Lei n° 9.452 de 20 de março de 1997, ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo identificados:

Valor dos Recursos: R$ 21.761.659,79
Origem: UNIÃO – FUNDEB.
Natureza: Transferência Constitucional.
Órgão Beneficiário/Data: MBH 08/11/2024

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Alex Sandro da Silva Gomes
Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças
Marcus Valério de Figueiredo Clemente
Secretário Municipal Adjunto de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS LC 123/06

Processo Administrativo n° 01.042.093/24-26
Objeto: Aquisição de medicamentos agroveterinários.

O pregoeiro da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO, para aquisição do objeto supracitado, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, de acordo com o seguinte:

Comprador no sistema eletrônico: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB.
Data da Sessão Pública: 04/12/2024, a partir das 8:30h.
Horário de referência: Brasília (DF).

O edital poderá ser obtido através dos sites www.comprasnet.gov.br e https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fundacao-de-parques-e-zoobotanica, ou poderá ser adquirida cópia impressa no Gabinete da Presidência da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), na Rua dos Timbiras, número 628, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-060, impreterivelmente no horário de 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 15:30 horas, mediante comprovação do pagamento do Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, que poderá ser emitido pelo link www.fazenda.pbh.gov.br/dram . O custo por página é de R$ 0,28 (vinte e oito centavos). Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitafpmzb@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Guilherme de Almeida Gomes
Pregoeiro

** Esta publicação substitui a publicada em 09/11/2024, Edição n° 7131.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SMOBI Nº 303/2024

Designa servidor para a função de fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para a função de fiscal de contrato o servidor elencado no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2024.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 303/2024)

PROCESSO	Contrato: DC-107/24 Contratada: CL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Licitação: Pregão Eletrônico n. 13.007/2023-PE Processo: 01-040.102/23-63 IJ: 01.2024.2700.0225
OBJETO	Serviços comuns de engenharia para a manutenção, revitalização e conservação das calçadas portuguesas públicas e de interesse da Administração, localizadas no hipercentro de Belo Horizonte, compreendendo: fornecimento, remoção e reassentamento das pedras portuguesas; serviços de tapa buraco nas calçadas; demolição, regularização e compactação de solo para manutenção e implantação de pisos táteis, rebaixos acessíveis nas esquinas e reconstrução de passeios em concreto; fornecimento, remoção e reassentamento de pisos intertravados e cerâmicos; remoção e reassentamento de meio fios pré-moldados e de pedra.
FISCAL TITULAR INDICADO	
Nome	Vinicius Francis Fonseca
Matrícula	324.657-2
Cargo/Função	Engenheiro Civil - GERMA Centro Sul

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MARIA VALERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

FISCAL TITULAR SUBSTITUÍDO	
Nome	Olavo Antônio de Souza Lima
Matrícula	313.614-9
Cargo/Função	Engenheiro Civil - GERMA Centro Sul

PORTARIA SMOBI Nº 304/2024

Designa servidor para função de fiscal substituto de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto no 15.185, de 4 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para a função de fiscal substituto de contrato o servidor elencado no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2024.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024.

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 304/2024)

PROCESSO	Contrato: DC-002/23 Contratada: EMURB EMPRESA MINEIRA DE URBANIZAÇÃO LTDA. Licitação: Pregão Eletrônico SMOBI 037/2022 - Lote 2 Processo: 01-007.687/23-91 IJ: 01.2023.2700.0006
OBJETO	Serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo a operação, materiais de consumo, manutenção e demais materiais necessários ao completo desempenho dos serviços para atendimento das demandas das Gerências Regionais de Manutenção Centro-Sul, Leste e Nordeste.
FISCAL SUBSTITUTO INDICADO	
Nome:	Delmo José Bernardes Fernandes
Matrícula:	30.219-1
Cargo/Função	Gerente pela GERMA CS – DAM 7
FISCAL SUBSTITUTO SUBSTITUÍDO	
Nome:	Oscar Augusto Duval da Silva
Matrícula:	027.996-3
Cargo/Função	Gerente pela GERMA CS – DAM 7

PORTARIA SMOBI Nº 306/2024

Designa servidores para as funções de fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para a função de fiscal de contrato, o servidor elencado no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir da publicação.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 306/2024)

PROCESSO	SMOBI 053/2023 RDC Processo Administrativo: 01-015.445/23-08 DJ-069/23 - ARH PROJETOS E CONSULTORIA LTDA I.J: 01.2023.2700.0189
OBJETO	Serviço de elaboração de estudos e projetos para avaliação do sistema de vertimento existente da Barragem da Pampulha
FISCAL TITULAR	
Nome:	Guilherme Vieira Barbosa
Matrícula	325110-X
Cargo/Função	Engenheira Civil
FISCAL TITULAR SUBSTITUÍDO	
Nome:	André Augusto de Oliveira
Matrícula	3374-0
Cargo/Função	Engenheiro Civil

PORTARIA SMOBI Nº 307/2024

Designa servidores para a função de fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para a função de fiscal de contrato, o servidor elencado no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir da data de publicação.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 307/2024)

PROCESSO	SMOBI Nº 26.074/2023-CC Processo Administrativo: 01-059.542/23-11 DJ-024/24 - NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA I.J: 01.2024.2700.0151
OBJETO	Serviço de elaboração de estudos e projetos para avaliação do sistema de vertimento existente da Barragem da Pampulha;
FISCAL TITULAR	
Nome:	Wanlexis Barbosa de Araújo
Matrícula	3077-6
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL TITULAR SUBSTITUÍDO	
Nome:	Wanderley Félix Corrêa Júnior
Matrícula	3272-8
Cargo/Função:	Engenheiro Civil

PORTARIA SMOBI Nº 308/2024

Designa servidores para as funções de fiscal substituta de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para a função de fiscal substituta de contrato, a servidora elencada no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir da data de publicação.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 308/2024)

PROCESSO	96.003/2024-CC Processo Administrativo: 01-059.542/23-11 DJ-026/24 - TECHVIAS ENGENHARIA LTDA I.J: 01.2024.2700.0151
OBJETO	Elaboração de estudos e projetos de infraestrutura urbana visando soluções de drenagem para os empreendimentos: (i) Rua Itapecerica e Beco Sargento João Beraldo; (ii) Rua Potumaio e Rua Caissara; (iii) Rua Frei Luiz de Souza; e (iv) Rua Augusto Franco
FISCAL SUBSTITUTA	
Nome:	Bruna Luzia Rodrigues Lima
Matrícula	3325-2
Cargo/Função:	Arquiteta
FISCAL SUBSTITUTA SUBSTITUÍDA	
Nome:	Jéssica Santos Torres
Matrícula	3326-0
Cargo/Função:	Arquiteta

PORTARIA CONJUNTA SMOBI/SUDECAP/SUMOB/BHTRANS Nº 017/2024

Institui a Comissão Especial de Licitação para o processo de contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos Estudos e Projetos de Engenharia do Corredor Amazonas.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhes confere o inciso III do parágrafo único do artigo 112 da Lei Orgânica,

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital e o Superintendente de Mobilidade do Município, no exercício da atribuição que lhes confere a Lei nº 11.065/2017,

A Presidente Substituta da Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S.A., no exercício de suas atribuições estatutárias,
RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Licitação para o processo de contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração dos Estudos e Projetos de Engenharia do Corredor Amazonas, nos termos do Componente 1 do Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana, para receber e avaliar a documentação apresentada pelas consultoras que manifestarem interesse em participar do processo licitatório.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Licitação referida:

I – Titulares:
a) Luciano Aparecido Chagas – SUMOB – SM 000032-7, que a presidirá;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

b) Rafael Murta Resende – SUMOB – SM 00006-8, que a presidirá;
c) Rodrigo Sandro dos Anjos – SUMOB – SM 00000035;
d) Renato Migliard Caetano – SUDECAP – ST 002868-2;
e) Elen Elisabete Bernardes de Magalhães – SUDECAP – ST 002392-3.

II – Suplentes:
a) Vinícius de Magalhães – BHTRANS – BT 001760-8;
b) Jussara Bellavinha – SUMOB – SM 00000208-7;
c) Ivan Alves da Trindade Junior - SUDECAP - ST 003295-7;
d) Wilian Daniel Henriques do Amaral – SUDECAP – ST 003309-0.

Art. 3º - Compete à esta Comissão Especial de Licitação, em especial:

I - realizar os procedimentos licitatórios estabelecidos no Plano de Aquisições de acordo com o Regulamento do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

II - divulgar e dar publicidade ao certame, com apoio da Unidade Gestora do Programa (UGP).

III - receber as propostas técnicas, financeiras e manifestações de interesse de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Regulamento do BIRD.

IV - elaborar a Lista Curta (Short List) de consultoras, a partir das manifestações de interesse recebidas, Lista Longa (Long List), de acordo com o Regulamento do BIRD.

V - realizar reuniões com os licitantes, quando necessário.

VI - receber os questionamentos dos licitantes sobre os documentos de convocação e distribuí-los para as áreas competentes formularem as respostas.

VII - elaborar e divulgar o caderno de perguntas e respostas aos questionamentos dos licitantes.

VIII - avaliar e elaborar os relatórios de análises e julgamentos de cada etapa do processo licitatório.

IX - enviar os documentos para Não Objeção do BIRD, com o apoio da UGP, quando for o caso de Avaliação Prévia.

X - zelar pela confidencialidade de todo o processo licitatório.

XI - divulgar e dar publicidade aos resultados de cada etapa do certame.

XII - participar das reuniões de negociações com o licitante vencedor.

XIII - participar do processo de homologação do resultado do processo licitatório concluído.

XIV - indicar um membro para participar das Missões de Supervisão do BIRD.

XV - participar e atender as Auditorias que serão realizadas, naquilo que diz respeito ao seu processo licitatório.

Art. 4º - Esta Comissão Especial de Licitação se findará ao final do seu Processo Licitatório, após a publicação do Contrato, devendo responder por seus atos sempre que solicitado, mesmo após a sua extinção.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, esta Comissão Especial de Licitação contará com o apoio operacional de órgãos e entidades municipais envolvidos direta ou indiretamente com o Programa.

Art. 6º - Os membros do Grupo de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das suas atribuições.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2024

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente de Desenvolvimento da Capital
André Soares Dantas
Superintendente de Mobilidade do Município
Deusuite Matos Pereira de Assis
Presidente Substituta da Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S.A.

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DC-041/24
Licitação: Pregão Eletrônico SMOBI DQ 13.049/2023
Processo: 31.00891741/2023-91
IJ: 01.2024.2700.0054
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: FORTE SERVIÇOS E SINALIZAÇÃO LTDA.
CNPJ da Contratada: 10.632.154/0001-50
Objeto: Serviços comuns de engenharia para a implantação de sinalização estratigráfica horizontal e dispositivos auxiliares, incluindo o fornecimento de materiais, nas vias objeto de manutenção e reabilitação de pavimentos (M & R) pela SMOBI no Município de Belo Horizonte.
Objetivo: Incluir a cláusula da política e avaliação de integridade.
Valor: Não se aplica.
Termo Aditivo:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/ta-01-ao-dc-041_24-clausula-de-integridade.pdf
Planilha de Quantitativos: Não se aplica.
Cronograma de execução: Não se aplica.
Justificativa resumida: O aditivo justifica-se em razão da Lei 11.557/2023 que, por sua vez, torna obrigatória a avaliação de integridade nas contratações públicas para execução de obra ou serviço de engenharia com valor superior a R$3.000.000,00 (três milhões de reais) e de serviços ou compras com valor superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), e em observância ao disposto nos Decretos Municipais n.os 18.337/2023 e 18.609/2024.
Data de assinatura: 11/11/2024

SUDECAP

ATO DO SUPERINTENDENTE 020/2024
PROGRESSÃO PROFISSIONAL POR MÉRITO

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 11 da Lei n.º 9.330/2007, na seção I da Lei 11.205/2019, na subseção I da seção I do capítulo II da Lei 11.225/2020 e na subseção I da seção I do capítulo II da Lei 11.376/2022 e no artigo 37 da PORTARIA SUDECAP nº 13, de 17 de fevereiro de 2022, aprova a progressão profissional por merecimento dos empregados públicos efetivos, integrantes do Plano de Carreira da SUDECAP que possuem as seguintes matrículas: 002841-0, 002852-6, 002844-5, 002845-3, 002847-X, 002851-8, 002850-X.

A progressão por mérito profissional inicia seus efeitos a partir do primeiro dia subsequente ao cumprimento do prazo de que trata o artigo 37 da PORTARIA SUDECAP 13/2022 e demais planos de carreira citados no parágrafo anterior e o agente público aprovado deve apresentar títulos de escolaridade, conforme regulamentado no artigo 15 da Lei n.º 9.330/2007 e demais planos de carreira citados no parágrafo anterior à Comissão de Avaliação de Desempenho, no Departamento de Gestão de Pessoas, se houver.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DJ 064/2020
Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Processo Licitatório: N° 01-047.925/20-30
IJ: 01.2020.2702.0023
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP
Contratada: ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV.
CNPJ da Contratada: 05.475.103/0001-21
Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993
Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual
Valor: Fica consignado para o contrato em apreço, para o período indicado na Cláusula Segunda, o valor de R$ 75.301,50 (setenta e cinco mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: rubrica no 2702.1100.15.122.057.2.584.0001, Natureza da Despesa 339039-53, Fonte de Recursos 1.500 e Detalhamento 000.
Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 12/1/2025 a 11/1/2026.
Quantitativo do bem adquirido: Não se aplica
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/2024-cronograma-fisico-financeiro-segov_0.pdf
Data de assinatura: 06/11/2024
Registro na SMOBI: 11.11.2024 - Livro: 02 - Folha: 116

REGISTRO CADASTRAL / INSCRIÇÃO – SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, comunica a todos os interessados o deferimento do REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes fornecedores:

- ICON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ 37.087.063/0001-37
- METRO CUBICO ENGENHARIA LTDA CNPJ 16.923.485/0001-25

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, comunica a todos os interessados o deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes fornecedores:

- BALI CONSTRUTORA BAETA LIGORIO LTDA CNPJ 18.726.947/0001-40
- MENDES JÚNIOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 09.339.471/0001-01
- R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA CNPJ 33.781.076/0001-50

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

SLU

CONCESSÃO DE ALVARÁ

A Superintendência de Limpeza Urbana comunica aos interessados que, de acordo com exigências contidas na Norma Técnica SLU/PBH Nº 004/2002, foi concedido a Alvará de Licença de Veículos/Equipamentos Para Execução de Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde, a saber:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EMPRESA / ATIVIDADE / VALIDADE DO ALVARÁ

Imune Coletas e Transportes Ltda. - Execução de Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde, com validade até 04/11/2025.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Andréa Pereira Fróes
Diretora de Planejamento

EXTRATOS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 244/2008
DADOS DA CONTRATAÇÃO
Extrato do Contrato SMURBE SC Nº 244/08 - SLU
Processo n.º 01-143.298/07-98
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU
Contratada: CONSÓRCIO HORIZONTE ASJA.
Objeto: Concessão para a exploração do biogás gerado no Aterro Sanitário da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTRS/BR-040, compreendendo a integral assunção da responsabilidade por todos os investimentos relativos à elaboração de projetos; ao processo de seu licenciamento ambiental; à execução de obras, serviços e instalações; à operação e manutenção do sistema a ser implantado para a coleta, processamento e queima do gás; eventual geração/comercialização de energia, à obtenção dos RCE ("Reduções Certificadas de Emissões") correspondentes com repasse periódico ao CONTRATANTE da parcela que lhe caiba dos resultados financeiros dessas operações.
Valor estimado: R$16.021.433,60 (dezesseis milhões, vinte e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Garantia: Sujeita-se às disposições do Edital SMURBE Nº 183/2007.
Vigência: O prazo da Concessão será de 15 (quine) anos contados a partir da data do início das operações de coleta e queima de biogás ou da data de aniversário de 12 meses da assinatura deste Contrato.
Data de assinatura: 07/08/2008.

DADOS DO SÉTIMO TERMO ADITIVO - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA INDENIZAÇÃO PELOS BENS REVERSÍVEIS E DA CONTINUIDADE DA OPERAÇÃO DE EXTRAÇÃO E QUEIMA DE BIOGÁS
Especificação do aditivo: Da prorrogação do prazo de vigência a partir de 08/08/2024 até 08/12/2024, da indenização pelos bens reversíveis e da continuidade da operação de extração e queima de biogás
Garantia: conforme cláusula Décima do instrumento contratual.
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: prorrogação do prazo de vigência para o aproveitamento do biogás gerado no Aterro da CTRS/BR-040, sendo que tal operação não pode ser interrompida devido a riscos técnicos e ambientais, até a conclusão de novo procedimento licitatório; com relação à indenização pelos bens reversíveis, uma vez que tais bens possuem valor econômico e a fim de que não haja prejuízo ao interesse público, ficou convencionado que os bens reversíveis que deveriam ser providenciados pela concessionária e não o serão, terão seu fornecimento convertido em valor pecuniário afim de ser abatido dos custos pela operação e manutenção da planta de queima controlada do biogás pelo período da prorrogação.
Data de assinatura do instrumento: 07/08/2024.
Fica retificado o número do Contrato SMURBE SC 183/2007 para Contrato SMURBE SC – 244/2008.

ERRATA:
No extrato publicado no DOM do dia 27/08/2016, onde se lê: "Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato SMURBE SC 183/2007", leia-se: "Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato SMURBE SC 244/2008."

EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO
Processo n.º 01-143.298/07-98
Objeto: Ficam ratificados e confirmados, desde a data de 27 de agosto de 2016, até a presente data, os atos referentes ao Contrato SMURBE SC Nº 244/08 cujo objeto é a Concessão para a exploração do biogás gerado no Aterro Sanitário da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTRS/BR-040, compreendendo a integral assunção da responsabilidade por todos os investimentos relativos à elaboração de projetos; ao processo de seu licenciamento ambiental; à execução de obras, serviços e instalações; à operação e manutenção do sistema a ser implantado para a coleta, processamento e queima do gás; eventual geração/comercialização de energia, à obtenção dos RCE ("Reduções Certificadas de Emissões") correspondentes com repasse periódico ao CONTRATANTE da parcela que lhe caiba dos resultados financeiros dessas operações.
Data de assinatura: 08/11/2024.

Gilberto Silva Ramos
Superintendente

URBEL

EXTRATOS

Extrato do Primeiro Termo de Apostila
Processo nº: 01-009.646/24-66
Contrato: UB 076/2024
URBEL DIS 99.005/2024
IJ: 01202427000228
Exercício e mês da contratação: outubro/2024
Contratante: Município de Belo Horizonte
Contratada: M&R Soluções e Serviços LTDA
CNPJ: 48.944.202/0001-18
Objeto: Visa o presente Termo de Apostila à retificação da Cláusula Quinta - Dotação Orçamentária:
Onde se Lê:
"Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários provenientes do Fundo Municipal de Habitação Popular (FMHP), conforme dotação orçamentária para o exercício 2024 de número: 2704.1100.16.482.225.1.231.0013.449051.03.1.500.000 - CO:0000 – ROT"
Leia-se:
"Cláusula Quinta - Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários provenientes do Fundo Municipal de Habitação Popular (FMHP), conforme dotação orçamentária para o exercício 2024 de número: 2704.1100.16.482.225.1.231.0013.449052.18.1.500.000 - CO: 0000"
Valor: Inalterado
Cronograma de execução: Inalterado
Vigência: Inalterado
Justificativa: Retificação do número da Dotação Orçamentária referente ao Contrato UB 076/2024.
Assinatura: 06/11/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 01-078.195/21-55
Contrato: UB 001/22
Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2021
Exercício e mês da contratação: Janeiro/2022
Contratante: Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL
Contratado (a): Zetrasoft Ltda.
CNPJ. 03.881.239/0001-06
Objeto: Prorroga o contrato a partir de 26/01/2025, com término em 25/01/2026;
Altera a Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratante;
Altera a Cláusula Décima Quarta – Da Proteção e Transmissão de Informação, Dados Pessoais e/ou Base de Dados;
Inclui Nova Cláusula – Da Ética e Integridade.
Valor da Contratação: Não há despesa pública na contratação.
Cronograma de execução: Alterado
Vigência: 12 (doze) meses
Justificativa: Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.
Assinatura: 06/11/2024

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

EXTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços e Obras
Processo: 01-068.506/22-68
Contrato: UB 036/2023
Licitação: URBEL/SMOBI RDC Nº 10.007/2022
Instrumento Jurídico (IJ): 01202327000127
Exercício e mês da contratação: Junho/2023
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
Contratado (a): Conest Engenharia Ltda.
CNPJ. 04.910.686/0001-09
Objeto: Readequa a planilha orçamentária, para reprogramá-la com acréscimos, decréscimos, inclusões e exclusões de quantitativos.
Valor: O valor do contrato fica acrescido no montante de R$93.842,60 (noventa e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
Cronograma de execução: Inalterado
Vigência: Inalterado
Dotação orçamentária: 2704.0300.16.482.225.1231.0008.449051.04.1.759.000-CO: 0000.
Justificativa: Art. 65, I, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/1993.
Assinatura: 08/11/2024

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

** Os anexos deste extrato encontram-se disponíveis na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

ABERTURA DE LICITAÇÃO URBEL PE 99.002/2024
1ª REPUBLICAÇÃO

UASG 928331-Cia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel. PROCESSO N.º 01-042.721/24-37. OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos para a sede da Urbel. MODALIDADE: Pregão Eletrônico da Lei Federal no 13.303 de 30/06/2016. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, aferido pelo valor global do grupo ou menor preço do item. ABERTURA: 28/11/2024, às 9h. A licitação será realizada de forma eletrônica no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ EDITAL: https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais.

A republicação da presente licitação se fez necessária frente à necessidade de adequação do modo de julgamento de diversos itens e em função da inclusão da declaração presente no Anexo VII.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

PORTARIA SMPU Nº 061/2024

Dispõe sobre o Programa de Integridade da Secretaria Municipal de Política Urbana, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Política Urbana, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, e considerando a importância de atualizar a regulamentação do Programa de Integridade da Secretaria Municipal de Política Urbana instituído pela Portaria SMPU nº 001/2023,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica mantido o Programa de Integridade da Secretaria Municipal de Política Urbana, com os objetivos de:

I – criar e aprimorar a estrutura de governança, riscos e controles da SMPU;

II – estimular o comportamento ético, íntegro e imparcial, no âmbito da SMPU;

III – estabelecer um conjunto de medidas para prevenção e remediação de possíveis desvios na entrega dos resultados da SMPU esperados pela sociedade;

IV – fomentar a inovação e a adoção de medidas de integridade na administração pública municipal.

Art. 2º – Fundamentam o Programa de Integridade da SMPU o comprometimento e o apoio da alta administração na análise e gestão de riscos na entrega dos resultados, e na prevenção de corrupção e de fraude.

Art. 3º – O Programa de Integridade da SMPU será operacionalizado pelo Plano de Integridade da SMPU, publicado em dezembro de 2023 e disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/integridade-publica/programa.

Art. 4º – Fica mantido Comitê de Gestão Estratégica – CGE da SMPU como instância decisória e com o objetivo de aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de governança, gestão de riscos e controles, além de estabelecer limites de exposição a riscos e níveis de conformidade.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 5º – O CGE-SMPU será composto pelos ocupantes dos seguintes cargos:

I – Secretário Municipal de Política Urbana;
II – Subsecretário de Planejamento Urbano;
III – Subsecretário de Fiscalização;
IV – Subsecretário de Regulação Urbana.

Parágrafo único – O CGE-SMPU será presidido pelo Secretário Municipal de Política Urbana e, na sua ausência, pelo Secretário Adjunto de Política Urbana.

Art. 6º – Fica mantido o Comitê de Integridade da SMPU como instância de integridade, com o objetivo de implementar, coordenar, operacionalizar e monitorar o Plano de Integridade da SMPU previsto no art. 3º, sob a coordenação do Gabinete da Secretaria Municipal de Política Urbana.

Art. 7º – O Comitê de Integridade da SMPU será composto por representantes, titulares e suplentes, das seguintes áreas:

I – Secretaria Municipal de Política Urbana;
II – Subsecretaria de Fiscalização;
III – Subsecretaria de Planejamento Urbano;
IV – Subsecretaria de Regulação Urbana.

§ 1º – Ficam designados para compor o Comitê previsto no caput, os seguintes representantes:

I – da Secretaria Municipal de Política Urbana, Raquel Andrade Ducha como titular e Cristiane Rodrigues da Mata como suplente, e Paola Lisboa Coda Dias como titular e Ricardo Coutinho Camilo como suplente;
II – da Subsecretaria de Fiscalização, Deisy Alane Souza Lacerda como titular e Isabella Dometila Martins de Assis como suplente;
III – da Subsecretaria de Planejamento Urbano, Guilherme Lana Pimenta como titular e Rosiele Fraga Nogueira da Matta como suplente;
IV – da Subsecretaria de Regulação Urbana, Cynara Fernanda Maia Gomes como titular e Pedro Paulo Drumond Almeida como suplente.

§ 2º – Ficam designados para compor a Coordenação do Comitê de Integridade da SMPU, Raquel Andrade Ducha como titular e Cristiane Rodrigues da Mata como suplente.
§ 3º – O Comitê de Integridade da SMPU se reunirá mensalmente para acompanhamento e realização das ações previstas no Plano de Integridade da SMPU.

Art. 8º – A participação dos servidores nos Comitês previstos nesta portaria é considerada prestação de serviços públicos relevantes não remunerada.

Art. 9º – Caberá à alta administração da SMPU promover ampla divulgação do Programa e dos Comitês previstos nesta Portaria.

Art. 10 – Aplicam-se, no que couber, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada no Município pelo Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

Art. 11 – Fica revogada a Portaria SMPU nº 001/2023, publicada no DOM de 6 de janeiro de 2023.

Art. 12 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2024

André Abreu Reis
Secretário Municipal de Política Urbana

PORTARIA SMPU Nº 065/2024

Institui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Política Urbana.

O Secretário Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e o art. 53 da Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017,
Considerando a PORTARIA CONJUNTA SMPOG/PRODABEL Nº 006/2023, que dispõe sobre a implementação da Política de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação na Prefeitura de Belo Horizonte,
Considerando a PORTARIA SMPU Nº 041/2024, que institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Política Urbana,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Secretaria Municipal de Política Urbana (SMPU) – CGov.TIC-PU, de caráter permanente, de natureza normativa e deliberativa, seguindo o disposto no § 1° do art. 5° da Portaria SMPU n° 041/2024.
Parágrafo único – Este Comitê será responsável pelo estabelecimento e alcance dos objetivos e das metas de TIC, pela orientação das iniciativas e dos investimentos e pela condução dos processos de direção, monitoramento e avaliação do desempenho das ações de TIC, atendendo aos objetivos estratégicos e à missão institucional, visando:

I – avaliar e priorizar os investimentos e recursos em TIC;
II – aprovar, previamente ao envio à Câmara de Coordenação Geral – CCG e ao Grupo Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTTIC, as demandas por aquisições, contratações e alterações contratuais relativas a TIC;
III – implantar a gestão de riscos;
IV – definir portfólio de TIC;
V – aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC;
VI – monitorar os indicadores e metas predefinidas no PDTIC;
VII – estabelecer um sistema de comunicação e transparência;
VIII – estabelecer uma estrutura de conformidade do ambiente de TIC;
IX – monitorar e avaliar o uso de TIC na SMPU;
X – aprovar parcerias com órgãos e entes públicos e privados relativas à transferência de tecnologia e incentivo à pesquisa em TIC;
XI – aprovar as demais demandas oriundas do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Política Urbana – CGTIC-PU.

Art. 2º – O CGov.TIC-PU será composto pelo:

I – Secretário Municipal de Política Urbana, que o presidirá;
II – Secretário Municipal Adjunto de Política Urbana, que o presidirá na ausência do Secretário Municipal de Política Urbana; e
III – Subsecretários da Secretaria Municipal de Política Urbana:

a) Subsecretário de Planejamento Urbano;
b) Subsecretário de Fiscalização;
c) Subsecretário de Regulação Urbana.

§ 1º – A Secretaria Executiva do CGov.TIC-PU será exercida pelo Gestor de TIC da SMPU, previsto no § 3° do art. 7° da Portaria SMPU n° 041/2024.
§ 2º – As reuniões do CGov.TIC-PU deverão ter quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes.
§ 3º – Os membros do Comitê Gestor de TIC – CG.TIC-PU, conforme disposto no art. 5°, participarão das reuniões do CGov.TIC-PU na condição de ouvintes, sendo-lhes facultado prestar esclarecimentos adicionais sempre que solicitado pelos membros do CGov.TIC-PU ou pelo titular da Secretaria Executiva.
§ 4º – Nas reuniões do CGov.TIC-PU, poderão ser convocados, a critério do Presidente, outros representantes técnicos, na condição de ouvintes ou colaboradores, para subsidiar as deliberações do Comitê.

Art. 3º – Ao Presidente do CGov.TIC-PU compete:

I – coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;
II – convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – aprovar a pauta das reuniões;
IV – designar relator para os assuntos em pauta, entre os membros do Comitê;
V – promover o cumprimento das proposições do Comitê;
VI – proferir voto de qualidade no caso de empate em processo decisório.

Art. 4º – À Secretaria Executiva do CGov.TIC-PU compete:

I – elaborar calendário de reuniões ordinárias;
II – recepcionar demandas e organizar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – elaborar as atas das reuniões e enviar para aprovação dos membros até, no máximo, 15 (quinze) dias depois da realização das reuniões;
IV – realizar a comunicação prévia para realização de reuniões;
V – encaminhar e dar publicidade aos documentos aprovados.

Art. 5º – Fica instituído o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Política Urbana – CG.TIC-PU, de caráter permanente, de natureza consultiva, propositiva e deliberativa, conforme disposto no § 1° do art. 6° da Portaria SMPU n° 041/2024.
Parágrafo único – Este Comitê será responsável por levantar as informações referentes aos procedimentos, normas, políticas e regulamentos, parâmetros e recomendações dos órgãos de controle interno e externo relativas à contratação de bens e serviços de TIC no âmbito da Administração Direta e Indireta da PBH.

Art. 6º – O CG.TIC-PU será composto por 4 (quatro) representantes, com seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I – Gestor de TIC da SMPU, previsto no § 3° do art. 7° da Portaria SMPU n° 041/2024, como representante titular da SMPU e presidente do Comitê;
II – Gestor Administrativo e de Finanças da SMPU, como representante suplente da SMPU, que presidirá o Comitê na ausência do titular;
III – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, designados pela Subsecretaria de Regulação Urbana da SMPU;
IV – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, designados pela Subsecretaria de Planejamento Urbano da SMPU;
V – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, designados pela Subsecretaria de Fiscalização da SMPU.

§ 1º – As reuniões do CGov.TIC-PU deverão ter quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes.
§ 2º – Cada representante titular tem direito a um voto e, na sua ausência, o voto será proferido pelo representante suplente.
§ 3º – Em caso de 3 (três) ausências não justificadas de ao menos um dos representantes de cada Subsecretaria da SMPU a cada período de 6 (seis) meses, será necessária a indicação de novo representante da unidade.
§ 4º – Nas reuniões do CG.TIC-PU, poderão ser convocados, a critério do Presidente, outros representantes técnicos, na condição de ouvintes ou colaboradores, para subsidiar as deliberações do Comitê.
§ 5º – A Secretaria Executiva do CG.TIC-PU será exercida pelo Gerente de Sistemas e Informações Técnicas (GSITE) da SMPU e, na sua ausência, pelo Gestor de TIC da SMPU.

Art. 7º – Ao Presidente do CG.TIC-PU compete:

I – coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;
II – convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – aprovar a pauta das reuniões;
IV – designar relator para os assuntos em pauta, entre os membros do Comitê;
V – promover o cumprimento das proposições do Comitê;
VI – proferir voto de qualidade no caso de empate em processo decisório.

Art. 8º – À Secretaria Executiva do CG.TIC-PU compete:

I – elaborar calendário de reuniões ordinárias;
II – recepcionar demandas e organizar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – elaborar as atas das reuniões e enviar para aprovação dos membros até, no máximo, 15 (quinze) dias depois da realização das reuniões;
IV – realizar a comunicação prévia para realização de reuniões;
V – encaminhar e dar publicidade aos documentos aprovados.

Art. 9º – Aos membros do CGov.TIC-PU e do CG.TIC-PU compete:

I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

II – analisar, discutir e votar as matérias submetidas;

III – propor a inclusão de matérias de interesse na pauta das reuniões, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

IV – propor a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

V – solicitar à Secretaria Executiva dos respectivos Comitês as informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades;

VI – comunicar à Secretaria Executiva dos respectivos Comitês a impossibilidade do comparecimento à sessão, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art. 10 – As reuniões do CGov.TIC-PU e do CG.TIC-PU deverão observar a seguinte ordem do dia:

I – abertura;

II – discussão de algum ponto pendente das reuniões anteriores, se necessário;

III – discussão e votação das matérias em pauta;

IV – encerramento.

§ 1º – Os membros dos Comitês deverão avaliar e se manifestar por e-mail quanto ao conteúdo da ata de cada sessão no prazo de até 30 (trinta) dias após sua disponibilização.

§ 2º – Após o prazo mencionado no § 1º, no caso de ausência de manifestação sem a devida justificativa, entender-se-á que a ata recebeu aprovação tácita pelos representantes silentes.

Art. 11 – O CGov.TIC-PU e o CG.TIC-PU funcionarão nos termos desta Portaria e terão as decisões tomadas em colegiado, visando sempre ao cumprimento de suas atribuições e objetivos e ao atendimento de suas competências.

Art. 12 – Poderão participar das reuniões do CGov.TIC-PU e do CG.TIC-PU, a convite de seus Presidentes, por iniciativa própria ou por solicitação dos seus membros, representantes de outros órgãos e entidades, além de técnicos e grupos de trabalho que possam contribuir para prestar esclarecimentos e fornecer subsídios sobre os assuntos constantes nas pautas ou para o desenvolvimento de demandas relativas ao escopo de competência dos Comitês.

Parágrafo único – Os participantes externos não têm direito a voto.

Art. 13 – O CGov.TIC-PU e o CG.TIC-PU reunir-se-ão, em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, quando convocado pelos respectivos Presidentes, por iniciativa própria ou por solicitação dos seus membros.

§ 1º – A reunião do CGov.TIC-PU ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a reunião do CG.TIC-PU.

§ 2º – As reuniões previstas no caput artigo poderão ser:

I – adiadas, desde que mediante justificativa e encaminhamento formalizado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a realização da reunião, por:

a) decisão dos respectivos Presidentes;

b) por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros;

II – canceladas, por:

a) falta de quórum mínimo para a deliberação, conforme previsto no § 2° do art. 2º e no § 1° do art. 6°;

b) impossibilidade de participação dos Presidentes ou de seus respectivos suplentes;

c) situações de emergência ou força maior, devidamente justificadas.

§ 3º – O cancelamento ou adiamento das reuniões deverá ser comunicado aos membros de cada comitê e demais convidados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando a nova data, quando aplicável.

§ 4 º – As reuniões adiadas ou canceladas deverão ser reagendadas, devendo ser observado o seguinte:

I – preferencialmente, a reunião reagendada deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo de força maior;

II – nos casos em que a data possível para reagendamento estiver a menos de 10 (dez) dias úteis da reunião mensal do mês subsequente, a reunião cancelada não será reagendada.

Art. 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de novembro de 2024

André Abreu Reis
Secretário Municipal de Política Urbana

PORTARIA SMPU 067/2024

Institui a Comissão de Inventário dos almoxarifados municipais para o ano-base de 2024 e designa seus membros.

O Secretário Municipal de Política Urbana, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei 11.065, de 1º de agosto de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para inventariar os almoxarifados da Secretaria Municipal de Política Urbana, códigos 31 (Almoxarifado Central SMPU) e 154 (Almoxarifado do Fundo de Desenvolvimento Urbano das Centralidades), referente ao ano de 2024, devendo a Comissão concluir os trabalhos em tempo hábil, para que seja feita a digitação dos relatórios no Sistema GRP, até às 12:00 horas do último dia útil do ano em exercício.

Art. 2º - Os membros da mencionada Comissão são os indicados a seguir, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro:

I – Ricardo Coutinho Camilo - matrícula: 35.227-X;

II – Renato de Paula Eduardo - matrícula: 33.654-1;

III – Josué Santos Oliveira – matrícula: MGS-232647;

IV – Márcia Borges Teixeira - matrícula: 33.346-1

Art. 3º - Fica estipulado que o período de realização dos trabalhos da Comissão está compreendido entre os dias 10 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2024

André Abreu Reis
Secretário Municipal de Política Urbana

CHAMAMENTO PÚBLICO
RESULTADO SORTEIO PÚBLICO
EDITAL SMPU N° 044/2024

RESULTADO SORTEIO PÚBLICO - EDITAL SMPU N° 044/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM RECEBER AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE FEIRANTE EM LOGRADOURO PÚBLICO NA FEIRA DE ARTES, ARTESANATOS E PRODUTORES DE VARIEDADES DE BELO HORIZONTE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.00242077/2024-21

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana, torna público o resultado do sorteio público, conforme determina o item 8.1 do Edital SMPU Nº 044/2024, cuja sessão foi realizada no dia 6 de novembro de 2024, com início às 09 horas e 30 minutos, de forma virtual, sendo transmitida ao vivo via Youtube no canal oficial da Prefeitura de Belo Horizonte no endereço: https://m.youtube.com/watch?v=08pie9PxcUM, que permite acesso à gravação da sessão.

O resultado do sorteio está disponível nos Anexos I a IV desta publicação, conforme Lote do referido Edital.

É facultado ao interessado a interposição de recurso nos termos do subitem 13.2 do Edital no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data desta publicação.

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2024

André Abreu Reis
Secretário Municipal de Política Urbana

** Os anexos deste edital encontram-se disponíveis, na íntegra, no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Recursos Fiscais – JIRFI - da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do § 2º, art. 32, anexo único, da Portaria nº 018/2018 e Portaria 020/2020, Portaria SMPU n.º 030/2022 e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 1ª sessão extraordinária, a ser realizada no dia 19/11/2024, às 13:00 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): ANNE CAROLINE CUNHA COSTA

Protocolo n°: 31.00691791/2024-09 - DIRF-O
Solicitante: ANTONIO SIUVES FERREIRA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240048222AI

Ex offício
Protocolo n°: 31.00382734/2024-26 - DIRF-P
Solicitante: PEDRO HENRIQUE CAETANO DE SOUZA SILVA
Assunto: cancelamento do auto(s) n° 20240030098AI

Protocolo n°: 31.00752719/2024-73 - DIRF-NO
Solicitante: JOVELINO ALVES DA SILVA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240063690AN

Protocolo n°: 31.00656484/2024-79 - DIRF-O
Solicitante: JULIANO BERNARDES DO AMARAL
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n°20240065460AN, 20240065461AN e 20240065462AN

Protocolo n°: 31.00642375/2024-06 - DIRF-O
Solicitante: BERNARDO DE SIMONI GUEDES / LIFE RITZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240053786AN

Protocolo n°: 31.00653457/2024-37 - DIRF-P
Solicitante: ILDELTON DA SILVA ANTONIAZZI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240004487AI

Protocolo nº: 31.00531428/2024-21 – DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: MARCUS VINICIUS RIOS MEYER
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240023657AN

Protocolo nº: 31.00664702/2024-32 – DIRF-O
Solicitante/ Interessado: NATALIA REGINA MENDES CALDEIRA/ GEORGES MARIE PINTO PATURLE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240003037AI

Protocolo: 31.00436744/2024-54 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: FELIPE NAZARETH COSTA/SANTA LUCIA LTDA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20240043036AI

Relator(a): DANIELA VIANA DE PAULA

Protocolo nº: 31.00537966/2024-35 - DIRF-P
Solicitante/Interessado: MAURICIO ABRAAO BARRETO/ TEREZINHA MARIA ABRAAO BARRETO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20240057960AN

Protocolo n°: 31.00535256/2024-67 - DIRF-NO
Solicitante: GABRIELA CAMILA SALES DE OLIVEIRA / SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE BELO HORIZONTE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240054490AN

Protocolo n°: 31.00655940/2024-23 - DIRF-N
Solicitante: ENIO MARCELO SOARES/HILDA PEREIRA LEITE CUNHA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240066825AN

Protocolo n°: 31.00613783/2024-64 - DIRF-O
Solicitante: TEREZINHA DE JESUS DUARTE / ASSOCIAÇÃO CONCEPCIONISTA DO ENSINO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240046869AI

Ex offício
Protocolo n°: 31.00646074/2024-43 - DIRF-L
Solicitante: COSME MARTINS DE CASTRO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240047768AI

Protocolo: 31.00454234/2024-20 - DIRF-VN
Solicitante/Interessado: MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA/DIANA JAINE MARIANO JUNQUEIRA FERNANDES
Assunto: cancelamento do auto n.º 20240044728AN

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Protocolo n°: 31.00677587/2024-76
Solicitante: JOSÉ CARLOS DE SOUSA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° AH11194001

Relator(a): CAMILA HARUMI ONO GARCIA

Protocolo n°: 31.00533714/2024-88 - DIRF-L
Solicitante/Interessado: GIULIANA GIUNCHEDI TEIXEIRA / FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240006418AI

Protocolo n°: 31.00694860/2023-84 – DIRF-NE
Solicitante/Interessado: PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS/PHV ENGENHARIA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230045422AI, 20230045421AI, 20230040647AE e 20230052424AN

Protocolo nº: 31.00766738/2024-54 – DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: ISAC ROMAGNOLI SILVEIRA LIMA/ TMO SOCIEDADE IMOBILIARIA LTDA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240053558AN

Protocolo n°: 31.00726126/2024-90 - DIRF-B
Solicitante: AMANDA RAISSA BRANDAO DE SOUZA FREITAS /OPS EXPRESS AUTOMOTIVA LTDA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240069514AN

Ex offício
Protocolo n°: 31.00604657/2024-86 - DIRF-CS
Solicitante: PEDRO HENRIQUE GUIMARAES BECKER / CHICAGO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240047067AI

Protocolo: 31.00693089/2024-77 - DIRF-L
Solicitante/Interessado: PEDRO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA/MATHEUS SILVA DA CRUZ
Assunto: cancelamento do auto n.º 20240048819AI

Protocolo n°: 31.00687502/2024-91 - DIRF-NO
Solicitante: ANTÔNIO CESAR DE MORAIS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240049457AI

Protocolo: 31.00691849/2024-92 -DIRF-P
Solicitante/Interessado: MARCELO COTA GONCALVES
Assunto: cancelamento do auto n.º 20240039157AI

Protocolo: 31.00627543/2024-54 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: WALLACE AZEVEDO ARAUJO/EDMAR & FRANCO LTDA
Assunto: cancelamento dos autos n.º 20240065602AN e 20240065604AN

Relator(a): TATIANA DE MELO BRAGA

Protocolo n°: 31.00632883/2024-16 - DIRF-VN
Solicitante: ÁLVARO DA SILVA/LUZIA GOMES PERREIRA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230088025AN, 20230088038AN, 20230088039AN, 20240006991AF

Protocolo nº: 31.00640037/2024-82 - DIRF-NE
Solicitante/Interessado: JOBSON JOSE AQUINO VINHAS/ MADEIRAS NAT E CULT LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240062063AN

Protocolo n°: 31.00761122/2024-75 - DIRF-NE
Solicitante: LUCIANO ALVES DA COSTA / VINICIUS FURBINO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240066955AN

Protocolo n°: 31.00721134/2024-44 - DIRF-L
Solicitante: ROBERTA APARECIDA TOMAZ ZOGLIO / LEILA SILVA DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240036466AI

Protocolo nº: 31.00779754/2024-53 - DIRF-P
Solicitante/Interessado: FLAVIO D ALVA DE CAMPOS SIMAO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240007870AI

Protocolo n°: 31.00314600/2024-39 - DIRF-CS
Solicitante: ELBE FIGUEIREDO BRANDAO
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230082613AN

Protocolo n°: 31.00568501/2024-90 - DIRF-CS
Solicitante: SÉRGIO VON TIESENHAUSEN VAZ DE MELLO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240028837AI

Relator(a): ANDREA NEVES SILVEIRA

Ex offício
Protocolo nº: 31.00182679/2024-66 – DIRF-VN
Solicitante/ Interessado: HELVECIO CARREGAL SOUZA/ CONSTRUTORA GAC LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240022997AI

Protocolo n°: 31.00450370/2024-73 - DIRF-NE
Solicitante/Interessado: CASSIO RUBENS DE CARVALHO XAVIER / MARIANA GONÇALVES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230092865AN

Protocolo n°: 31.00762761/2024-54 - DIRF-N
Solicitante: PLÁCIDO DE CASTRO SOARES DE MACEDO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240049885AI, 20240049881AI e 20240049883AI

Protocolo: 31.00762038/2024-78 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: JULIANA WANDERLEY NOGUEIRA DE SOUZA LIMA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20240051786AN

Protocolo n°: 31.00562244/2024-55 - DIRF-CS
Solicitante: DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS FOUREAUX / CONTORNO DO CORPO CENTRO GUAJAJARAS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240003187AI

Protocolo nº: 31.00692403/2024-72 – DIRF-O
Solicitante/ Interessado: JOAO SIMAO DE CASTRO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240070590AN

Protocolo n°: 31.00669001/2024-68 - DIRF-NO
Solicitante: ROBERTO COURI JÚNIOR / PHILIPPE FERNANDES GUIMARÃES NASCIMENTO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240066660AN

Protocolo n°: 31.00708489/2024-19 - DIRF-P
Solicitante: JOÃO MARCOS ALVAREZ
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240007221AI

Relator(a): ANNA CLARA DA SILVA NORONHA

Protocolo nº: 31.00712977/2024-93 – DIRF-P
Solicitante/ Interessado: VANESSA CRISTINA RIBEIRO/ TBRP RESTAURANTE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240070794AN

Protocolo nº: 31.00716051/2024-30 – DIRF-P
Solicitante/ Interessado: VANESSA CRISTINA RIBEIRO/ TBRP RESTAURANTE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240070798AN

Protocolo n°: 31.00776927/2024-43 - DIRF-CS
Solicitante: PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS / PHV ENGENHARIA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240067749AN

Protocolo n°: 31.00776954/2024-90 - DIRF-CS
Solicitante: PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS / PHV ENGENHARIA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240049201AI

Protocolo n°: 31.00726773/2024-81 - DIRF-N
Solicitante: LUANA REIS DUTRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240062824AN

Protocolo: 31.00630787/2024-57 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: ALESSANDRA LAMBERTUCCI/HPECAS TRATORES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Assunto: cancelamento dos autos n.º 20240046542AI e 20240046543AI

Protocolo nº: 31.00779540/2024-11 – DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: DANIELLA CASTRO AGUIAR GUIMARAES CORREA/ DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240049028AN

Protocolo n°: 31.00776976/2024-78 - SUFIS
Solicitante: CARLOS EDUARDO ALVES DE QUEIROZ /CONDOMINIO DO EDIFICIO EXECUTIVE CENTER
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230093837AN

Protocolo n°: 31.00683931/2024-90 - DIRF-O
Solicitante: JOÃO BOSCO BRASILEIRO JÚNIOR
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240007830AI

RITO SUMÁRIO:

Protocolo: 31.00772498/2024-25 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: GABRIEL RESENDE QUINAN/QUINAN TREINAMENTO ESPORTIVO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do auto n.º 20240073318AN.

Conforme disposto no art. 3º da Portaria SMPU n.º 030/2022, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário a ser agendado ou solicitar sustentação oral em horário a ser agendado, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jirfi@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2024

Tatiana de Oliveira Macedo
Secretária da Junta Integrada de Recursos Fiscais

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL I
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 296ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL I – JIJFI-I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 11/11/2024.
Presidente: Jairo Aguiar Braga
Secretária: Shirlei Conceição de Paula e Souza
Membros presentes: Adriana Miranda Ferreira, Alessandro Moreira Pinheiro, Maria Imaculada Magalhaes Cunha, Lucas Paolinelli Demas Reis, Claudio Galdino Campbell e Alcione Santos Carvalho.
Às 09h02min foi aberta a sessão em ambiente virtual. Verificado o número de membros presentes para a apuração do quórum. Iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.
A relatora Maria Imaculada Magalhaes Cunha se declarou impedida no protocolo n°: 31.00605407/2024-12.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): ADRIANA MIRANDA FERREIRA

Protocolo nº: 31.00653335/2024-33 - DIRF-L
Solicitante/Interessado: PEDRO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA/ MARMORE LOJA DE CONVENIENCIA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240047771AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância.

Protocolo n°: 31.00798689/2024-95 - DIRF-CS
Solicitante: AZIZ ABRAS NETO/ COMERCIAL DEMAS LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n°20240069516AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por maioria, concedendo-se 30 dias de prazo adicional (06/11/2024 a 06/12/2024) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20240069516AN.

Protocolo n°: 31.00739725/2024-62 - DIRF-NO
Solicitante: CLAUDIO ANTONIO TARRAF FILHO/ CLEAN WATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240049873AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240049873AI.

Protocolo n°: 31.00768983/2024-64 - DIRF-N
Solicitante: ANA LEONARDO NOGUEIRA/ TEMIS LEONARDO
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240065101AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por irregularidade de representação. Cancela-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) n° 20240065101AN.

Protocolo n°: 31.00629867/2024-65 - DIRF-CS
Solicitante: JOSE CORREIA BORGES
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240058961AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Protocolo n°: 31.00651678/2024-55 - DIRF-CS
Solicitante: LUIS FABIO RESENDE DE ARAUJO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n°20240047761AI ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240047761AI e 20240049344AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo os autos nº 20240047761AI e negando a prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) mesmo(s). Defesa não conhecida por intempestividade para o(s) auto(s) n°20240049344AN.

Relator(a): ALESSANDRO MOREIRA PINHEIRO

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Protocolo n°: 31.00605407/2024-12 - DIRF-CS
Solicitante: FABIANA FATIMA SILVA CASTRO SOARES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n°20240009101AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240009101AI.

Protocolo n°: 31.00801185/2024-21 - DIRF-NE
Solicitante: CRISPIM JOSE DA SILVA JUNIOR
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n°20240050799AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Protocolo n°: 31.00798506/2024-89 - DIRF-NO
Solicitante: ALEXANDRA CARVALHO VIEIRA/ DMA DISTRIBUIDORA S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240069311AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240069311AN.

Protocolo n°: 31.00780097/2024-07- DIRF-CS
Solicitante: DJALMA TAVARES FERREIRA/ MARCELO CHALHOUB
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240073821AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por irregularidade de representação.

Protocolo n°: 31.00768799/2024-85 - DIRF-B
Solicitante: MANUELA VASCONCELOS DE SOUZA BARROS/ ELEVADORES ATLAS SCHINDLER
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240069685AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240069685AN.

Protocolo n°: 31.00653380/2024-79 - DIRF-CS
Solicitante: LUIZ ANTONIO CAUS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240050778AE
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240050778AE.

Relator(a): MARIA IMACULADA MAGALHAES CUNHA

Protocolo n°: 31.00312212/2024-10 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: JULIO CESAR STARLING DE VASCONCELLOS/ ISV PARTICIPACOES LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240035801AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por maioria, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240035801AI.

Protocolo n°: 31.00682891/2024-40 - DIRF-B
Solicitante/ Interessado: GUSTAVO LIRA MEYER/ JAIR OLEOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240069033AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240069033AN.

Protocolo n°: 31.00797724/2024-57 - DIRF-B
Solicitante: MARCELLO NABACK LEMES/ SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n°20240072574AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 220240072574AN.

Protocolo n°: 31.00801098/2024-42 - DIRF-NO
Solicitante: ADRIANA PAULA SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n°20240050227AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Protocolo n°: 31.00710087/2024-38 - DIRF-O
Solicitante: LEOPOLDO DA ROCHA FILHO/ MARIA DULCE CRUZ
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240047176AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade e por ilegitimidade do recorrente.

Protocolo n°: 31.00786396/2024-72 - DIRF-P
Solicitante: RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA/ BUTECO DO ROD LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n°20240040199AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade e por ilegitimidade do recorrente.
Relator(a): LUCAS PAOLINELLI DEMAS REIS

Protocolo n°: 31.00750929/2024-97 - SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO/ SUFIS
Solicitante: TERTULIANO FRANCHINI DUTRA/ JAPAN SUSHI FOOD LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240072527AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo os autos nº 20240072527AN e indeferido o pedido de prorrogação de prazo do(s) auto(s).

Protocolo n°: 31.00800086/2024-12 - DIRF-L
Solicitante: MATHEUS MONTEIRO RAPOSA DE OLIVEIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240059165AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Protocolo n°: 31.00753259/2024-43 - SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO/SUFIS
Solicitante: RAFAEL MILAGRES BERNARDES MACEDO/ POSTO DO PAPAI LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240072112AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo os autos nº 20240072112AN.

Protocolo n°: 31.00679266/2024-42 - DIRF-CS
Solicitante: EDUARDO DE MELO PRADO/ CONSTRUTORA MELO PRADO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240065028AN, 20240065030AN e 20240065031AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo os autos nº 20240065028AN, 20240065030AN e 20240065031AN.

Protocolo n°: 31.00728360/2024-09 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: ATAIDE LIMA DE PAULA/ JOSÉ DO PATROCÍNIO NOGUEIRA JÚNIOR
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240050030AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo os autos nº 20240050030AI.

Relator(a): CLAUDIO GALDINO CAMPBELL

Protocolo n°: 31.00757552/2024-47 - SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO/ SUFIS
Solicitante: BARBARA OLIVEIRA SILVA/ SPE OBRA 041 CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240055936AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo os autos nº 20240055936AN.

Protocolo nº: 31.00377750/2024-55 - DIRF-NE
Solicitante/Interessado: IGOR MATHEUS VALADARES MENDES MADEIRA/ MARCIO SALES DE CARVALHO
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240038421AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo os autos nº 20240038421AI.

Protocolo n°: 31.00797381/2024-06 - DIRF-P
Solicitante: MATEUS BRANDAO CARVALHO/ FLAVIA CAROLINE AVILA - SERVICOS EDUCACIONAIS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n°20240067654AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Protocolo n°: 31.00798010/2024-95 - DIRF-P
Solicitante: FABIANO FELIPE DOMINGUES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230042423AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Protocolo n°: 31.00709970/2024-93 - DIRF-NE
Solicitante: MIRIA RAFAELLE BATISTA/ 52.710.275 MIRIA RAFAELLE BATISTA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n°20240063211AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo os autos nº 20240063211AN.

Protocolo n°: 31.00776483/2024-03 - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: VICTOR COELHO DE LANA/ ELEVADORES OTIS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240072713AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo os autos nº 20240072713AN.

Relator(a): ALCIONE SANTOS CARVALHO

Protocolo nº: 31.00795985/2024-62 - DIRF-P
Solicitante/Interessado: SYDNEY BORGES SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n°20240072607AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 90 dias de prazo adicional (17/12/2024 a 17/03/2025) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20240072607AN.

Protocolo n°: 31.00645487/2024-81 - DIRF-O
Solicitante: CLAUDIO ARNALDO LAMBERTUCCI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240065096AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240065096AN.

Protocolo n°: 31.00785185/2024-80 - DIRF-L
Solicitante: CLARISE LEITE
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n°20240045569AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por maioria, concedendo-se 180 dias de prazo adicional (18/11/2024 a 17/05/2025) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20240045569AN.

Protocolo n°: 31.00817008/2024-85 - DIRF-NO
Solicitante: HARLEN JUNIO VIEIRA COSTA/ LUX UNIFORMES LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n°20240066038AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

DEFESAS NÃO JULGADAS
Em razão de pedido de diligência dos relatores para obtenção de esclarecimentos que subsidiem o julgamento em primeira instância, os processos serão encaminhados a outros órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte:
Relator(a): ALCIONE SANTOS CARVALHO

Protocolo n°: 31.00766020/2024-40 - DIRF-NE
Solicitante: WANDERLEY ALVARENGA BASTOS JUNIOR
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240065495AN

Protocolo nº: 31.00656272/2024-80 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR/ GS SOUTO ENGENHARIA SA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240006031AI

Relator(a): MARIA IMACULADA MAGALHAES CUNHA

Protocolo n°: 31.00761364/2024-40 - DIRF-B
Solicitante: MARCELLO NABACK LEMES/ SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240070421AN

Relator(a): LUCAS PAOLINELLI DEMAS REIS

Protocolo nº: 31.00715266/2024-79 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: MONICA ITABAYANA BRAGA DA FONSECA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240008445AI
RETIFICAÇÃO
Retificação da ATA DA 289ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL I – JIJFI-I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 23/09/2024, PUBLICADA EM 26/09/2024, Diário Oficial do Município Edição: 7099 | 1ª Edição | Ano XXX.
Onde se lê:
Protocolo nº: 31.00646184/2024-80 - DIRF-N
Solicitante/Interessado: MAURIZ FERREIRA DE AMORIM/ SEBASTIAO LOPES SANTANA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n°20240064773AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por maioria, mantendo-se o(s) auto(s) n°20240064773AN e concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (26/09/2024 a 25/06/2025) para o cumprimento do(s) respectivo(s) auto(s).

Leia-se:

Protocolo nº: 31.00646184/2024-80 - DIRF-N
Solicitante/Interessado: MAURIZ FERREIRA DE AMORIM/ SEBASTIAO LOPES SANTANA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n°20240064773AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por maioria, mantendo-se o(s) auto(s) n°20240064773AN e concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (26/09/2024 a 25/03/2025) para o cumprimento do(s) respectivo(s) auto(s).

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o pra-

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

zo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM, ressalvado o disposto no art. 323 da Lei 8.616/03.
O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo de 15 dias, seguindo as orientações constantes no portal https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso-contra--decisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2--instancia.

Às 12h:17min a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Shirlei Conceição de Paula e Souza
Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal I

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL I
PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal I – JIJFI-I, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020, Portaria SMPU n.º 030/2022, e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 297ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 18/11/2024, às 09 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): ADRIANA MIRANDA FERREIRA

Protocolo n°: 31.00217078/2024-68 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: PEDRO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA/CIRCUITO SAVASSI BAR E RESTAURANTE LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240022922AI

Protocolo n°: 31.00691122/2024-30 - DIRF-CS
Solicitante: LUCIO FRANKLIN DOS REIS JUNIOR/ CEDRO RESIDENCIAL SPE6 LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240068416AN

Protocolo n°: 31.00809081/2024-35 - DIRF-CS
Solicitante: RODRIGO BONFIM BARROS/ DOBELVIS TNE LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n°20240073767AN

Protocolo n°: 31.00816864/2024-93 - DIRF-B
Solicitante: OZENI PERPETUA CORREA GONTIJO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240071220AN

Protocolo n°: 31.00813809/2024-31 - DIRF-
Solicitante: FABIANA DA COSTA VIEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n°13412757 (AUTO INVÁLIDO NO SISTEMA.)

Relator(a): LILIAN GRAZIELLE FERREIRA LOPES

Protocolo nº: 31.00740872/2024-36 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: ERCILIO CALDEIRA PEREIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240049412AI

Protocolo n°: 31.00764821/2024-15 - DIRF-CS
Solicitante: ALEXANDRE EULALIO ALMEIDA PIMENTA DA CUNHA/ LUF PARK ESTACIONAMENTOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240049893AI

Protocolo n°: 31.00772010/2024-09 - DIRF-CS
Solicitante: AIMING HUANG/ SHOPING RIO DE JANEIRO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PESSOAIS E PARA CASA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240051909AI

Protocolo nº: 31.00774987/2024-43 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: SALVADOR VILLANI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240051845AN

Protocolo n°: 31.00800209/2024-86 - SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO/ SUFIS
Solicitante: SAMUEL ALVES DE SOUZA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) auto(s) n° 20240041589AI e 20240041590AI

Relator(a): MARIA IMACULADA MAGALHAES CUNHA

Protocolo nº: 31.00700228/2024-63 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: FLAVIA CRISTINA ALVES E FARIA/ DROGARIA ARAUJO S A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240008985AI

Protocolo n°: 31.00734833/2024-32- DIRF-O
Solicitante: MANUELA VASCONCELOS DE SOUZA BARROS/ ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240069531AN

Protocolo n°: 31.00728729/2024-37 - DIRF-O
Solicitante: FERNANDA CRISTINA DE JESUS BRAGA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240071807AN ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240052309AE

Protocolo nº: 31.00813282/2024-98 - DIRF-NO
Solicitante/Interessado: JAIR ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA/ JOAO DE AVILA PEREIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n°20240046188AI

Protocolo n°: 31.00802783/2024-40 - DIRF-P
Solicitante: ROMMEL CAMPOS DE OLIVEIRA PIRES/ SELBY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n°20240070787AN

Protocolo n°: 31.00819329/2024-80 - DIRF-O
Solicitante: PATRICIA CAMINHA TORRES/ L & T LOCACAO DE IMOVEIS LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n°20240068374AN

Relator(a): LUCAS PAOLINELLI DEMAS REIS

Protocolo n°: 31.00735649/2024-19 - DIRF-N
Solicitante: ROSSINI PEREIRA DOS SANTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240016102AI

Protocolo n°: 31.00665728/2024-72 - DIRF-CS
Solicitante: ERIKA DE FARIA GUIMARAES RIOS/ MACKENZIE ESPORTE CLUBE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240047760AI

Protocolo n°: 31.00820656/2024-44 - DIRF-B
Solicitante: MANOEL CAMPOS DE AZEVEDO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240070834AN

Protocolo n°: 31.00818354/2024-21 - DIRF-CS
Solicitante: LUIZ FERNANDO CAMARGOS GAZOLLA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240073744AN, 20240073746AN e 20240073745AN

Protocolo n°: 31.00825458/2024-79 - DIRF-L
Solicitante/Interessado: ANDREZA CRISTINA GONCALVES CRUZ
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240074334AN

Protocolo n°: 31.00809834/2024-74 - DIRF-NO
Solicitante: JOAO BATISTA MILTON DA SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230084708AN

Relator(a): CLAUDIO GALDINO CAMPBELL

Protocolo n°: 31.00824295/2024-52 - DIRF-NO
Solicitante: CHARLES ROBSON DE OLIVEIRA E SILVA/ CONDUFIBRA HOLDING LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240072901AN

Protocolo n°: 31.00818011/2024-67 - DIRF-NO
Solicitante: AMANDA MENDES DE AGUIAR/ CEMA CENTRAL MINEIRA ATACADISTA LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n°20240071073AN

Protocolo n°: 31.00808644/2024-97 - SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO/ SUFIS
Solicitante: VIRGINIA NUNES DE VASCONCELOS/ CONDOMINIO DO EDIFÍCIO PRINCESA ELIZABETH
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240055517AN

Protocolo n°: 31.00825038/2024-70 - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: CLEBER VIANA LIMA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n°20240071009AN

Protocolo n°: 31.00792508/2024-45 - DIRF-NE
Solicitante: REINALDO FERREIRA DE SOUZA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 01.041150.22-60 (AUTO INVÁLIDO NO SISTEMA.)

Relator(a): ALCIONE SANTOS CARVALHO

Protocolo n°: 31.00818641/2024-32 - DIRF-P
Solicitante: GERALDA ROCHA DE PAULA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20180023081AI

Protocolo n°: 31.00698023/2024-40 - DIRF-CS
Solicitante: MARTHA REGINA COELHO TEIXEIRA LASSANCE
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n°20240069056AN e 20240069057AN

Protocolo n°: 31.00829796/2024-32 - DIRF-NO
Solicitante: BIANCA CRISTINA FLORA AGUIAR/ S&M TRANSPORTES S.A
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240070202AN

Protocolo n°: 31.00819945/2024-35 - DIRF-NO
Solicitante: RINARA MOURA FRANCA/ ALL SPORTS ARENA LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240061170AN

Protocolo n°: 31.00802872/2024-62 - DIRF-NO
Solicitante: RINARA MOURA FRANCA/ ABIGAIR ERVELY DE FARIA MOURA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n°20240073478AN

Conforme disposto no art. 3º da Portaria SMPU n.º 030/2022, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário a ser agendado, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jijfi-1@pbh.gov.br

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Shirlei Conceição de Paula e Souza
Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal I

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL II
PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal II – JIJFI-II, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020, Portaria SMPU n° 030/2022 e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 296ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 19/11/2024, às 09h00, em ambiente virtual.

RELATOR: MARIANA LAURIA ZUIM PEREIRA
Protocolo: 31.00545853/2024-98 - Regional: DIRF-CS
Solicitante/Interessado: SILVANO ROBERTO SIMOES/ AMULIO PAULINO MURTA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20240046234AI.

RELATOR: MARIANA LAURIA ZUIM PEREIRA
Protocolo: 31.00598942/2024-64 - Regional: GAAPO
Solicitante/Interessado: LOURENCO GONTIJO GUIMARAES/CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA E PRONTO SOC DA FACE LTDA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20240055238AN.

RELATOR: ADRIANA DOS SANTOS MONTEIRO
Protocolo: 31.00659824/2024-12 - Regional: DIRF-NO
Solicitante/Interessado: RICARDO DE PINHO RABELO CUNHA/GOIAS CARNES LTDA
Assunto: Prazo do auto n.º 20240061174AN.

RELATOR: ADRIANA DOS SANTOS MONTEIRO
Protocolo: 31.00705546/2024-37 - Regional: DIRF-NO
Solicitante/Interessado: GERALDO GOMES DO PRADO
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20240050024AI.

RELATOR: DANIEL SALLES BONUTTI SILVA
Protocolo: 31.00801992/2024-57 - Regional: DIRF-L
Solicitante/Interessado: LUIZ CLAUDIO LOMASSO JUNIOR
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20240072152AN.

RELATOR: DANIEL SALLES BONUTTI SILVA
Protocolo: 31.00802724/2024-81 - Regional: DIRF-P

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Solicitante/Interessado: VIVIAN CRISTINA DOS SANTOS FONSECA/LW ACADEMIA DE GINASTICA LTDA - ME
Assunto: Prazo do auto n.º 20240072850AN.

RELATOR: DANIEL SALLES BONUTTI SILVA
Protocolo: 31.00803056/2024-41 - Regional: DIRF-N
Solicitante/Interessado: ROSSINI PEREIRA DOS SANTOS
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20240068712AN.

RELATOR: DANIEL SALLES BONUTTI SILVA
Protocolo: 31.00807258/2024-77 - Regional: DIRF-P
Solicitante/Interessado: HELIO INACIO SILVA/RUI BELIZÁRIO DE FREITAS
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20240063150AN.

RELATOR: GABRIELA GONCALVES CAETANO
Protocolo: 31.00708999/2024-23 - Regional: DIRF-NO
Solicitante/Interessado: ADRIANO SERGIO SIUVES ALVES/CEMAR - CENTRO EDUCACIONAL MARIO RABELO LTDA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20240049719AI.

RELATOR: GABRIELA GONCALVES CAETANO
Protocolo: 31.00665741/2024-12 - Regional: DIRF-CS
Solicitante/Interessado: ERIKA DE FARIA GUIMARAES RIOS/MACKENZIE ESPORTE CLUBE
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20240047760AI.

RELATOR: GABRIELA GONCALVES CAETANO
Protocolo: 31.00806259/2024-84 - Regional: DIRF-N
Solicitante/Interessado: ANDERSON VIEIRA BASTOS/ANDERSON VIEIRA BASTOS E OUTROS (CONDOMÍNIO DONA VENINA)
Assunto: Cancelamento dos autos n.º 20240071503AN, 20240071504AN, 20240071505AN e 20240071506AN.

RELATOR: GABRIELA GONCALVES CAETANO
Protocolo: 31.00809434/2024-10 - Regional: DIRF-CS
Solicitante/Interessado: RONEI GERALDO PEREIRA/AMERICAN DAY CONFEITARIA AMERICANA SAVASSI LTDA
Assunto: Prazo do auto n.º 20240073903AN.

RELATOR: GABRIELA GONCALVES CAETANO
Protocolo: 31.00814546/2024-17
Solicitante/Interessado: EDUARDO JOSE LAPIDO LOURENCO RODRIGUES
Assunto: Prazo do auto n.º 89922 - AUTO INVÁLIDO NO SISTEMA.

RELATOR: GABRIELA GONCALVES CAETANO
Protocolo: 31.00829861/2024-23 - Regional: DIRF-N
Solicitante/Interessado: ALEXANDRE MARCOS DE AZEVEDO/RIVADAVIA PEREIRA TEOFILO
Assunto: Prazo dos autos n.º 20240051247AI e 20240071562AN.

RELATOR: DANIELI BEATRIZ GATTI LAGES BERGMANN
Protocolo: 31.00790280/2024-61 - Regional:
Solicitante/Interessado: MARIA APARECIDA TEIXEIRA TAVARES/ LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20230076517AI.

RELATOR: DANIELI BEATRIZ GATTI LAGES BERGMANN
Protocolo: 31.00811313/2024-08 - Regional: DIRF-N
Solicitante/Interessado: CINTIA NATALI SOARES SILVA
Assunto: Prazo do auto n.º 20240066217AN.

RELATOR: DANIELI BEATRIZ GATTI LAGES BERGMANN
Protocolo: 31.00815785/2024-29 - Regional: DIRF-P
Solicitante/Interessado: ANNELYSE FERRAZ DIAMANTE/CLINICA APEX EIRELI
Assunto: Prazo dos autos n.º 20240009871AE e 20240039676AN.

RELATOR: DANIELI BEATRIZ GATTI LAGES BERGMANN
Protocolo: 31.00820635/2024-29 - Regional: DIRF-B
Solicitante/Interessado: MANOEL CAMPOS DE AZEVEDO
Assunto: Cancelamento dos autos n.º 20240070835AN e 20240071239AN.

RELATOR: DANIELI BEATRIZ GATTI LAGES BERGMANN
Protocolo: 31.00828865/2024-46 - Regional: DIRF-P
Solicitante/Interessado: ESTECIO COTA SANTOS/LAVA JATO MANACAS LTDA - ME
Assunto: Prazo do auto n.º 20240007364AF.

RELATOR: LAILA CRISTINE FONSECA DE ARAUJO DIAS
Protocolo: 31.00768847/2024-50 - Regional: DIRF-NO
Solicitante/Interessado: MANUELA VASCONCELOS DE SOUZA BARROS/ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20240071281AN.

RELATOR: LAILA CRISTINE FONSECA DE ARAUJO DIAS
Protocolo: 31.00783533/2024-64 - Regional: DIRF-P
Solicitante/Interessado: PEDRO DESLANDES DA CRUZ/CRUZEIRO ESPORTE CLUBE - SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo dos autos n.º 20240047549AI, 20240047668AI, 20240047669AI, 20240048325AI e 20240008689AI.

RELATOR: LAILA CRISTINE FONSECA DE ARAUJO DIAS
Protocolo: 31.00802167/2024-85 - Regional: DIRF-L
Solicitante/Interessado: THAIS RODRIGUES MOREIRA
Assunto: Prazo do auto n.º 20240035271AN.

RELATOR: LAILA CRISTINE FONSECA DE ARAUJO DIAS
Protocolo: 31.00825370/2024-30 - Regional: DIRF-P
Solicitante/Interessado: ADIVALDO LEANDRO DE SOUZA/WMT PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Assunto: Prazo do auto n.º 20240007995AN.

RELATOR: AYRTON ALVES JUNIOR
Protocolo: 31.00638997/2024-32 – Regional: DRIF-CS
Solicitante/Interessado: ROMUALDO MARCOS DOS SANTOS
Assunto: Cancelamento do auto nº 20240066344AN.

RELATOR: AYRTON ALVES JUNIOR
Protocolo: 31.00726448/2024-29 - Regional: DIRF-O
Solicitante/Interessado: ALYSSON FERNANDES SILVA ARAUJO/JULIANA SOUZA DO VALE
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do auto n.º 20240044255AN.

RELATOR: AYRTON ALVES JUNIOR
Protocolo: 31.00760475/2024-84 - Regional: DIRF-B
Solicitante/Interessado: GLENIO CARLOS FERREIRA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20240000927AI.

RELATOR: AYRTON ALVES JUNIOR
Protocolo: 31.00801878/2024-31 - Regional: DIRF-O
Solicitante/Interessado: CLAUDIA MARQUES RODRIGUES/CONDOMINIO DO EDIFICIO REAL PARK
Assunto: Prazo dos autos n.º 20240070087AN e 20240070088AN.

RELATOR: LORENA ASSIS ROCHA
Protocolo: 31.00691995/2024-30 - Regional: DIRF-CS
Solicitante/Interessado: MARCELO AUGUSTO FERNANDES SILVA/CONSTRUTORA ALASKA LTDA
Assunto: Cancelamento dos autos n.º 20240066510AN e 20240066512AN.

RELATOR: LORENA ASSIS ROCHA
Protocolo: 31.00722547/2024-14 - Regional: DIRF-O
Solicitante/Interessado: MARIA VIRGINIA DE LIMA SANTOS/MARIA DE FATIMA COSTA DE LIMA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo dos autos n.º 20240049197AI e 20240049198AI.

RELATOR: LORENA ASSIS ROCHA
Protocolo: 31.00732903/2024-53 - Regional: DIRF-O
Solicitante/Interessado: WAGNER AGOSTINHO DE LIMA RODRIGUES/SUPERSOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do auto n.º 20240070147AN.

RELATOR: LORENA ASSIS ROCHA
Protocolo: 31.00738929/2024-20 - Regional: DIRF-NO
Solicitante/Interessado: EVALDO JULIO DA SILVA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20240050800AI.

Conforme disposto no art. 4º da Portaria n.º 020/2020 da Secretaria Municipal de Política Urbana - que acrescenta o art. 51-A à Portaria SMPU n.º 018/2018 -, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu Protocolo em horário agendado, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jijfi-2@pbh.gov.br, nos termos da Portaria SMPU n° 030/2022.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Fernanda Labanca Raposo
Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal II

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL V
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 277ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL V – JIJFI-5, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 08/11/2024.
Presidente: Denise Teixeira de Souza Guimarães
Secretária: Marcelle Leilane Guimarães de Barros
Membros presentes: Walter Gabriel Quintiliano Sousa, Gisele Olímpia Piedade Carneiro, Fernanda Paula Ambrósio de Castro, Márcio Petrônio Baeta de Souza, Gustavo Henrique Alves e Eduardo da Silva Santos.
Às 09h28min foi aberta a sessão em ambiente virtual. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00467120/2024-37 - DIRF-CS
Solicitante: GILVANYA ROBERTI ROCHA FILGUEIRAS DE MORAES / I.G. PARTICIPAÇÕES LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240039969AI, 20240039970AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, cancelando-se apenas o(s) auto(s) nº 20240039969AI.

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00666306/2024-83 - DIRF-CS
Solicitante: RODRIGO BONFIM BARROS / CARMITA LOPES DE CASTRO DINIZ
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240064421AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240064421AN.

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00757279/2024-46 - DIRF-P
Solicitante: CRISTINA MOREIRA COTTA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240050138AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20240050138AI. Cancelado(s) de ofício, o(s) auto(s) nº 20240050137AI.

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00741142/2024-21 - DIRF-P
Solicitante: ROBERTO LUCIO AZEVEDO DA FONSECA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240046586AI, 20240046352AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240046586AI e 20240046352AI.

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00702884/2024-34 - DIRF-VN
Solicitante: MÁRCIO RODRIGUES CAMPOS / CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240067096AN, 20240068406AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240067096AN e 20240068406AN.

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00744922/2024-05 - DIRF-P
Solicitante: MATEUS SILVEIRA ALVES
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240004865AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240004865AI.

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00769059/2024-49 - DIRF-SUFIS
Solicitante: DANIEL FELIPE FERNANDES CARVALHO / PADARIA E CONFEITARIA PÃO PÃO LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240055919AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) prazo(s) do(s) auto(s) nº 20240055919AN.

Relator(a): GISELE OLÍMPIA PIEDADE CARNEIRO
Protocolo n°: 31.00735278/2024-45 - DIRF-NO
Solicitante: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS / ABC HORTIFRUTI ABÍLIO MACHADO LTDA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240008592AI, 20240008593AI, 20240008594AI, 20240008615AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240008592AI, 20240008593AI, 20240008594AI e 20240008615AI.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Relator(a): GISELE OLÍMPIA PIEDADE CARNEIRO
Protocolo nº: 31.00752624/2024-19 - DIRF-NO
Solicitante: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS / ABC HORTIFRUTI ABÍLIO MACHADO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20240050310AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240050310AI.

Relator(a): GISELE OLÍMPIA PIEDADE CARNEIRO
Protocolo nº: 31.00769049/2024-28 - DIRF-NO
Solicitante: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS / ABC HORTIFRUTI ABÍLIO MACHADO LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20240050378AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância.

Relator(a): GISELE OLÍMPIA PIEDADE CARNEIRO
Protocolo nº: 31.00769058/2024-76 - DIRF-NO
Solicitante: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS / ABC HORTIFRUTI ABÍLIO MACHADO LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20240008592AI, 20240008593AI, 20240008594AI, 20240008615AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por duplicidade recursal (litispendência).

Relator(a): GISELE OLÍMPIA PIEDADE CARNEIRO
Protocolo nº: 31.00747589/2024-67 - DIRF-P
Solicitante: DANIELA PAVAN DE CAMPOS / CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALGARVE
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20240070095AN, 20240070098AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) e o prazo(s) do(s) auto(s) nº 20240070095AN e 20240070098AN.

Relator(a): GISELE OLÍMPIA PIEDADE CARNEIRO
Protocolo nº: 31.00732254/2024-19 - DIRF-P
Solicitante: STELLA MARIS DINIZ DIAS GONÇALVES / ADRIANO LUIZ DO COUTO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20240009870AE
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240009870AE.

Relator(a): GISELE OLÍMPIA PIEDADE CARNEIRO
Protocolo nº: 31.00777114/2024-38 - DIRF-P
Solicitante: TAMIRIS MIRANDA FRANÇA / JULIO CESAR SOARES
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20240008528AF
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240008528AF.

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo nº: 31.00296949/2024-55 - DIRF-SUFIS
Solicitante: RONAN FLAUSINO DA SILVA / EVI ENGENHARIA LTDA - ME
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20240005856AF
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20240005856AF. Cancelado(s) de ofício, o(s) auto(s) nº 20230005789AF.

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo nº: 31.00746659/2024-54 - DIRF-NO
Solicitante: ANDERSON CARLOS PEREIRA / LÍVIA FERNANDES SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20240045931AI, 20240054593AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240045931AI e 20240054593AN.

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo nº: 31.00699017/2024-71 - DIRF-O
Solicitante: RENAN ARMOND SILVA / ATLÂNTICO CORPORATIVO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20240007853AI, 20240007854AI, 20240007855AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240007853AI, 20240007854AI e 20240007855AI.

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo nº: 31.00641228/2024-32 - DIRF-NO
Solicitante: ACRIMÉIA MARIA DA SILVA BRAGA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20240007264AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20240007264AI.

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo nº: 31.00651761/2024-45 - DIRF-VN
Solicitante: JOSAILTON ALVES DE LORENA / TIM AUTO PEÇAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20240066380AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240066380AN.

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo nº: 31.00773345/2024-48 - DIRF-P
Solicitante: MARCOS VINÍCIUS VASCONCELOS / SONIA APARECIDA RIBEIRO DE BARROS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20240064141AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente e por existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância.

Relator(a): MÁRCIO PETRÔNIO BAETA DE SOUZA
Protocolo nº: 31.00742150/2024-62 - DIRF-N
Solicitante: EDUARDO FERNANDO DA CUNHA / LR TEIXEIRA COMÉRCIO E TRANSPORTES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20240049869AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240049869AI.

Relator(a): MÁRCIO PETRÔNIO BAETA DE SOUZA
Protocolo nº: 31.00746035/2024-24 - DIRF-SUFIS
Solicitante: BRUNO DE SOUSA GOMES / ROYAL AUTOPEÇAS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20240072223AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240072223AN.

Relator(a): MÁRCIO PETRÔNIO BAETA DE SOUZA
Protocolo nº: 31.00688953/2024-05 - DIRF-O
Solicitante: VICTOR MAGALHÃES GONÇALVES / VLPR PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20240068296AN, 20240049121AI, 20240051035AT
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20240068296AN, 20240049121AI e 20240051035AT. RECORRE-SE, DE OFÍCIO, PARA A 2ª INSTÂNCIA, DO(S) AUTO(S) Nº 20240049121AI NOS TERMOS DO ART. 7º, ANEXO ÚNICO, DO DECRETO Nº 16.881/18, PARA REEXAME NECESSÁRIO.

Relator(a): MÁRCIO PETRÔNIO BAETA DE SOUZA
Protocolo nº: 31.00760171/2024-47 - DIRF-NO
Solicitante: MÁRCIO RODRIGUES SILVA / MÁRCIO ATACADO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20240050025AI, 20240050027AI, 20240050028AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240050028AI. Em relação aos autos nº 20240050025AI e 20240050027AI, a defesa não foi conhecida por intempestividade.

Relator(a): MÁRCIO PETRÔNIO BAETA DE SOUZA
Protocolo nº: 31.00768163/2024-88 - DIRF-CS
Solicitante: RITA MARIA JOSEFINA DOS SANTOS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20240054531AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (14/01/2025 a 14/07/2025) para o cumprimento do(s) auto(s) nº 20240054531AN.

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo nº: 31.00742446/2024-24 - DIRF-P
Solicitante: KELLY CRISTINA ROCHA JOSÉ / ROSALINO NOVAES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20240041859AN, 20240007917AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240007917AI. Em relação ao auto nº 20240041859AN, a defesa não foi conhecida por intempestividade.

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo nº: 31.00696284/2024-45 - DIRF-O
Solicitante: RONALDO MELGES CÂNDIDO
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20240051042AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, concedendo-se 60 (sessenta) dias de prazo adicional (11/11/2024 a 10/01/2025) para o cumprimento do(s) auto(s) nº 20240051042AN.

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo nº: 31.00748190/2024-39 - DIRF-NO
Solicitante: WAGNER SANTIAGO DA SILVA / AGENOR GUIMARÃES DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20240007998AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo nº: 31.00767198/2024-50 - DIRF-P
Solicitante: RAISSA CRISTINA LACERDA / REVISAR MECÂNICA AUTOMOTIVA LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20240070895AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) prazo(s) do(s) auto(s) nº 20240070895AN.

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo nº: 31.00675681/2024-31 - DIRF-VN
Solicitante: VERA LÚCIA DOS REIS / COMERCIAL VENDA NOVA EIRELI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20240066849AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240066849AN.

Relator(a): EDUARDO DA SILVA SANTOS
Protocolo nº: 31.00454141/2024-09 - DIRF-CS
Solicitante: GUILHERME DIAS GONTIJO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20240044297AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240044297AN.

Relator(a): EDUARDO DA SILVA SANTOS
Protocolo nº: 31.00741683/2024-61 - DIRF-B
Solicitante: CARLOS ROBERTO GOMES / MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20240068911AN, 20240068912AN, 20240068913AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240068911AN, 20240068912AN e 20240068913AN.

Relator(a): EDUARDO DA SILVA SANTOS
Protocolo nº: 31.00738925/2024-31 - DIRF-B
Solicitante: JAIRO MOREIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20240063221AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): EDUARDO DA SILVA SANTOS
Protocolo nº: 31.00653174/2024-15 - DIRF-CS
Solicitante: TIAGO ABREU GONTIJO / NAVES EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20240061688AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20240061688AN.

Relator(a): EDUARDO DA SILVA SANTOS
Protocolo nº: 31.00782927/2024-33 - DIRF-SUFIS
Solicitante: VIRGÍLIO VILLEFORT MARTINS / CEMA CENTRAL MINEIRA ATACADISTA LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20240008628AF
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240008628AF.

Relator(a): EDUARDO DA SILVA SANTOS
Protocolo nº: 31.00701520/2024-02 - DIRF-O
Solicitante: GERALDO FERNANDES DA COSTA / RIKELIS JUNIO DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20240046356AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240046356AI.

Relator(a): EDUARDO DA SILVA SANTOS
Protocolo nº: 31.00764740/2024-68 - DIRF-SUFIS
Solicitante: KELLY CRISTINA TELLES VAN PETTEN / PADARIA SANTO PÃO MANTIQUEIRA LTDA

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240055241AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

DEFESAS NÃO JULGADAS

Por ter sido baixada em diligência para obtenção de esclarecimentos que subsidiem o julgamento em primeira instância:

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo n°: 31.00688188/2024-96 - DIRF-O
Solicitante: WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA / AWA LOCAÇÕES DE CAÇAMBAS LTDA - ME
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240008109AI

Relator(a): MÁRCIO PETRÔNIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00742490/2024-97 - DIRF-NO
Solicitante: FABIO HENRIQUE FERREIRA / SANDRA MARIA ÂNGELO
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240069814AN

Relator(a): MÁRCIO PETRÔNIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00629889/2024-53 - DIRF-NE
Solicitante: ELIZÂNGELA LOURENÇO MOLGADO MARTINS / ILDEFONSO RIBEIRO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240046758AN, 20240037858AE, 20240041142AI

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00677646/2024-35 - DIRF-VN
Solicitante: GERALDO CIRILO BARBOSA / BAR RECANTO DA AMIZADE LTDA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240065403AN, 20240065406AN

Retirado de pauta a pedido do relator, para melhor análise:

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00624908/2024-98 - DIRF-O
Solicitante: ILMAR COSTA FRANCA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240006784AI, 20240006786AI

RATIFICAÇÃO

Ratificação da ATA DA 268ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL V – JIJFI-5, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 04/09/2024 no Diário Oficial do Município, Ano XXX - Edição: 7083, conforme a seguir:

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo n°: 31.00484948/2024-92 - DIRF-CS
Solicitante: WANIA LÚCIA BAHIA DE MOURA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240032044AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240032044AI.

RETIFICAÇÃO

Retificação da ATA DA 275ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL V – JIJFI-5, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 23/10/2024 no Diário Oficial do Município, Ano XXX - Edição: 7118, conforme a seguir:

Onde se lê:

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00735466/2024-13 - DIRF-NE
Solicitante: VICTÓRIA MOREIRA DA SILVA/BEBEL'S ADEGA LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240071693AN, 20240071694AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) o prazo(s) do(s) auto(s) nº 20240071693AN e 20240071694AN.

Leia-se:

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00735466/2024-13 - DIRF-NE
Solicitante: VICTÓRIA MOREIRA DA SILVA/BEBEL'S ADEGA LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240071693AN, 20240071694AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) o prazo(s) do(s) auto(s) nº 20240071693AN. Em relação ao auto nº 20240071694AN, a defesa não foi conhecida por perda de objeto. Cancelado(s) de ofício, o(s) auto(s) nº 20240071694AN.

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM, ressalvado o disposto no art. 323 da Lei 8.616/03.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo de 15 dias, seguindo as orientações constantes no portal https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso-contra-decisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2-instancia.

Às 12:20 horas a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Marcelle Leilane Guimarães de Barros
Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal V

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL V
PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal V – JIJFI-V, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020, Portaria SMPU nº 030/2022, e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 278ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 22/11/2024 às 09 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00676611/2024-44 - DIRF-N
Solicitante: RICARDO BATISTA DA SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240017406AN

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00633541/2024-98 - DIRF-B
Solicitante: JULIANA RIBEIRO REPOLES GONÇALVES / AÇOS ALPHA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240065636AN

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00685765/2024-42 - DIRF-NE
Solicitante: WANDERLEI MARTINS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240049226AI

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00738490/2024-39 - DIRF-NO
Solicitante: TALITA MARIA DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240049663AI

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00753238/2024-28 - DIRF-P
Solicitante: TIAGO MELO / JOSÉ EDUARDO MURTA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210080792AN, 20240001998AI

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00767896/2024-22 - DIRF-L
Solicitante: ADEMIR DA SILVA JUNIOR
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220009485AI, 20220009486AI, 20220010031AN

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00747671/2024-84
Solicitante: SHEILA ANALIA DE SOUZA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 12050960

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00788118/2024-41 - DIRF-NO
Solicitante: BRUNO HILÁRIO BETHONICO / JESUS DE CASTRO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240071916AN

Relator(a): GISELE OLÍMPIA PIEDADE CARNEIRO
Protocolo n°: 31.00764637/2024-36 - DIRF-P
Solicitante: MARIA APARECIDA SOARES CAMPOS / SÂNNIA DE PAULA DUTRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240039287AN

Relator(a): GISELE OLÍMPIA PIEDADE CARNEIRO
Protocolo n°: 31.00651195/2024-98 - DIRF-CS
Solicitante: LUIZ ANTÔNIO CAUS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240048326AI

Relator(a): GISELE OLÍMPIA PIEDADE CARNEIRO
Protocolo n°: 31.00638189/2024-23 - DIRF-O
Solicitante: VALDAIR RAMOS COLETA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240064394AN

Relator(a): GISELE OLÍMPIA PIEDADE CARNEIRO
Protocolo n°: 31.00468232/2024-83 - DIRF-CS
Solicitante: GLAUCOS LITIERSES MARINHO MENDES / MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240050872AN

Relator(a): GISELE OLÍMPIA PIEDADE CARNEIRO
Protocolo n°: 31.00701910/2024-45 - DIRF-O
Solicitante: JUSSARA MARQUEZINI FRANÇA / CONSTRUTORA ATERPA S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240047486AI

Relator(a): GISELE OLÍMPIA PIEDADE CARNEIRO
Protocolo n°: 31.00763195/2024-73 - DIRF-P
Solicitante: CARLOS HENRIQUE LOURENÇO DE SOUZA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240065740AN

Relator(a): GISELE OLÍMPIA PIEDADE CARNEIRO
Protocolo n°: 31.00778672/2024-70 - DIRF-NE
Solicitante: THIAGO MACIEL ALVES / HORIZONTE TÊXTIL LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240050235AI

Relator(a): GISELE OLÍMPIA PIEDADE CARNEIRO
Protocolo n°: 31.00802461/2024-04 - DIRF-B
Solicitante: BRUNO HILÁRIO BETHONICO / POSTO DE COMBUSTÍVEL TIROL LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240032330AN

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo n°: 31.00644891/2024-71 - DIRF-CS
Solicitante: ALEXANDRA CARVALHO VIEIRA / DMA DISTRIBUIDORA S.A.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240053921AN

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo n°: 31.00717478/2024-10 - DIRF-O
Solicitante: ALEXANDRA CARVALHO VIEIRA / DMA DISTRIBUIDORA S.A.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240064531AN

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo n°: 31.00632062/2024-67 - DIRF-O
Solicitante: SONIA BELVINO DA COSTA PÓVOA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240064528AN

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo n°: 31.00608472/2024-95 - DIRF-P
Solicitante: ROBERTO SEBASTIÃO JUNQUEIRA SANTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240008010AI

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo n°: 31.00735921/2024-47 - DIRF-O
Solicitante: GUSTAVO TADEU MATOS SILVA / ALEXANDRE FRANCISCO FROSSARD DE JESUS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240070353AN

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo n°: 31.00777016/2024-65 - DIRF-CS
Solicitante: ALESSANDRO FERNANDES BRAGA / BAR E RESTAURANTE CORDEIRO EIRELI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240051589AI

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo n°: 31.00814207/2024-52 - DIRF-CS
Solicitante: DANIELA FIGUEIREDO MARANHA CASTANHEIRA / VILA BELVEDERE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240071927AN

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo n°: 31.00791859/2024-11 - DIRF-N
Solicitante: HELENA AUGUSTA SANTOS VIDIGAL
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240046719AN

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Relator(a): PEDRO HENRIQUE FERREIRA SUCUPIRA
Protocolo n°: 31.00630590/2024-41 - DIRF-CS
Solicitante: DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240054962AN

Relator(a): PEDRO HENRIQUE FERREIRA SUCUPIRA
Protocolo n°: 31.00769007/2024-95 - DIRF-L
Solicitante: MANUELA VASCONCELOS DE SOUZA BARROS / ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240040103AN

Relator(a): PEDRO HENRIQUE FERREIRA SUCUPIRA
Protocolo n°: 31.00699118/2024-60 - DIRF-CS
Solicitante: ALEXANDRE MÁRCIO DE SOUZA / DEPÓSITO SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240049890AI

Relator(a): PEDRO HENRIQUE FERREIRA SUCUPIRA
Protocolo n°: 31.00731996/2024-98 - DIRF-O
Solicitante: BRUNO BONTURI VON ZUBEN / SAN GROUP BIOTECH BRASIL LTDA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240049094AI

Relator(a): PEDRO HENRIQUE FERREIRA SUCUPIRA
Protocolo n°: 31.00725628/2024-53 - DIRF-CS
Solicitante: LARISSA DE ALMEIDA ETRUSCO / CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL SAN DIEGO
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240048327AI

Relator(a): PEDRO HENRIQUE FERREIRA SUCUPIRA
Protocolo n°: 31.00748049/2024-63 - DIRF-B
Solicitante: DIRCEU PEREIRA DIAS / RECOM COMÉRCIO DE METAIS, ALUMÍNIOS E COBRE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240070917AN

Relator(a): PEDRO HENRIQUE FERREIRA SUCUPIRA
Protocolo n°: 31.00816577/2024-82 - DIRF-O
Solicitante: JAIR ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA / JANETTE RODRIGUES CAMPOS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240051633AI

Relator(a): PEDRO HENRIQUE FERREIRA SUCUPIRA
Protocolo n°: 31.00786616/2024-49 - DIRF-P
Solicitante: NESIOMÁRIO RODRIGUES OLIVEIRA / PC BELO HORIZONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (DRY ALL CENTER)
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240071847AN

Relator(a): MÁRCIO PETRÔNIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00687009/2024-16 - DIRF-B
Solicitante: EUGÊNIO MARCOS DA SILVA / TRANSPIMENTEL LTDA - ME
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240047416AI

Relator(a): MÁRCIO PETRÔNIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00741568/2024-62 - SUFIS
Solicitante: RENATO PAULA DOS SANTOS / ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO REAL
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240050829AI

Relator(a): MÁRCIO PETRÔNIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00711322/2024-61 - DIRF-CS
Solicitante: EDUARDO VASQUES DE ANDRADE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240049948AI

Relator(a): MÁRCIO PETRÔNIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00708475/2024-09 - DIRF-O
Solicitante: FLÁVIA CRISTINA ALVES E FARIA / ARAUJO CONSULTORIA E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240008924AI

Relator(a): MÁRCIO PETRÔNIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00712787/2024-82 - DIRF-O
Solicitante: LEONARDO MIRANDA DE MORAIS / LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES - EIRELI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240069459AN

Relator(a): MÁRCIO PETRÔNIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00739041/2024-03 - DIRF-B
Solicitante: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA / RUY FERNANDES DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240030752AN

Relator(a): MÁRCIO PETRÔNIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00589831/2024-69 - DIRF-CS
Solicitante: LETÍCIA CRISTINA DA CRUZ SILVA / ESCOLA INFANTIL BLINK LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240064178AN

Relator(a): MÁRCIO PETRÔNIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00616587/2024-16 - DIRF-CS
Solicitante: FREDERICO REMIGGI DE MATOS MAIA / CONSÓRCIO FREDIZAK E M
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240049017AN

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00715593/2024-77 - DIRF-P
Solicitante: LUIS PEDROSA PEREZ GUILLAN
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240065661AN, 20240065662AN

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00683041/2024-64 - DIRF-NE
Solicitante: WALTER JUNIO DE OLIVEIRA MARTINS / TERRSI INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240036592AN

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00768351/2024-56 - DIRF-P
Solicitante: LIGIA HENRIQUES PRADO DOS SANTOS / L&D AREIAS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240070100AN

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00769797/2024-08 - DIRF-NO
Solicitante: LUIZ SERGIO SOUTTO MAYOR NOGUEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240048021AI

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00781243/2024-08 - DIRF-N
Solicitante: MAXWELL AUGUSTO DOS SANTOS SILVA / VOLT MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240071609AN

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00786756/2024-52 - SUFIS
Solicitante: MARIA VIRGINIA DA SILVA / MARGRAN COMERCIAL LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240073684AN

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00808052/2024-76 - DIRF-CS
Solicitante: RODRIGO BONFIM BARROS / HOTEL ECONOMY 888 LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240073859AN, 20240073860AN, 20240073868AN

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00802586/2024-24 - DIRF-P
Solicitante: NILSON DA SILVA ROCHA / CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CRT/MG
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240072416AN

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00624908/2024-98 - DIRF-O
Solicitante: ILMAR COSTA FRANCA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240006784AI, 20240006786AI

Conforme disposto no art. 3º da Portaria SMPU n.º 030/2022, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário a ser agendado, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jijfi-5@pbh.gov.br

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Marcelle Leilane Guimarães de Barros
Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal V



A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.
Crianças de cinco a onze anos de idade devem tomar as duas doses da vacina contra a covid para garantir proteção.

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS
PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3743-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: https://dom-web.pbh.gov.br

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS
PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3744-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: https://dom-web.pbh.gov.br

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS
PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3745-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: https://dom-web.pbh.gov.br

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADOS DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Centro Sul, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: GILBERTO E ASSIS
CPF / CNPJ: 44294883634
Endereço da irregularidade: AVE AFONSO PENA, Nº 0 - I.05.0014 INSC. 1056 - CENTRO
Infração: REVENDER PRODUTOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS, FEIRANTES OU NÃO, EXCETO ALIMENTOS, BEBIDAS, ANTIGUIDADES, FLORES E PLANTAS NATURAIS
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 167 E ART. 168, DECRETO 15731/14, ANEXO I, ART. 20, XII
Documento fiscal: 20230078643AI
Data: 17/12/2023
Hora: 11:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CENTRO SUL
Matrícula do Fiscal: 041176-4
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 15731/14, ART. 23, I, ANEXO II, ITEM 25
Expediente de origem: FV2 357/17

Infrator: GILBERTO E ASSIS
CPF / CNPJ: 44294883634
Endereço da irregularidade: AVE AFONSO PENA, Nº 0 - I.05.0014 INSC. 1056 - CENTRO
Infração: VENDER, ALUGAR OU CEDER, A QUALQUER TÍTULO, TOTAL OU PARCIALMENTE, PERMANENTE OU TEMPORARIAMENTE, SEU DIREITO DE PARTICIPAÇÃO NA FEIRA
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 172, VIII, DECRETO 15731/14, ANEXO I, ART. 20, VIII
Documento fiscal: 20230078645AI
Data: 17/12/2023

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Hora: 11:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CENTRO SUL
Matrícula do Fiscal: 041176-4
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 15731/14, ART. 23, I, ANEXO II, ITEM 2
Expediente de origem: FV2 357/17

Infrator: LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS REIS
CPF / CNPJ: 78343844653
Endereço da irregularidade: AVE AFONSO PENA, Nº 0 - FEIRA DE ARTESANATO - VAGA I.F2.V035 - FV 1279/23 - CEP: 3000000
Infração: REVENDER PRODUTOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS, FEIRANTES OU NÃO, EXCETO ALIMENTOS, BEBIDAS, ANTIGUIDADES, FLORES E PLANTAS NATURAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 167 E ART. 168, DECRETO 15731/14, ANEXO I, ART. 20, XII
Documento fiscal: 20230078500AI
Data: 10/12/2023
Hora: 09:15
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CENTRO SUL
Matrícula do Fiscal: 047925-3
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 15731/14, ART. 23, I, ANEXO II, ITEM 25
Expediente de origem: FV 1279/23

Infrator: MARCIO ANTONIO LIMA LEITE
CPF / CNPJ: 87209640649
Endereço da irregularidade: AVE AFONSO PENA, Nº 0 - I.F3.V020 INSC 1878 - CENTRO
Infração: VENDER, ALUGAR OU CEDER, A QUALQUER TÍTULO, TOTAL OU PARCIALMENTE, PERMANENTE OU TEMPORARIAMENTE, SEU DIREITO DE PARTICIPAÇÃO NA FEIRA.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 172, VIII, DECRETO 15731/14, ANEXO I, ART. 20, VIII
Documento fiscal: 20230078654AI
Data: 17/12/2023
Hora: 10:45
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CENTRO SUL
Matrícula do Fiscal: 041176-4
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 15731/14, ART. 23, I, ANEXO II, ITEM 21
Expediente de origem: 12921

Leonardo Francisco de Freitas
Diretor Regional de Fiscalização Centro Sul
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

A Diretoria Regional de Fiscalização Noroeste, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: EPHIGENIA GONÇALVES MOREIRA
CPF / CNPJ: 57104867600
Endereço da irregularidade: RUA RIO PETROPOLIS, N. 221 - PINDORAMA
Índice cadastral: 728007 035 002-1
Infração: INVADIR ÁREAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CONSTRUÇÃO UTILIZADA PARA MORADIA E COM CARACTERÍSTICA DE PERMANÊNCIA DEFINITIVA.
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 34 C/C LEI 10.406/02, ART. 1210
Documento fiscal: 20240065670AN
Data: 06/08/2024
Hora: 08:30
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO NOROESTE
Matrícula do Fiscal: 071701-4
Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 05
Prazo para recurso: 30 dia(s)
Expediente de origem: OFÍCIOS / SOLICITAÇÕES DA SMGO NO3-24-366

SUMOB

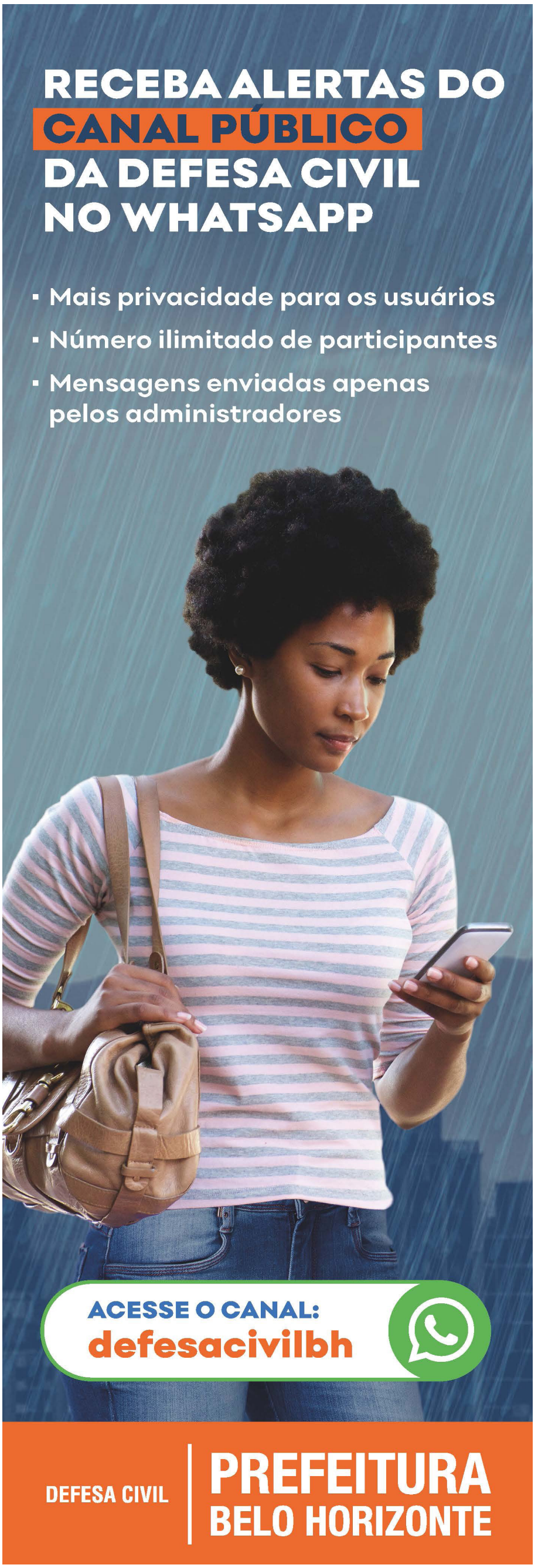
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Processo nº 01.020.697/24-20
Objeto: Prestação de serviço técnico especializado de verificação independente do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Belo Horizonte e suas interfaces com os sistemas legados nas dependências do Poder Concedente, nos termos do Termo de Referência – Anexo I e seus Apêndices.

O Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021, HOMOLOGA a licitação referenciada, no seu resultado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e ADJUDICA o objeto licitado à empresa HOUER Consultoria e Concessões Ltda., pelo valor global de R$ 3.445.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para o período de contratação de 24 meses nas condições e termos definidos no Edital, seus anexos e na proposta comercial apresentada.

Belo Horizonte, 6 de novembro de 2024

André Soares Dantas
Superintendente



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ATA DA 2894ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 31° dia do mês de OUTUBRO de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 ou BH03emp, foram abertos os trabalhos da 2894ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, com a presença dos seguintes membros: JULIANE DO ESPÍRITO SANTO, MARCO TÚLIO SANTOS RUNGUE e ILTON JUNIO DA CUNHA COSTA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
21/5789	148160-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5790	148159-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5702	154136-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5703	154134-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5704	154144-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5705	154143-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5706	154142-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5707	154700-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5708	154699-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5709	154698-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5710	154709-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5711	154167-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5712	151990-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5713	151991-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5714	151992-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5715	151993-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5607	157230-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/5608	155747-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/5609	155003-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/5611	155737-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/5612	155740-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/5672	148168-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5673	145253-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5675	134860-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5762	147231-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5763	148176-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5764	148175-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5765	148206-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5766	148204-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5767	148203-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5768	148202-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5769	148200-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5770	148174-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5676	130119-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5677	130118-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5678	130117-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5679	130114-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5680	130112-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5681	154005-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5682	154010-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5683	130109-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5684	130107-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5685	130104-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5686	153081-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5687	153080-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5688	147770-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5689	153086-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5690	153085-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5691	153084-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5692	153082-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5693	130138-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5694	148195-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5695	148194-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5716	151994-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5778	153185-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5779	153181-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5780	153180-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5786	148158-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5787	148152-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5788	148150-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5800	148215-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5907	154997-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5879	157277-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/5911	154591-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5923	154502-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/5908	154996-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6351	152546-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/6380	150946-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/6387	150927-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/6395	154251-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/6396	154402-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/6321	157282-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/6754	140142-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6753	135503-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6752	135487-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6751	132119-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6755	140056-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6663	149719-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/6905	154512-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6904	154509-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6903	154508-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6902	154503-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6891	157647-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6890	157637-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6888	157635-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6889	157636-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6868	154979-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6869	154981-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6870	154982-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6871	154983-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6872	154984-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6873	154987-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6874	154988-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6875	154990-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6876	155000-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6877	155011-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6883	157618-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6884	157619-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6885	157630-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6886	157631-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/6887	157634-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/14924	152497-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14872	151006-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14927	152382-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14928	152357-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14930	130444-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14933	145544-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14851	150728-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14854	149752-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14857	150200-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14859	150977-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14861	150974-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14864	150964-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14850	150978-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14935	152568-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14937	152528-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14939	152526-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14943	152433-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14934	148248-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14870	150985-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14925	152494-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15708	155594-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15737	155488-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/15714	155615-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15325	151211-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/15616	136141-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/15622	154968-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/15661	156239-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15662	156232-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15663	156230-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15664	156227-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15665	156225-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15666	156212-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15667	156200-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15668	156150-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15669	136183-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15671	136175-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15673	136173-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15676	136166-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15677	135572-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15678	135573-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15680	131034-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15682	155665-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15683	156115-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15685	155620-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15687	156186-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15642	155545-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15643	155558-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15644	155557-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15645	155574-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15646	155577-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15647	155607-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15648	155603-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15627	131037-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15629	131050-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15631	131995-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15689	155642-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15691	156151-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15693	156273-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15694	155567-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15695	156228-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15697	136143-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15700	155531-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15705	131994-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15649	155609-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15650	155625-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15651	155626-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15655	156188-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAFF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

21/15656	155664-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15658	135570-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15659	135571-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15538	153885-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/15734	155445-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/15735	155452-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/15736	155466-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/15711	138867-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14866	150956-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14868	150952-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15702	156197-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/15360	147473-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/14945	152427-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Leonardo de Moura Martins

Gerente da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Transporte

ATA DA 2895ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 31° dia do mês de OUTUBRO de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 ou BH03emp, foram abertos os trabalhos da 2895ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, com a presença dos seguintes membros: JULIANE DO ESPÍRITO SANTO, MARCO TÚLIO SANTOS RUNGUE e ILTON JUNIO DA CUNHA COSTA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/420406	335820-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420407	351616-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420418	350180-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420420	350182-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420421	350183-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420422	350185-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420423	350293-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420424	350294-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420425	350295-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420426	350296-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420427	350400-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420428	350401-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420429	350402-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420430	350405-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420431	353816-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420432	344416-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420433	344417-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420434	353242-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420435	353817-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420436	353844-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420437	353845-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420438	353869-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420439	354083-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420440	354089-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420441	354105-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420442	354113-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420443	354114-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420444	354129-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420445	354134-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420446	354141-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420447	353805-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420448	354087-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420449	354088-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420450	354135-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420451	354082-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420452	350406-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420453	350451-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420454	353931-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420455	350454-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420456	353932-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420457	353939-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420458	350702-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420459	353933-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420460	353156-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420461	350703-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420462	353929-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420464	350704-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420465	350705-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420466	353652-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420467	353656-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420468	353658-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420469	353849-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420470	353855-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420471	353867-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420472	353894-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420473	353895-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420474	353896-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420475	353897-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420463	353930-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420476	353898-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420477	353909-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420478	353158-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420479	353910-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420480	353940-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420481	353914-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420482	353157-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420483	354080-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420484	354084-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420485	354096-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420486	354115-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420487	354171-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420488	354172-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420489	354170-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420490	354181-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420492	344423-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420491	353810-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420494	353406-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420493	353834-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420496	353407-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420495	353809-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420497	353408-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420498	345496-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420499	353858-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420500	344419-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420502	344418-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420501	354157-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420503	354256-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420504	354119-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420505	353860-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420506	353861-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420507	354078-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420508	354077-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420510	354136-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420511	353668-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420509	353636-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420512	353701-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420513	353887-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420514	353704-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420515	351896-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420516	351243-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420517	351242-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420518	352718-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420519	352720-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420520	354057-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420521	354056-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420522	353911-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420523	352717-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420524	352719-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420525	352721-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420526	352712-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420527	351910-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420528	351246-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420529	353888-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420530	353889-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420531	353890-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420532	351244-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420534	354186-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420533	353891-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420535	354187-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420536	354151-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420537	354118-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420538	354110-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420539	354097-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420540	354074-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420541	354073-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420542	353892-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420543	354070-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420544	353853-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420545	353850-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420546	353912-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420547	354100-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420548	353840-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420549	352753-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420550	352754-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420551	353950-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420552	353954-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420553	353959-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420554	352755-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420555	353951-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420556	353952-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420557	352756-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420558	353949-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420559	354176-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420560	354183-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420561	354188-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420562	354189-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420563	354190-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420564	353953-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420565	352758-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420566	352757-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420567	338658-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/420568	338659-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420569	338660-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420570	351589-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420571	351590-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420572	351591-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420573	351592-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420574	351593-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420575	351594-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420576	351595-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420577	351599-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420578	351600-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420579	351601-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420580	353675-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420581	353681-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420583	353685-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420584	354150-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420585	354155-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420586	354182-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420587	354184-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420588	354185-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420589	354166-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420590	354167-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420591	354168-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420592	354178-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420593	354193-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420594	354267-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420595	354268-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420596	354269-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420597	354332-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Leonardo de Moura Martins
Gerente da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Transporte

ATA DA 2896ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 31° dia do mês de OUTUBRO de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 ou BH03emp, foram abertos os trabalhos da 2896ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, com a presença dos seguintes membros: JULIANE DO ESPÍRITO SANTO, MARCO TÚLIO SANTOS RUNGUE e ILTON JUNIO DA CUNHA COSTA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/420598	354195-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420599	354270-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420600	354271-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420601	354272-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420602	354273-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420603	354274-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420604	354275-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420605	354276-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420606	354277-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420607	354278-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420608	354290-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420609	354297-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420610	354314-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420611	354315-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420612	354316-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420613	354318-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420614	354324-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420615	354325-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420616	354333-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420617	354334-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420618	354335-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420619	354336-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420620	354453-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420622	354061-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420623	354062-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420624	354063-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420626	354064-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420625	354454-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420627	354351-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420628	354352-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420629	354353-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420630	354004-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420631	354005-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420632	353956-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420633	353957-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420634	354055-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420635	353676-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420636	353683-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420637	353689-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420638	354177-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420639	354829-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420640	354265-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420641	354266-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420644	354196-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420645	354200-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420646	354308-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420647	353439-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420648	353446-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420649	353442-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420650	354309-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420651	354310-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420652	354311-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420653	354285-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420654	354286-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420655	354287-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420656	354302-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420657	354327-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420659	354207-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420658	354338-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420660	354339-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420661	354340-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420662	354459-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420663	354970-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420665	354284-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420666	354299-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420664	354258-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420668	354323-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420667	354326-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420669	354440-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420670	354452-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420671	354261-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420673	354328-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420675	354291-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420676	354341-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420674	354257-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420677	354442-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420672	354458-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420679	354293-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420680	354443-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420681	354460-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420678	349688-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420682	354461-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420684	354462-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420683	354304-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420685	354329-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420686	354344-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420687	354345-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420688	354445-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420689	354446-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420690	354447-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420691	354464-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420692	354465-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420694	354467-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420693	354466-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420695	354468-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420696	354342-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420697	354448-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420698	351923-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420699	354288-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420700	354259-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420701	351663-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420702	351664-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420703	351665-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420704	353138-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420705	355179-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420706	354198-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420707	284312-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420709	302037-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420710	354197-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420711	354199-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420712	354217-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420713	354218-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420714	354250-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420715	354249-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420716	354251-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420717	354252-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420718	354253-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420719	354295-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420720	354296-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420721	354312-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420722	354313-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420723	354292-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420724	354212-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420725	354319-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420726	354469-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420727	353471-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420728	354321-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420729	354322-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420730	354451-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420731	354439-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420732	354331-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420733	354191-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420734	354213-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420735	354282-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420736	353464-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/420737	347117-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420738	353472-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420739	353938-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420740	353461-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420741	353458-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420742	353481-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420743	354694-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420744	353482-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420745	349680-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420746	353488-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420748	353489-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420747	349681-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420749	349682-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420750	349683-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420751	349684-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420752	353479-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420754	353480-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420755	353478-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420756	353477-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420757	354969-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420758	353423-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420759	353425-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420760	339177-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420761	354008-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420762	354009-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420763	354010-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420764	354011-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420765	354012-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420766	354013-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420767	354014-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420768	354015-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420769	354016-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420770	353424-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420771	353432-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420772	353431-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420773	353430-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420774	353429-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420775	353428-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420776	353427-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420777	353426-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420778	353422-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420779	353421-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420780	353420-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420781	353419-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420782	353414-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Leonardo de Moura Martins

Gerente da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Transporte

ATA DA 2897ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 31° dia do mês de OUTUBRO de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 ou BH03emp, foram abertos os trabalhos da 2897ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, com a presença dos seguintes membros: JULIANE DO ESPÍRITO SANTO, MARCO TÚLIO SANTOS RUNGUE e ILTON JUNIO DA CUNHA COSTA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.

Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/420783	353415-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420784	353416-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420785	353417-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420786	353418-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420787	353413-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420788	353412-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420789	353411-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420790	353410-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420791	326819-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420792	355071-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420793	355072-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420794	355073-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420795	355075-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420796	355083-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420797	355082-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420798	349679-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420799	352186-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420800	352187-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420801	353484-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420802	351638-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420803	351632-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420804	351358-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420805	352351-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420806	353277-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420807	353278-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420808	353279-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420809	354033-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420810	354034-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420811	354035-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420812	354036-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420813	354037-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420814	354041-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420815	349689-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420816	349690-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420817	353460-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420818	353470-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420819	353486-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420820	354045-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420821	351636-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420822	354710-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420823	354711-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420824	352350-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420825	355186-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420826	355187-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420827	352188-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420828	355127-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420829	355122-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420830	355131-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420831	353476-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420832	355132-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420833	355124-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420834	347115-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420835	347119-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420838	355144-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420837	355143-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420839	352446-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420840	354018-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420841	354017-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420842	353444-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420843	353445-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420844	351767-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420845	351774-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420846	351775-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420847	351784-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420848	351785-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420849	351787-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420850	351790-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420851	354557-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420852	354558-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420853	350710-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420854	350711-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420855	354348-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420857	350712-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420856	353572-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420858	350715-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420859	350716-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420860	350717-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420861	350718-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420862	350835-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420863	350836-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420864	350837-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420865	350838-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420866	350839-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420867	350840-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420868	350841-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420869	350842-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420870	350843-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420871	350844-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420872	350845-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420873	350846-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420874	353728-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420875	353729-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420876	353730-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420877	354201-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420878	354556-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420879	354202-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420880	354203-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420881	354205-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420882	354208-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420883	354254-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420884	354255-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420885	354283-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420886	354337-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420887	353937-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420888	354456-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420890	354552-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420889	353935-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420891	353095-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420892	354554-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420893	353139-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420894	354566-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420895	353075-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420896	353076-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420897	353085-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420898	354567-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420899	353106-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420900	354570-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420901	353128-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420902	354580-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/420903	353129-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420904	353132-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420905	353136-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420906	353936-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420907	354350-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420908	354349-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420909	354971-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420910	354298-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420911	354457-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420912	353436-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420913	354279-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420914	354281-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420915	353433-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420916	354204-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420917	353434-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420918	354020-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420919	351764-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420920	351773-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420921	351780-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420922	351781-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420923	354559-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420924	354560-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420925	354209-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420926	354260-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420927	354262-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420928	354280-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420929	354289-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420930	354294-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420931	354303-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420932	354305-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420933	354320-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420934	354330-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420935	354343-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420936	354346-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420937	354444-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420938	354449-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420939	354463-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420940	354470-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420941	354471-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420942	350719-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420943	354752-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420945	355129-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420944	354698-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420946	354699-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420947	355078-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420948	355077-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420950	355081-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420949	354700-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420951	355080-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420952	355079-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420953	354701-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420954	355076-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420955	351662-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420956	351661-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420957	351677-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420958	351676-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420959	351675-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420960	351674-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420961	351673-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420962	351672-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420963	351671-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Leonardo de Moura Martins

Gerente da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Transporte

ATA DA 2898ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 01° dia do mês de Novembro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 2898ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, com a presença dos seguintes membros: JEFERSON EMILIO LAGES, CLAUDIA REGINA DE SOUZA e SONIA CASSIA PENHA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/420964	351678-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420965	353137-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420966	355070-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420967	353123-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420968	354021-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420969	354027-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420970	354028-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420971	352932-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420972	352933-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420973	352934-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420974	352935-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420975	353459-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420976	353130-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420977	353131-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420978	354709-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420979	353280-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420980	351298-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420981	327911-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420982	355185-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420983	355188-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/420984	355176-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420985	355178-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/420986	347123-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420987	347125-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420988	353573-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420989	354361-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420990	354362-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420991	354066-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420992	354067-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420993	354068-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420994	354780-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420995	354781-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/420996	355812-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420997	355813-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420998	355814-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/420999	355815-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421000	355816-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421001	284313-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421002	353081-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421003	353082-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421004	353083-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421005	353101-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421006	353102-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421007	353121-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421008	353122-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421009	354023-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421010	354029-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421011	353287-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421012	353084-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421013	353104-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421014	353126-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421015	353124-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421016	353127-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421017	354026-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421018	354030-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421019	353080-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421020	353103-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421021	354022-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421022	353120-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421023	353125-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421084	355069-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421085	355074-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421086	351297-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421087	351119-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421088	351124-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421089	351125-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421090	351127-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421091	351304-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421092	351300-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421093	351301-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421094	351128-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421095	353144-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421096	353145-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421097	354032-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421098	349686-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421099	353485-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421100	353107-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421101	353465-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421102	353133-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421103	351650-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421104	351646-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421105	353141-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421106	351645-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421107	351649-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421108	351648-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421109	351644-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421110	351643-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421111	351619-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421112	351620-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421113	351621-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421114	350723-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421115	351126-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421116	351623-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421117	351624-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421118	351625-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421119	351628-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421120	351647-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421121	351651-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421122	351653-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421123	352162-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421124	352163-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421125	352164-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421126	352165-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/421127	352166-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421128	352171-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421129	352181-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421130	352182-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421131	352183-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421132	352184-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421133	352239-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421134	352240-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421135	352241-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421136	352244-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421137	352245-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421138	352246-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421139	352247-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421140	352248-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421141	352439-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421142	352440-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421143	352441-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421204	355142-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421205	355145-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421206	355174-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421207	354718-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421208	354717-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421209	351939-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421210	351940-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421211	354714-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421212	354816-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421213	354777-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421214	353296-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421215	356120-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421216	354357-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421217	353373-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421218	353375-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421219	355534-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421220	353147-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421221	355128-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421222	355126-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421223	353148-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421224	355125-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421225	354839-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421226	353447-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421227	353448-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421228	351299-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421229	355130-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421230	353146-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421231	351303-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421232	354719-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421233	354359-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421234	351306-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421235	354720-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421236	354721-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421237	354722-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421238	351302-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421239	355523-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421240	350958-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421242	342577-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421243	342578-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421244	342579-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421245	342580-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421246	354360-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421247	354363-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421248	351305-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421249	342581-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421250	350957-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421251	342582-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421252	342583-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421253	342584-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421254	342585-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421255	342586-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421256	342587-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421257	342589-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421258	342590-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421259	342591-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421260	355194-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421261	342592-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421262	355193-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421263	342593-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421264	353292-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Leonardo de Moura Martins
Gerente da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Transporte

ATA DA 2899ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 01° dia do mês de Novembro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 2899ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, com a presença dos seguintes membros: JEFERSON EMILIO LAGES, CLAUDIA REGINA DE SOUZA e SONIA CASSIA PENHA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/421024	352349-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421025	353078-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421026	353119-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421027	351798-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421028	353093-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421029	354024-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421030	354025-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421031	354031-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421032	353473-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421033	354042-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421034	354044-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421035	354047-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421036	351652-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421037	352185-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421038	349685-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421039	349687-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421040	353474-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421041	353142-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421042	353090-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421043	353143-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421044	353109-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421045	353091-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421046	353105-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421047	353094-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421048	353077-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421049	353100-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421050	353108-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421051	353475-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421052	353087-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421053	353140-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421054	353096-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421055	353092-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421056	354040-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421057	353086-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421058	353135-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421059	353134-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421060	351295-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421061	350720-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421062	353116-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421063	353115-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421064	353114-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421065	353117-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421066	353112-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421067	353111-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421068	353110-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421069	350721-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421070	351296-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421071	353088-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421072	353098-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421073	353118-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421074	353097-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421075	353113-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421076	353099-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421077	351669-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421078	350722-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421079	355084-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421080	351668-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421081	351667-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421082	350724-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421083	351666-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421144	352442-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421145	352444-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421146	353285-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421147	353286-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421148	353483-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421149	353491-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421150	353492-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421151	353493-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421152	355139-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421153	355140-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421154	355138-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421155	354814-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421156	354815-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421157	354817-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421158	353378-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421159	354689-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421160	354690-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421161	353376-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421162	353377-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421163	354813-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421164	318841-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421165	318842-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421166	347118-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421167	348556-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421168	348557-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421169	354821-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421170	354822-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421171	355119-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/421172	355120-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421173	355678-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421174	355121-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421175	355123-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421176	355134-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421177	348570-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421178	355180-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421179	352766-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421180	355181-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421181	351249-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421182	351250-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421183	355549-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421184	355793-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421185	355794-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421186	355954-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421187	354715-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421188	354716-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421189	355170-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421190	355171-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421191	355172-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421192	355173-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421193	355175-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421194	353906-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421195	354623-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421196	354624-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421197	318840-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421198	354625-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421199	354626-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421200	354635-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421201	354642-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421202	354643-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421203	354646-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421265	342594-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421266	353291-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421267	342595-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421268	342596-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421269	351024-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421270	342597-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421271	351023-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421272	351022-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421273	351021-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421274	355529-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421275	355527-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421276	355522-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421277	355520-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421278	355519-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421279	348568-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421280	318499-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421281	351020-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421282	351019-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421283	355414-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421284	342600-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421285	342599-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421287	354644-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421288	355135-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421289	355192-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421290	348554-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421291	347126-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421292	347130-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421293	355950-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421294	354065-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421295	355558-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421296	355440-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421297	318846-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421298	356518-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421299	356556-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421300	356731-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421302	356521-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421303	356661-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421304	352361-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421305	352362-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421306	352365-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421307	352370-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421308	327912-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421309	352373-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421310	354702-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421311	355393-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421312	318504-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421313	348558-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421314	348565-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421315	355394-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421316	355406-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421317	354810-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421318	354811-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421319	354824-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421320	354809-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421321	355177-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421322	355460-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421323	318843-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421324	352447-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421325	355459-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421326	352448-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Leonardo de Moura Martins
Gerente da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Transporte

ATA DA 2900ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 01° dia do mês de Novembro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 2900ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, com a presença dos seguintes membros: JEFERSON EMILIO LAGES, CLAUDIA REGINA DE SOUZA e SONIA CASSIA PENHA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/421327	352759-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421328	352760-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421329	352761-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421330	352762-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421331	352763-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421332	352764-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421333	352765-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421334	352767-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421335	352768-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421336	354660-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421337	354665-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421338	318848-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421339	354667-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421340	354476-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421341	354668-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421342	354484-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421343	354691-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421344	354695-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421345	354705-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421346	354708-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421347	355349-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421348	355182-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421349	355350-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421350	355351-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421351	355183-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421352	355184-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421353	355352-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421354	355353-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421355	355354-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421356	347116-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421357	355355-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421358	355356-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421359	341597-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421360	355357-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421362	355358-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421363	355359-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421364	355360-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421365	355361-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421366	355363-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421367	356659-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421368	355364-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421369	355365-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421370	355366-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421371	355367-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421372	355371-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421373	355375-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421374	355376-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421375	355377-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421376	355381-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421377	355389-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421378	355390-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421379	355395-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421380	355396-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421381	355397-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421382	355398-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421383	355399-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421384	355400-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421385	355401-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421386	355402-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421387	355403-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421388	355405-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421389	351308-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421390	355407-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421391	355408-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421392	354664-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421393	354662-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421394	351307-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421395	354656-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421396	318506-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421397	318490-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421398	318489-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/421399	348561-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421400	355533-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421401	348569-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421402	354485-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421403	354486-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421404	354487-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421405	354488-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421406	354492-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421407	354497-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421408	354498-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421409	354504-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421410	354505-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421411	354507-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421412	354509-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421413	354510-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421414	354512-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421415	354513-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421416	354514-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421417	354515-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421418	354516-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421419	354518-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421420	354519-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421421	354524-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421422	354529-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421423	354727-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421424	354729-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421425	354530-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421426	354731-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421427	354533-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421428	354537-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421429	354538-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421430	354728-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421431	353395-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421432	355201-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421433	355202-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421434	355208-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421435	355212-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421436	336358-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421437	355215-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421438	354726-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421439	354730-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421440	351954-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421441	355214-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421442	355218-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421443	355220-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421444	355792-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421445	355791-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421446	355789-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421447	347120-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421468	355017-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421469	355018-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421470	355019-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421471	355020-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421472	355021-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421473	356387-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421474	355022-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421475	355023-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421476	355024-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421477	355025-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421478	356388-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421479	356389-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421480	356393-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421481	356394-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421482	356396-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421483	356397-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421484	356398-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421485	356405-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421486	318844-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421487	354520-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421488	354526-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421489	354527-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421490	356378-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421491	356383-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421492	356385-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421493	356386-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421494	347122-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421495	355949-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421496	355798-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421497	355797-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421498	355796-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421499	355419-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421500	355415-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421501	355410-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421502	355409-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421503	355026-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421504	355470-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421505	355114-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421506	356526-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421507	356527-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421508	356528-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421509	356529-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421510	345497-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421511	355612-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421512	354475-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421513	351257-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421514	351957-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421515	354358-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421516	352929-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421517	351258-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421518	352931-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/421519	353398-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421520	354511-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421521	341598-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421522	341599-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421523	356499-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421524	356479-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421525	356480-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421526	356483-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421527	355107-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Leonardo de Moura Martins
Gerente da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Transporte

ATA DA 2901ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 01° dia do mês de Novembro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 2901ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, com a presença dos seguintes membros: JEFERSON EMILIO LAGES, CLAUDIA REGINA DE SOUZA e SONIA CASSIA PENHA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/421528	355096-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421529	355097-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421530	356485-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421531	355103-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421532	356486-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421533	355105-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421534	355098-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421535	355106-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421536	355099-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421537	356488-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421538	355101-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421539	356489-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421540	356490-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421541	355100-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421542	356491-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421543	356493-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421544	355104-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421545	356496-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421546	356498-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421547	356500-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422676	356982-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422677	356983-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422678	356984-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422679	356985-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422680	356987-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422681	356995-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422682	356997-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422683	357008-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422684	357010-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422685	357011-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422686	357013-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422687	357012-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422688	357014-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422689	357015-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422690	342702-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422691	350386-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422692	357016-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422693	357017-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422694	357018-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422695	357019-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422696	350388-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422697	357071-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422698	350389-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422699	350390-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422700	350391-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422701	350393-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422702	353307-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422703	350395-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422704	350396-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422705	350397-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422706	357020-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422707	357021-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422708	357067-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422709	357068-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422710	357225-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/422711	357358-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422712	357382-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422713	357383-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422714	357486-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422715	357488-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422716	357490-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422717	358119-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422718	358120-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422719	358121-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422720	358122-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422721	358123-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422722	350398-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422723	342716-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422724	358124-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422725	352959-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422726	352963-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422727	358125-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422728	352964-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422729	352965-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422730	358126-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422731	352966-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422732	358127-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422733	352967-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422734	352968-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422735	352969-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422736	352974-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422737	358048-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422738	352975-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422739	352977-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422740	352978-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422741	352979-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422742	352981-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422743	352982-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422744	358128-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422745	352986-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422746	352987-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422747	358131-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422748	352988-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422749	358132-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422750	358133-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422751	358134-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422752	352989-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422753	356591-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422754	358135-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422755	358136-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422756	356592-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422757	356593-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422758	352983-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422759	358137-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422760	358138-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422761	358140-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422762	358143-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422763	358144-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422764	358150-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422765	358151-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422766	358159-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422767	358169-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422768	358170-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422769	358171-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422770	358172-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422771	358173-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422772	358174-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422773	358176-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422774	358177-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422775	358178-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422776	358179-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422777	358180-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422778	350461-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422779	353918-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422780	353922-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422781	355957-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422782	356784-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422783	356785-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422784	356786-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422785	357370-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422788	355272-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422789	355515-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422790	355846-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422791	355840-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422792	355516-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422793	355836-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422794	355517-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422795	357236-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422796	355507-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422797	355506-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422798	357237-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422799	353924-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422800	340447-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422801	356012-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422802	358726-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/422803	358727-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/422804	358728-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/422805	356048-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422806	347149-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422807	358729-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/422808	359109-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422809	359111-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422810	359112-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422811	359113-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422812	359114-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422813	357984-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422814	358852-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422815	342715-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422816	356981-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422817	357369-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422818	358130-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422819	357083-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422820	357910-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422821	357911-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422822	344431-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422823	357909-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422825	357906-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422826	357907-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422827	357912-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422828	357913-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422829	357914-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422830	344430-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422831	357026-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422832	357027-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422833	357028-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422834	357609-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422835	357904-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422836	344439-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422837	357905-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422838	357422-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Leonardo de Moura Martins
Gerente da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Transporte

ATA DA 2902ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 31° dia do mês de OUTUBRO de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 2902ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, com a presença dos seguintes membros: CARLOS JOSE DA SILVA, SHEILLA CRISTINA DA COSTA VIEIRA, KELLY REGINA CEREZO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia. Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/422009	356703-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422010	356550-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422011	356789-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422012	356790-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422013	356628-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422014	356629-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422015	356639-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422016	356640-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422017	356641-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422018	356643-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422019	356644-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422020	356646-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422021	356649-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422022	356651-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422023	356656-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422024	356632-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422025	354880-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422026	355481-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422027	354881-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422028	354862-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422029	355915-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422030	355917-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422031	355484-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422032	354878-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422033	354850-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422034	354856-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422035	356636-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422036	355491-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422037	355492-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422038	302039-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422039	355686-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422040	355687-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422041	355110-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422042	355971-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422043	356704-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422044	356728-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422045	356729-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422046	352841-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422047	354877-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422048	354874-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/421448	347124-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
24/421449	354972-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421450	354977-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421451	354978-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421452	354979-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421453	354980-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421454	356684-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421455	354982-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421456	354984-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421457	354985-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421458	354986-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421459	354989-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421460	354990-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421461	354991-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421462	354992-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421463	354993-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421464	354994-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421465	354995-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421466	354996-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421467	355015-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421548	356503-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421549	356504-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421550	356069-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
24/421551	356225-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421552	356227-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421553	356236-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421554	356241-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421555	356242-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421556	356244-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421557	356505-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421558	356070-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421559	356071-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421560	356072-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421561	351043-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422049	355488-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422050	354875-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422051	355696-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422052	355480-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422053	354876-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422054	355487-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422055	356642-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422056	354221-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422057	352938-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422058	355050-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422059	356507-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422060	357030-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422061	357032-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422062	357036-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422063	357037-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422064	357065-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422065	357077-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422066	356159-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422067	355927-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422068	357298-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422069	354847-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422070	356173-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422071	354872-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422072	354860-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422073	356166-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422074	354861-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422075	357466-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422076	354863-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422077	356152-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422078	354864-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422079	354865-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422080	356146-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422081	354866-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422082	354882-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422083	354867-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422084	354870-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422085	354883-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422087	356161-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422088	354869-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422089	354871-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422090	354846-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422091	356160-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422092	356165-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422093	356169-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422094	356142-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422095	356144-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422096	356145-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422097	356681-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422098	356151-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422099	356153-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422100	356155-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422101	356158-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422102	354222-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422103	354223-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422104	354224-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422105	354225-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422106	354226-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422107	354227-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422108	354228-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422109	354229-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/421562	354473-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421563	351044-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421564	355166-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421565	350368-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421566	350363-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421567	354494-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421568	354481-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421569	354478-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421570	354479-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421571	354489-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421572	354490-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421573	354491-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421574	354493-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421575	354495-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421576	354517-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421577	354499-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421578	354500-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421579	354525-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421580	354528-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421581	354532-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421582	354534-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421583	354536-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421584	356369-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421585	356371-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421586	356073-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421587	356377-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421588	356074-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421589	356075-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421590	356381-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421591	356379-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421592	356380-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421593	356382-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421594	356395-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421595	356076-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421596	356401-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421597	356406-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421598	356402-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/421599	356077-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421600	356078-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421601	356079-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421602	356080-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421603	356084-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421604	356081-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/421605	356444-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422007	356730-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422008	356705-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Leonardo de Moura Martins

Gerente da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Transporte

ATA DA 2903ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 31° dia do mês de OUTUBRO de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 2903ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, com a presença dos seguintes membros: CARLOS JOSE DA SILVA, SHEILLA CRISTINA DA COSTA VIEIRA, KELLY REGINA CEREZO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia. Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/422130	355913-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422131	355919-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422132	355969-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422133	355972-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422134	355973-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422135	355975-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422136	355976-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422137	355977-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422138	355978-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422139	355979-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422140	355980-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422141	355982-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422142	356690-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422143	356701-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
24/422144	356712-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422145	356749-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422146	356753-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422147	356754-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422148	356755-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422149	356839-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422247	357029-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422248	357033-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422249	357034-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422250	357035-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422251	357038-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/422252	357292-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422253	357295-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422254	357323-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422255	357193-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422257	356274-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
24/422258	356275-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/422259	336813-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422260	355498-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422261	355497-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422262	355499-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422263	356867-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422264	357209-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422265	357210-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422266	357218-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422267	353301-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422268	356868-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422269	357317-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422270	357154-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422271	357290-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422272	351458-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422273	350245-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422274	350244-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422275	350243-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422276	350242-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422277	350241-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422278	350240-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422279	350239-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422280	341760-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422281	341759-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422282	341758-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422283	341757-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422284	341756-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422285	350247-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422286	350246-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422288	356273-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/422289	357463-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422290	356272-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/422292	357384-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422293	354365-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422294	355495-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422295	357385-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422296	357409-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422297	355496-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422298	357410-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422299	357199-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422300	357411-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422301	356422-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422302	357363-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422303	356426-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422304	357418-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422305	354891-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422306	355036-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422307	357419-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422308	355037-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422309	355038-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422110	354230-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422111	354231-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422112	354232-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422113	354233-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422114	354234-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422115	354235-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422116	354236-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422117	355108-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422118	355109-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422119	355111-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422120	355112-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422121	355113-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422122	355115-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422123	355116-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422124	355117-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422125	355118-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422126	355196-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422127	355197-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422128	355198-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422129	355912-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422206	357173-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422207	357176-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422208	357330-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422209	357333-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422150	356840-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422151	356841-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422152	356842-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422153	356843-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422154	356844-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422155	356555-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422156	356934-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422157	356711-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422158	356935-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422159	356936-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422160	356937-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422161	355494-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422162	355485-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422163	355493-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422164	357540-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422165	356164-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422166	356162-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422167	356150-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422168	356143-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422169	356978-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422226	356961-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422227	356962-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422228	357149-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422229	356946-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422231	356963-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422232	355030-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422233	355031-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422234	355032-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422235	355033-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422236	355034-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422237	355035-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422238	318852-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422239	318853-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422240	318854-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422241	318855-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422242	318856-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422243	355028-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422244	356506-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422245	356508-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422246	356941-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422170	357296-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422171	357310-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422188	318865-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422189	318868-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422190	318869-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422191	318870-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422192	353300-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422193	356940-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422194	357165-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422195	356968-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422196	356969-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422197	357182-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422198	357183-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422199	357186-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422200	357299-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422201	357349-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422202	356970-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422203	357314-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422204	357335-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422205	356950-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422210	336814-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422211	356972-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422212	357153-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422213	357347-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422214	355046-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422215	357167-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422216	357188-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422217	357337-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422218	357187-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422219	357351-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422220	356951-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422221	356959-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422222	357311-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422223	356944-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422224	356945-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422225	356960-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente

Leonardo de Moura Martins
Gerente da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Transporte

ATA DA 2904ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 31° dia do mês de OUTUBRO de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 2904ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, com a presença dos seguintes membros: CARLOS JOSE DA SILVA, SHEILLA CRISTINA DA COSTA VIEIRA, KELLY REGINA CEREZO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia. Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/422332	351562-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422333	351563-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422334	357200-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422335	355227-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422336	355228-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422337	355232-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422338	355233-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422339	355234-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422340	357464-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422341	357465-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/422342	355539-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422343	354802-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422344	357307-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422345	357359-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422346	357392-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422347	357394-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422348	357395-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422349	351453-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422350	351454-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422371	355511-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422372	355512-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
24/422373	355698-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422374	357031-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422375	357211-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422376	357214-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422377	357215-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422378	354807-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422379	355051-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422380	357217-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422381	357213-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422382	357216-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422383	357212-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422384	355699-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422385	355701-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422386	355932-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422387	357443-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422388	357473-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422389	356853-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422390	356854-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422391	318862-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422392	356852-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422393	356851-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422394	318864-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422395	355029-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422396	355045-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422397	357189-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422398	347134-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422399	357334-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422400	356956-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
24/422401	356964-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422402	355040-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422403	347138-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422404	351457-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422405	351462-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422406	351463-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422407	351464-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422408	351465-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422409	351466-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422410	351467-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422431	351491-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422432	357343-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422433	357332-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422434	351494-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422435	357329-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422436	351495-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422437	357320-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422438	351496-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422439	357321-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422440	357301-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422441	351497-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422442	357294-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422443	351498-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422444	357293-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422445	351499-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422446	357191-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422447	351500-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422448	357175-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422449	351501-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422450	357174-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422451	351507-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422452	357168-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422453	357156-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422454	356975-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422455	356957-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422456	355027-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422457	355047-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422458	355048-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422459	355049-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422460	355052-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422461	355928-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422462	355930-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422463	355936-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422464	355939-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422465	355946-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422466	356757-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422467	356758-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422468	356759-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422469	356764-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422470	356768-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422310	355039-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422311	357420-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422312	357421-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422313	357414-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422314	357368-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422315	357437-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422316	356849-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422317	356850-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422318	351560-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422320	354371-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422321	351561-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422322	318867-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422323	336821-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422324	336822-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422325	336823-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422326	356847-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422327	356863-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422328	352843-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422329	355937-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422330	357454-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422331	356848-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422351	351455-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422352	351456-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422353	357396-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422354	351472-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422355	351475-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422356	347135-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422357	351476-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422358	351492-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422359	351493-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422360	357151-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422361	357355-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422362	357406-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422363	357161-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422364	357181-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422365	357407-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422366	357408-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422367	357926-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422368	357899-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422369	357902-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422370	357903-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422411	351468-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422412	351469-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422413	351470-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422414	351471-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422415	351473-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422416	351474-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422417	351477-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422418	351478-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422419	351479-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422420	351480-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422421	351481-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422422	351484-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422423	351485-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422424	351486-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422425	351487-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422426	351488-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422427	351489-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422428	318863-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422429	351490-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422430	318860-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422471	356769-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422472	356770-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422473	356771-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422474	356772-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422475	356773-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422476	356774-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422477	356775-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422478	356776-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422479	356777-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422480	356862-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422481	356864-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422482	356865-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422483	356866-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422484	356942-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422485	356947-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422486	356955-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422487	356967-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422488	356973-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422489	356974-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422490	356976-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Leonardo de Moura Martins
Gerente da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Transporte

ATA DA 2905ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 31° dia do mês de OUTUBRO de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 2905ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, com a presença dos seguintes membros: CARLOS JOSE DA SILVA, SHEILLA CRISTINA DA COSTA VIEIRA, KELLY REGINA CEREZO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

recursos constantes da pauta do dia. Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/422531	355959-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422532	357228-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422533	342687-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422534	342688-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422535	342699-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422536	344426-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422537	344427-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422538	344429-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422539	355563-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422540	355565-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422541	355566-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422542	355573-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422543	356043-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422544	357076-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422545	357227-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422546	359006-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422547	357649-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422548	357648-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422549	357389-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422550	357390-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422551	356036-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422552	357364-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422553	357365-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422554	357366-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422555	357367-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422557	357380-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422558	356046-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422559	356025-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422560	356035-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422561	357357-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422562	357386-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422563	357388-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422564	356030-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422565	356049-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422566	356050-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422567	357073-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422568	353915-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
24/422569	353916-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/422570	355504-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422571	355505-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
24/422616	357964-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422617	357965-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422618	357996-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422619	357995-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422620	357997-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422621	351571-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422622	357943-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422623	354376-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422624	347148-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422625	355263-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422626	355252-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422627	355253-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422628	340446-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422629	342689-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422630	342692-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422631	342708-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422632	342709-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422633	342710-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422634	342711-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422635	342712-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422491	357053-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422492	357057-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422493	357159-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422494	357160-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422495	357170-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422496	357178-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422497	357190-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422498	357180-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422499	357325-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422500	357328-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422501	357341-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422502	357345-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422503	357439-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422504	357441-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422505	357455-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422506	357467-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422507	357469-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422508	357471-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422509	357475-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422510	357476-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422511	357480-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422512	354372-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422513	355724-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422514	355725-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422515	355726-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422516	355727-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422517	355728-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422518	355729-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422519	355730-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422520	355731-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422521	342697-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422522	342717-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422523	357075-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422524	357229-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422525	357230-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422526	357231-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422527	357232-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422528	357022-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422529	358002-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422530	357226-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422572	355508-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422573	357371-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422574	355509-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422575	355510-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422576	355960-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/422577	357372-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422578	355961-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/422579	355962-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422580	355963-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422581	357373-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422582	357374-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422583	357397-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422584	357398-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422585	357399-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422587	357375-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422588	357376-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422589	357377-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422590	357224-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422591	357378-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422592	357379-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422636	350462-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422637	350463-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422638	350465-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422639	350467-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422640	350468-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422641	350470-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422642	350471-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422643	350473-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422644	350474-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422645	353919-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422646	353920-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422647	353921-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422648	353923-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422649	353925-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422650	355054-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422651	355056-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422652	355057-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422653	355058-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422654	355059-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422655	355060-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422656	355061-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422657	355062-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422658	355063-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422659	355064-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422660	355065-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422661	355066-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422662	355067-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422663	355068-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422664	355572-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422665	356013-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422666	356014-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422667	356040-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422668	356041-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422669	356675-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422670	356678-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422671	356780-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422672	356781-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422673	356782-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422674	356979-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422675	356980-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422593	342701-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422594	357400-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422595	356015-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422597	357402-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422598	357403-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422599	354375-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/422600	357613-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422602	355738-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
24/422603	357381-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422604	359169-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422605	357238-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/422606	356033-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
24/422609	357082-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/422610	356003-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/422611	357931-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422612	357990-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422613	357991-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422614	357989-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/422615	351572-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Leonardo de Moura Martins
Gerente da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Transporte

ATA DA 2906ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 31° dia do mês de OUTUBRO de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 ou BH03emp, foram abertos os trabalhos da 2906ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, com a presença dos seguintes membros: JULIANE DO ESPÍRITO SANTO, MARCO TÚLIO SANTOS RUNGUE e ILTON JUNIO DA CUNHA COSTA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
21/2448	147971-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2449	148029-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2450	147994-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2451	147953-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2452	147943-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2453	147927-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2454	147909-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2474	130122-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2475	130128-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2467	146967-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2407	139997-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2408	140484-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2409	140488-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2415	140499-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2416	140508-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2417	140511-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2426	146399-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2427	146398-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2428	146428-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2429	146512-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2430	146672-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2431	146682-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2432	146698-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2433	146701-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2434	146707-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2435	146710-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2436	146750-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2437	146802-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2438	146809-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2439	146817-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2440	146823-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2441	146836-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2442	146852-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2443	146843-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2444	146963-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2445	146966-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2484	143648-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2485	143671-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2486	143755-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2487	144058-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2529	134856-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2530	134854-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2531	134673-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2496	145942-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2497	146890-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2500	146901-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2501	146858-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2502	146259-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2503	145967-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2505	147867-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2506	146977-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2507	147154-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2508	145155-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2476	135189-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2477	135195-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2478	135193-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2479	135197-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2480	140834-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2481	140838-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2482	140872-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2483	142510-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/2490	135183-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2422	141430-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2423	139701-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2424	141377-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2425	140248-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2446	146954-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2447	147947-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2491	140848-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2492	140847-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2488	135187-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2489	143543-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/2396	31343-A	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2397	139706-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2398	140512-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2399	141154-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2400	141160-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2401	141170-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2402	141171-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2403	139986-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2404	139991-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2405	139992-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2406	139993-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/4517	153182-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4548	154118-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4519	153167-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4520	153168-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4521	153169-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4522	153171-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4549	156543-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4550	156765-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4518	153187-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4547	154873-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4546	154174-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4545	154173-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4441	148191-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4442	148187-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4443	152862-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4444	152837-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4445	153055-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4446	152873-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4469	152314-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4470	152331-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4471	156503-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4498	154930-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4499	154927-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4447	152872-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4448	152871-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4449	147733-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4450	147716-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4451	130143-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4452	130142-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4453	153069-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4454	153061-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4455	147764-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4456	153062-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4457	147763-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4458	152835-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4461	153519-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/4462	153523-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/4463	153526-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/4464	156669-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/4465	156680-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/4466	156683-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/4467	156692-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/4468	156701-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/4537	153924-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4538	154090-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4539	154098-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4540	154101-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4541	154027-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4542	154163-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4543	154164-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4544	154165-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4643	141636-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/4642	134356-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/4641	128350-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/4886	154910-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/7872	134472-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/18159	170133-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/18157	170131-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/18158	170132-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/22358	164758-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/22336	173002-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/22337	164751-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/22338	164752-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/22088	155377-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/22090	155381-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/22091	172723-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/27462	174297-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Leonardo de Moura Martins
Gerente da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Transporte

ATA DA 2908ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 31° dia do mês de OUTUBRO de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 2908ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, com

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

a presença dos seguintes membros: ROSEMARY ALVARENGA NUNES, SHEILLA CRISTINA DA COSTA VIEIRA, KELLY REGINA CEREZO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia. Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
21/21409	171849-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21410	170644-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21411	171346-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21412	171371-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21413	171374-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21414	171377-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21415	164618-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21416	164630-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21417	164644-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21418	169657-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/24122	171529-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/24133	173198-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/24130	173208-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/24132	173199-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21447	167706-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/22969	168709-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/19727	164051-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/19730	163931-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/19734	155355-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/20269	164739-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/27464	168718-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/19812	164457-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/22340	164780-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/22344	164782-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/22346	172718-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/20263	172629-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/27229	171229-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/24183	174354-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/27224	170868-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/27226	171881-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/19738	169234-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/19743	164017-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/23052	171434-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/23053	172109-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/23054	171101-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/27463	174245-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/20308	171148-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/20309	171150-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/20310	171152-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/20312	171153-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/20313	171159-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21430	169653-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21433	136327-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/22962	172857-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/22963	172858-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/20866	170792-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/20867	170793-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/23063	171100-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/23064	172235-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/23065	172236-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/23067	172237-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21324	171218-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21325	171212-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21327	171328-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21328	167713-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21329	170672-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21332	170673-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21334	170707-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
21/21336	170715-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21339	170720-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21340	170722-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21341	170727-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21348	171777-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21349	171781-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21351	171344-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/27227	166245-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/27230	172248-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/17631	169998-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/20128	128240-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/22944	173954-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/20264	171494-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21505	171134-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21507	171106-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21509	171105-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21511	171097-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21513	171089-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21515	170500-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21516	170497-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/19813	164460-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/19815	164456-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/19816	164455-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/20986	166165-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/22766	162644-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/22976	167314-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/21554	168751-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21555	168753-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21556	170464-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21557	170495-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21473	169512-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21475	169473-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21477	168532-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21478	170645-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21479	170737-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21483	170920-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/22960	167309-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/21501	170480-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21569	170462-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21558	170493-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21559	170492-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21560	170484-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21561	170483-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21562	170481-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21563	170477-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21564	170494-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21565	170468-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21566	170455-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21567	170456-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21568	170461-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/20298	172584-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/20299	168871-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/20265	171406-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21484	170949-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21488	171802-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21489	170921-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/23869	170639-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/6174	157955-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/20314	171166-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21436	164616-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21438	171806-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21439	171811-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21441	167707-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21443	166572-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21444	166580-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21457	170642-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21458	170734-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21459	170705-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21460	171331-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21462	171833-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21464	166576-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21466	163123-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21502	166575-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21503	166577-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/20300	171183-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/20301	172508-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/20302	171182-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/20303	172681-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/20304	171184-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/20306	172590-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/21467	168864-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21469	164136-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/20266	171400-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/20267	170863-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/20980	166189-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/21297	169636-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21298	169616-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21299	167736-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21302	168531-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21303	168533-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21305	168536-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/21307	168537-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Leonardo de Moura Martins
Gerente da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Transporte

BHTRANS

ATA DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE TRÂNSITO DA JARI DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

No ambiente virtual do sistema BHDigital e BHPro foram abertos os trabalhos da JARI/ Trânsito, referente aos recursos administrativos contra as penalidades de trânsito aplicadas pela Autoridade de Trânsito atinentes aos anos de 2021, 2023 e 2024.
Conforme apreciação desta JARI, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

PROCESSO	RECORRENTE	AIT	RESULTADO
2021.26195	SEBASTIAO BATISTA DE OLIVEIRA	AE07704444	NÃO PROVIDO
2023.14510	LOCALIZA RENT A CAR S/A	AH10587544	NÃO PROVIDO
2023.16795	RICARDO BARBOSA LEITE	AE03909969	NÃO PROVIDO
2023.17022	HELEN CARINIE PEREIRA SILVA	AH10923329	NÃO PROVIDO
2023.17023	PATRICIA FERNANDA O HONORIO	AH10865343	NÃO PROVIDO

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2023.17024	ROSILENE BARBOSA SILVA	AH10534583	NÃO PROVIDO
2023.17026	ARIVELTON PEREIRA DE LIMA	AH10759897	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2023.17027	FELLIPE GUILHERME VENIL BARCELOS	AH10664278	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2023.17028	CAIO SOUZA SANTOS	AH10681468	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2023.17029	THAIS KETHELYN M FIGUEIREDO	AH10913198	NÃO PROVIDO
2023.17554	JOSE RODRIGUES	AH10675862	NÃO PROVIDO
2023.17556	ADEMIR VIEIRA MORAIS	AH10171624	NÃO PROVIDO
2023.17560	IAGO FERREIRA	AH10976352	NÃO PROVIDO
2023.17563	THIAGO CARVALHO RODRIGUES	AH10682289	NÃO PROVIDO
2023.17566	SANDRO ROGERIO DA SILVA	AH10151410	NÃO PROVIDO
2023.17568	MIRIAM MARTINS CAMARGOS	AH10794784	NÃO PROVIDO
2023.17574	MARIA COSTA DA SILVA	AH10692477	NÃO PROVIDO
2023.17724	ADAO DE OLIVEIRA COSTA	AH10796385	NÃO PROVIDO
2023.17725	ADAO DE OLIVEIRA COSTA	AH10804113	NÃO PROVIDO
2023.17726	MARCO ANTONIO DE SOUZA	AH11023686	NÃO PROVIDO
2023.17727	MELISSA GOMES DE MELO	AH10221487	NÃO PROVIDO
2023.17728	ROBSON ANTONIO DINIZ FERREIRA	AH10685368	NÃO PROVIDO
2023.17729	ROBSON ANTONIO DINIZ FERREIRA	AH10694521	NÃO PROVIDO
2023.17730	ROBERT MONTEIRO CABRAL	AH10266536	NÃO PROVIDO
2023.17733	HEITOR PASSOS DOMINGUES DO CARMO	AH11004781	NÃO PROVIDO
2023.17734	JESSICA PAULA DE SOUZA NERIS	AH10816400	NÃO PROVIDO
2023.17735	CARLOS MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	AH10267118	NÃO PROVIDO
2023.17736	THAIS ROBERTA LIMA ROMERO COELHO	AH10614296	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2023.17751	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	AH10690831	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2023.17753	EDNA FERREIRA DE PAULA	AH10693730	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2023.17755	CLARISMUNDO CEZAR DA C JUNIOR	AH10171230	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2023.17756	CLARISMUNDO CEZAR DA C JUNIOR	AH10185452	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2023.17757	RAFAEL DOMINGOS RIBEIRO	AH10820161	NÃO PROVIDO
2023.17758	MURILO MIRSON DE MIRANDA	AH10784104	NÃO PROVIDO
2023.18409	DAVI JORDANI SOARES MAMEDE	AH10146224	NÃO PROVIDO
2023.18410	ALZIRA APARECIDA SILVA	AH10880902	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2023.18411	THALES ALBERTO DA SILVA	AH10629820	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2023.18412	JAIRA DE PAULA MARTINS PINTO	AH10713178	NÃO PROVIDO
2023.18420	GUILHERME FERREIRA MORENO	AH10702682	NÃO PROVIDO
2023.18421	JUCELIA CRISTINA DE OLIVEIRA	AH10730860	NÃO PROVIDO
2023.18422	JUCELIA CRISTINA DE OLIVEIRA	AH10684419	NÃO PROVIDO
2023.18427	BRUNO FERREIRA BUZOLLO	AH10919865	NÃO PROVIDO
2023.18429	UNIDAS S/A	AH11010316	NÃO PROVIDO
2023.18432	UNIDAS S/A	AH11010976	NÃO PROVIDO
2023.18433	UNIDAS S/A	AH10493841	NÃO PROVIDO
2023.18434	UNIDAS S/A	AH11010760	NÃO PROVIDO
2023.18435	UNIDAS S/A	AH11011787	NÃO PROVIDO
2023.18437	UNIDAS S/A	AH11021091	NÃO PROVIDO
2023.18438	UNIDAS S/A	AH11020972	NÃO PROVIDO
2023.18440	DANILO SOUSA DO NASCIMENTO	AH10727827	NÃO PROVIDO
2023.18441	DANILO SOUSA DO NASCIMENTO	AH11020912	NÃO PROVIDO
2023.18442	DANILO SOUSA DO NASCIMENTO	AH10732662	NÃO PROVIDO
2023.18444	RUAM CRISLEY DA SILVA CAMPOS	AH10985538	NÃO PROVIDO
2023.18445	MATHEUS ROSESTOLATO MOREIRA	AH10768450	NÃO PROVIDO
2023.18446	GILCICLEIDE DANTAS DE MATOS	AH10697653	NÃO PROVIDO
2023.18447	PAULO MAGELA DE OLIVEIRA	AH10722303	NÃO PROVIDO
2023.18448	UNIDAS S/A	AH11010119	NÃO PROVIDO
2023.18449	WESTERLY LOPES DA SILVA	AH10568280	NÃO PROVIDO
2023.18450	32 GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA	AH10757046	NÃO PROVIDO
2023.18451	RAUL CANDIDO MOREIRA	AH10725001	NÃO PROVIDO
2023.18452	DOUGLAS ADRIAN SOARES DE MOURA	AH10788600	NÃO PROVIDO
2023.18453	ANA PAULA FRANCA LANA	AH11000589	NÃO PROVIDO
2023.18454	ANA PAULA FRANCA LANA	AH10999980	NÃO PROVIDO
2023.18455	CAROLINA DE JESUS SANTOS SOARES	AH10797857	NÃO PROVIDO
2023.18463	KILDARE JOSE CLETO	AH10487361	NÃO PROVIDO
2023.18898	CLAUDIA APARECIDA DE O SANTOS	AH10229374	NÃO PROVIDO
2023.18899	LUCAS GIOVANNI EURICO BARBOSA	AH11016226	NÃO PROVIDO
2023.18916	JANAINA MENDES MARTINS DA SILVA	AH10878938	NÃO PROVIDO
2023.19003	MARCOS PAULO DE JESUS	AH10570814	NÃO PROVIDO
2023.19137	FABIO AUGUSTO BACELAR	AH11024315	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2023.19394	ROBSON ALEX PEGO DE SOUSA	AH11157941	NÃO PROVIDO
2023.19395	THIAGO ALENCAR MARTINS VIERA	AH10265562	NÃO PROVIDO
2023.19396	UNIDAS S/A	AH11037432	NÃO PROVIDO
2023.19397	VIACAO ZURICK LTDA	AH10244223	NÃO PROVIDO
2023.19398	VIACAO ZURICK LTDA	AH10233957	NÃO PROVIDO
2023.19399	HELVECIO TEIXEIRA DE ANDRADE	AH10996210	PROVIDO
2023.19400	HELVECIO TEIXEIRA DE ANDRADE	AH11000165	PROVIDO
2023.19402	CRISTINA MORATO FERNANDES	AH10203967	NÃO PROVIDO
2023.19403	CRISTINA MORATO FERNANDES	AH10206891	NÃO PROVIDO
2023.19404	CRISTINA MORATO FERNANDES	AH10207059	NÃO PROVIDO
2023.19405	UNIDAS LOCADORA S/A	AH10823917	NÃO PROVIDO
2023.19406	LEONARDO VINICIOS DE SOUZA	AH11049522	NÃO PROVIDO
2023.19407	UNIDAS S/A	AH10839477	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2023.19408	ELISABETH ALVES CARDOSO	AH10687490	NÃO PROVIDO
2023.19411	ADEMIR VIEIRA MORAIS	AH10183793	NÃO PROVIDO
2023.19413	CRISTINA MORATO FERNANDES	AH10190806	NÃO PROVIDO
2023.19415	CRISTINA MORATO FERNANDES	AH10193606	NÃO PROVIDO
2023.19426	ANDERSON FELIPE OLIVEIRA NUNES	AH10882980	NÃO PROVIDO
2023.19430	ELISANGELA BRANDAO DOS SANTOS	AH10795218	NÃO PROVIDO
2023.19431	NEY PEREIRA DE SOUSA	AH10794441	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2023.19432	LEONARDO FELIPE NEVES FERMAL	AH10783031	NÃO PROVIDO
2023.19433	LEONARDO FELIPE NEVES FERMAL	AH10914524	NÃO PROVIDO
2023.19434	NEY PEREIRA DE SOUSA	AH10795143	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2023.19435	DANIEL JUNIO GONCALVES	AH10798744	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2023.19436	BRENO BATISTA RODRIGUES	AH10796003	NÃO PROVIDO
2023.19438	VITOR GESSE DOS SANTOS	AH10919995	NÃO PROVIDO
2023.19439	GUILHERME FILIZZOLA CURY	AH10873850	NÃO PROVIDO
2023.19440	GUILHERME FILIZZOLA CURY	AH10870824	NÃO PROVIDO
2023.19441	GUILHERME FILIZZOLA CURY	AH10857830	NÃO PROVIDO
2023.19442	LUCIO MARTINS DE MAGALHAES	AH10759110	NÃO PROVIDO
2023.19443	LUCIO MARTINS DE MAGALHAES	AH10512162	NÃO PROVIDO
2023.19444	LUCIO MARTINS DE MAGALHAES	AH10661038	NÃO PROVIDO
2023.19445	LUCIO MARTINS DE MAGALHAES	AH10819584	NÃO PROVIDO
2023.19446	GEOVANE PAULO DO NASCIMENTO	AH10984277	NÃO PROVIDO
2023.19455	JOSE APARECIDO FELIX ROSA	AH10709949	NÃO PROVIDO
2023.19456	MAURICIO ANGELO SILVEIRA	AH10729877	NÃO PROVIDO
2023.19459	JOAO GABRIEL FERNANDES LACERDA	AH10702766	NÃO PROVIDO
2023.19461	JOSE APARECIDO FELIX ROSA	AH10723916	NÃO PROVIDO
2023.19462	DOUGLAS RODRIGO LUCAS	AH10715183	NÃO PROVIDO
2023.19465	RAFAEL FERNANDES	AH10481191	NÃO PROVIDO
2023.19466	DAVI PLANCASSIO SILVA	AM03263942	NÃO PROVIDO
2023.19467	GABRIEL MATOS R DE SOUZA	AH10734730	NÃO PROVIDO
2023.19469	JOAO GABRIEL FERNANDES LACERDA	AH10846377	NÃO PROVIDO
2023.19476	ANA PAULA LAGE DE SOUZA RIBEIRO	AH10917649	NÃO PROVIDO
2023.19479	EXPRESSO K R TRANSPORTES LTDA	AH10200126	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2023.19480	MOACIR VIEIRA DO REGO	AH10238663	NÃO PROVIDO
2023.19486	HUGO LABBATE GALVAO	AH10205116	NÃO PROVIDO
2023.19487	PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	AH10679146	NÃO PROVIDO
2023.19620	ARILDA LUIZA GONCALVES ROCHA	AH10863132	NÃO PROVIDO
2023.19621	ALLAN BRAVOS DOS SANTOS	AH10901978	NÃO PROVIDO
2023.19622	RENATO FERREIRA JULIO	AH10933659	NÃO PROVIDO
2023.19623	DENIS JUNQUEIRA SAMPAIO LIMA	AH10492689	NÃO PROVIDO
2023.19624	ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS	AH10185778	NÃO PROVIDO
2023.19625	THIAGO ALENCAR MARTINS VIERA	AH10265568	NÃO PROVIDO
2023.19626	JOSE ROBERTO BARRETO	AH10781656	NÃO PROVIDO
2023.19628	LUCIANA DE OLIVEIRA LEITE	AH10904498	NÃO PROVIDO
2023.19630	PATRICK TARCISIO DUARTE	AH11008747	NÃO PROVIDO
2023.19631	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	AH10500521	NÃO PROVIDO
2023.19632	CRISTINA SOUZA ALVES	AH10501120	NÃO PROVIDO
2023.19633	DAYONE MARCOS COSTA DA SILVA	AH11013819	NÃO PROVIDO
2023.19634	ADEMIR VIEIRA MORAIS	AH10199898	NÃO PROVIDO
2023.19635	ADEMIR VIEIRA MORAIS	AH10200364	NÃO PROVIDO
2023.19636	MARIA SANDRA SOARES MOURA	AH10495449	NÃO PROVIDO
2023.19637	RYAN MENDES MACIEL	AH11019588	NÃO PROVIDO
2023.19638	ESTRELA LOGISTICA EIRELI	AH11154246	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2023.19639	MICHAEL FELICIANO ROSA	AH10255917	NÃO PROVIDO
2023.19640	GABRIEL DIAS DOS SANTOS	AH11022626	NÃO PROVIDO
2023.19647	VICENTE GERALDO GONCALVES	AH10699011	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2023.20012	SERGIO COELHO BITENCOURT	AH11063411	NÃO PROVIDO
2023.20014	ALFREDO MALTA GONCALVES	AH10931716	NÃO PROVIDO
2023.20015	BRUNO FIGUEIREDO FERRARI	AH10762996	NÃO PROVIDO
2023.20016	BRUNO FIGUEIREDO FERRARI	AH10986329	NÃO PROVIDO
2023.20017	WANDER DA SILVA MOREIRA LUZIA	AH11025403	NÃO PROVIDO
2023.20018	PAULA CORDEIRO	AH10967295	NÃO PROVIDO
2023.20428	ALEXANDRE COUTO SILVA	AM03274204	NÃO PROVIDO
2023.20670	PAULO DE TARSO BARBOSA DE MORAIS	AH10789952	NÃO PROVIDO
2023.20671	STANISLAU SENIUK JUNIOR	AH10503123	NÃO PROVIDO
2023.20672	VITOR GESSE DOS SANTOS	AH10920011	NÃO PROVIDO
2023.20673	GABRIEL DIAS DOS SANTOS	AH10813666	NÃO PROVIDO
2023.20674	JOSE MARIA CORGOZINHO	AH10825255	NÃO PROVIDO
2023.20676	DAVI HENRIQUE LACERDA SANTOS	AH10869865	NÃO PROVIDO
2023.20678	AUREA LUCIA DE OLIVEIRA MENDES	AH10218421	NÃO PROVIDO
2023.20679	JUZELIA JULIA DE OLIVEIRA	AH10688609	NÃO PROVIDO
2023.20680	AUREA LUCIA DE OLIVEIRA MENDES	AH10207041	NÃO PROVIDO
2023.20681	PAULO RIOS TERRA DA SILVEIRA	AH10212138	NÃO PROVIDO
2023.20682	MIGUEL AUGUSTO NAJAR DE MORAES	AH10814023	NÃO PROVIDO
2023.20683	MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA	AH10860108	NÃO PROVIDO
2023.20684	ANTONIO CARLOS MACHADO JUNIOR	AE03940179	NÃO PROVIDO
2023.20685	MARFARA PATRIMONIAL LTDA	AH10511529	NÃO PROVIDO
2023.20686	MARFARA PATRIMONIAL LTDA	AH10511234	NÃO PROVIDO
2023.20687	EDIVALDO SILVA MARQUES JUNIOR	AH10867233	NÃO PROVIDO
2023.20689	MARIA RAFAELA DE SOUSA T SILVA	AH10226202	NÃO PROVIDO
2023.20690	MARIA DE FATIMA BERNARDES COD	AH10684984	NÃO PROVIDO
2023.20691	MARCELO AUGUSTO R PEREIRA	AH10883075	NÃO PROVIDO
2023.20692	MARCELO AUGUSTO R PEREIRA	AH10890015	NÃO PROVIDO
2023.20693	MARCELO AUGUSTO TAVARES RIBEIRO	AH11054192	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2023.20694	CLELIDON ALMEIDA VIEIRA DE ANDRADE	AH10688101	NÃO PROVIDO
2023.20695	FERNANDO HENRIQUE C SILVA SANTOS	AH10983959	NÃO PROVIDO
2023.20697	FIDELCINO FREITAS SILVA	AH10687903	NÃO PROVIDO
2023.20698	ZELIA CASTRO SILVA SOARES	AH10848928	NÃO PROVIDO
2023.20699	JAQUELINE MIRANDA BASSE	AH10863643	NÃO PROVIDO
2023.20700	EVANILDO BARBOSA SEVERIANO	AH10503468	NÃO PROVIDO
2023.20701	GABRIEL ALVES FERREIRA	AH10504316	NÃO PROVIDO
2023.20702	GABRIEL ALVES FERREIRA	AH10504313	NÃO PROVIDO
2023.20703	FRANCISCO LEONARDO MARTINS	AH10862749	NÃO PROVIDO
2023.20704	RENATO DE ARAUJO MOURA	AH10859749	NÃO PROVIDO
2023.20705	JACINTO PEROCINI SOBRINHO	AH10206732	NÃO PROVIDO
2023.20746	BRUNO HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA	AH10861580	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2023.20747	VANIA LUCIA DE BARROS JORGE	AH10912684	NÃO PROVIDO
2023.20748	DAN FERNANDES DA SILVA	AE03954762	NÃO PROVIDO
2023.20749	DAN FERNANDES DA SILVA	AH11042511	NÃO PROVIDO
2023.20750	DAN FERNANDES DA SILVA	AH11025733	NÃO PROVIDO
2023.20751	DAN FERNANDES DA SILVA	AH11007712	NÃO PROVIDO
2023.20754	ITALO PEREIRA FERRO	AH11237378	NÃO PROVIDO
2023.20755	WILLIAM DE SOUZA FERREIRA	AH10998601	NÃO PROVIDO
2023.20756	VINICIUS GABRIEL DA COSTA	AH10733544	NÃO PROVIDO
2023.20757	VINICIUS GABRIEL DA COSTA	AH10905770	NÃO PROVIDO
2023.20758	JOAO DE OLIVEIRA	AH10772798	NÃO PROVIDO
2023.20759	MARCIO MARQUES DA S DAMASCENO	AH10851258	NÃO PROVIDO
2023.20760	MARCIO MARQUES DA S DAMASCENO	AH10500199	NÃO PROVIDO
2023.20761	EDER DE SOUZA CORDEIRO	AH10984851	NÃO PROVIDO
2023.20762	JESSIKA KAMELLYANE DE F SIMOES	AH10908748	NÃO PROVIDO
2023.20763	JESSIKA KAMELLYANE DE F SIMOES	AH10908749	NÃO PROVIDO
2023.20764	JESSIKA KAMELLYANE DE F SIMOES	AH10813309	NÃO PROVIDO
2023.20765	ANTONIO LUIZ DA SILVA	AH10148215	NÃO PROVIDO
2023.20766	ANTONIO LUIZ DA SILVA	AH10820310	NÃO PROVIDO
2023.20767	JESSIKA KAMELLYANE DE F SIMOES	AH10813308	NÃO PROVIDO
2023.20768	ATOS HENRIQUE MATIAS FONSECA	AH10923283	NÃO PROVIDO
2023.20769	WEDLER ALVES FERREIRA	AH10812964	NÃO PROVIDO
2023.20770	KELISON CLARINDO DE ANDRADE	AH10502456	NÃO PROVIDO
2023.20771	WILKER REZENDE NASCIMENTO	AH11037514	NÃO PROVIDO
2023.20772	ADEMIR DOS SANTOS PADILHA	AH10840311	NÃO PROVIDO
2023.20773	HUDSON RODRIGO NERY	AH11031626	NÃO PROVIDO
2023.20774	ADRIANO MOREIRA DA CONCEICAO	AH10835172	NÃO PROVIDO
2023.20775	MATHEUS HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA	AH10822402	NÃO PROVIDO

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2023.20776	DENIS ALEXSANDRO DOS SANTOS DE J	AH10813557	NÃO PROVIDO
2023.20777	DANILO SATYRO DA SILVA	AH10814160	NÃO PROVIDO
2023.20778	GABRIEL ALMEIDA CHAVES	AH10815091	NÃO PROVIDO
2023.20779	MARCOS VENICIO LOPES DE AZEVEDO	AH10813002	NÃO PROVIDO
2023.20780	MATEUS FELIPE DOS SANTOS SIQUEIR	AH10832446	NÃO PROVIDO
2023.20781	MATEUS FELIPE DOS SANTOS SIQUEIR	AH10861884	NÃO PROVIDO
2023.20782	MATEUS FELIPE DOS SANTOS SIQUEIR	AH10842545	NÃO PROVIDO
2023.20784	ADEMIR DOS SANTOS PADILHA	AH10829893	NÃO PROVIDO
2023.20785	PAULO PEREIRA DE JESUS	AH11044916	NÃO PROVIDO
2023.20787	MARCOS SPAGNOL CALDEIRA	AH10834120	NÃO PROVIDO
2023.20788	ERICK JOHNES RODRIGUES	AH11142634	NÃO PROVIDO
2023.20789	ERICK JOHNES RODRIGUES	AH11061738	NÃO PROVIDO
2023.21475	ALINE AZEVEDO ALVES	AH10245418	NÃO PROVIDO
2023.21476	LORRAYNNE NUNES OLIVEIRA DA SILVA	AH10269290	NÃO PROVIDO
2023.21477	LORRAYNNE NUNES OLIVEIRA DA SILVA	AH10242667	NÃO PROVIDO
2023.21478	ELIVAR SANTOS BENTO	AH10245424	NÃO PROVIDO
2023.21479	CIDALTO LEONARDO DA SILVA	AH10247742	NÃO PROVIDO
2023.21480	ALINE CANARIA ALVES DE SOUSA	AE03942002	NÃO PROVIDO
2023.21481	ROMANZA ALEFE GOES DE S SANTOS	AH11013720	NÃO PROVIDO
2023.21482	CARLA VIANA PIRES DA SILVA	AH11007392	NÃO PROVIDO
2023.21483	CARLA VIANA PIRES DA SILVA	AH10860097	NÃO PROVIDO
2023.21484	GILSON JOSE COTA	AH10786274	NÃO PROVIDO
2024.380	LEONARDO ALVES FERREIRA	AH10719052	NÃO PROVIDO
2024.381	LEONARDO ALVES FERREIRA	AH10711647	NÃO PROVIDO
2024.383	GUILHERME BARBOSA SOARES SALOMAO	AH11266375	NÃO PROVIDO
2024.384	REINILSON PEREIRA DA SILVA	AH10908197	NÃO PROVIDO
2024.385	ANDRE VICTOR CARVALHO VIANA	AH11120083	NÃO PROVIDO
2024.386	MATEUS SOUZA NASCIMENTO	AH10760272	NÃO PROVIDO
2024.387	ALDAIRIO DE JESUS LOURENCO	AH10757355	NÃO PROVIDO
2024.388	FELIPE FONSECA DE JESUS NETO	AH10893290	NÃO PROVIDO
2024.389	VITOR ABRAAO LOPES FARIA	AH10892779	NÃO PROVIDO
2024.733	CARLOS EDUARDO ALVES DE ABREU	AH11000907	NÃO PROVIDO
2024.748	GENESIO ALVES DOS SANTOS	AH10863610	PROVIDO
2024.1053	MARIA JOSE TEIXEIRA N DE S ALVES	AH11015681	NÃO PROVIDO
2024.1054	MARIA JOSE TEIXEIRA N DE S ALVES	AH11004295	NÃO PROVIDO
2024.5580	GERALDO MAGELA LACERDA GOMES	AH11211326	NÃO PROVIDO
2024.5581	WALFREDO GALVAO	AM03143183	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2024.5582	WILLIAN DE SOUZA CAMPOS	AH10315498	NÃO PROVIDO
2024.5585	WILLIAN DE SOUZA CAMPOS	AH10318478	NÃO PROVIDO
2024.5694	FLAVIA SPYER PRATES	AH11434216	NÃO PROVIDO
2024.17711	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	AM02275031	NÃO PROVIDO
2024.17712	AUGUSTO XAVIER PEREIRA	AH11793412	NÃO PROVIDO
2024.17722	MARLY FERREIRA DE ALMEIDA	AM03734362	NÃO PROVIDO
2024.17755	EDUARDO ALVES PIMENTA	AM03205340	NÃO PROVIDO
2024.17756	LUCAS FERNANDO DIVINO C PRETA	AH11651150	NÃO PROVIDO / NÃO CONHECIDO
2024.17757	LEIDIANE APARECIDA DE SENA	AH11791106	NÃO PROVIDO
2024.17758	MARIA STELA P FONTE BOA	AH11041091	NÃO PROVIDO
2024.17759	GYOVANA DUARTE DE MAGALHAES	AH10976362	NÃO PROVIDO
2024.17760	CARLOS HENRIQUE DAMASIO COURA	AH11793563	NÃO PROVIDO
2024.17761	LUCIO GONCALVES RIBEIRO	AH11008637	NÃO PROVIDO
2024.17762	MARCOS CAMPOS MARTINS	AH11684673	NÃO PROVIDO
2024.17763	EDGAR DAVID ALVARADO CONDE	AH10989577	NÃO PROVIDO
2024.17764	MARCO TULIO MANZALLY	AH10993091	NÃO PROVIDO
2024.17765	MARIA APARECIDA PEREIRA	AH10774608	NÃO PROVIDO
2024.17766	ERICA MONIC FINAMORA	AH10760342	NÃO PROVIDO
2024.17767	GERALDO GODINHO TELES	AH11013652	NÃO PROVIDO
2024.17768	AMANDA LUIZA DE ARAUJO	AH10774658	NÃO PROVIDO
2024.17769	VALMIR DE SOUZA BARBOSA	AH11038050	NÃO PROVIDO
2024.17770	VALMIR DE SOUZA BARBOSA	AH11041041	NÃO PROVIDO
2024.17771	THIAGO DOS SANTOS COSTA	AH10762498	NÃO PROVIDO
2024.17772	EDUARDO DRUMOND FERREIRA DE MELO	AH11594345	NÃO PROVIDO
2024.17773	MARIA BONISEN BORGES	AH10762231	NÃO PROVIDO
2024.17774	ELISE CARLA DE ALMEIDA	AH11770214	NÃO PROVIDO
2024.17775	MARIA DAS GRACAS DINIZ	AH11026955	NÃO PROVIDO
2024.17776	MARIA CECILIA REIS DE SOUZA	AH10762571	NÃO PROVIDO
2024.17777	LORRAN COELHO RIBEIRO DE FARIA	AH10967991	PROVIDO
2024.17779	NAYARA TASENDE OLIVEIRA DE PAULA	AH10983269	NÃO PROVIDO
2024.17780	JOSIANE CASSIA RODRIGUES DA SILVA	AH10762308	NÃO PROVIDO
2024.17787	RODRIGO DE JESUS SILVA	AH11575052	NÃO PROVIDO
2024.17894	ANTONIO ANIBAL TEIXEIRA	AH11002226	NÃO PROVIDO
2024.17895	GERALDA DE OLIVEIRA REIS	AH10922889	NÃO PROVIDO
2024.17896	DANIEL JUNIO DE PAIVA SOUSA	AH10963210	NÃO PROVIDO
2024.17897	LUCAS RODRIGUES COELHO	AH10774067	NÃO PROVIDO
2024.17898	IGOR DE CARVALHO FERREIRA	AH11016764	NÃO PROVIDO
2024.17899	JEFFERSON LUIZ MOURA SABINO	AH11639761	NÃO PROVIDO
2024.17900	FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	AH11793663	NÃO PROVIDO
2024.17901	IVY TATIANA DE OLIVEIRA	AH11062535	NÃO PROVIDO
2024.17902	ELAINE CARLA DE SOUZA	AH11000043	NÃO PROVIDO
2024.17903	MANOEL NORBERTO DE MELO NETO	AH11021347	NÃO PROVIDO
2024.17904	ROSANGELA DANNILA VIEIRA GOMES	AM02275014	NÃO PROVIDO
2024.17906	MANOEL NORBERTO DE MELO NETO	AH11017433	NÃO PROVIDO
2024.17907	LUIZ FELIPE RIBEIRO COSTA	AH11017276	NÃO PROVIDO
2024.17908	EDGAR DAVID ALVARADO CONDE	AH10999777	NÃO PROVIDO
2024.17909	MARCIO SILVA SOUZA	AH10995473	NÃO PROVIDO
2024.17910	GILBERTO FERNANDES DE CARVALHO	AH10996811	NÃO PROVIDO
2024.17911	RONALDO FIFFE	AH11657307	NÃO PROVIDO
2024.17912	JUNIO JULIANO PASSOS	AH11592963	NÃO PROVIDO
2024.17913	ANTONIO WILSON SOARES	AH10919312	NÃO PROVIDO
2024.17914	LUCAS FERNANDO DIVINO C PRETA	AH11423308	NÃO PROVIDO
2024.17915	ALEXANDRE ARCOVERDE DE SOUZA CARVALHO	AH11417869	NÃO PROVIDO
2024.17916	LUCAS PATROCINIO DE OLIVEIRA	AH11018160	NÃO PROVIDO
2024.17917	EDUARDO DE OLIVEIRA REIS	AH11559411	NÃO PROVIDO
2024.17918	LUCIANA MOREIRA DA SILVA FRICHE	AH10777000	NÃO PROVIDO
2024.17919	WILSON MARTINS NETO	AH11558621	NÃO PROVIDO
2024.17920	LUCAS BARCELOS ARANTES	AH11563004	NÃO PROVIDO
2024.17921	IDEAL LOCACOES LTDA	AH11001855	NÃO PROVIDO

*Sequencial DOM 134

Julio Cesar da Silva
Coordenador Geral da JARI/BH

ATA DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE TRÂNSITO DA JARI DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

No ambiente virtual do sistema BHDigital e BHPro foram abertos os trabalhos da JARI/ Trânsito, referente aos recursos administrativos contra as penalidades de trânsito aplicadas pela Autoridade de Trânsito atinentes aos anos de 2019 e 2020.
Conforme apreciação desta JARI, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

PROCESSO	RECORRENTE	AIT	RESULTADO
2019.4916	MARLENE RAMOS DA COSTA SILVA	AM00106547	PROVIDO
2019.4917	PAULO MAURICIO BARBOSA	AE05935980	NÃO PROVIDO
2019.4919	MAURO GERALDO DE OLIVEIRA	AM00320063	PROVIDO
2019.4920	KELI CARVALHO NOBRE DE SOUZA	AE05903972	NÃO PROVIDO
2019.4921	MARCOS VINICIUS JANUARIO REIS	AM00119828	PROVIDO
2019.4922	BANCO ITAUCARD S/A	AE07056689	PROVIDO
2019.4923	ROBERTO RAMUALDO FERREIRA	AE07013554	NÃO PROVIDO
2019.4924	DAVIDSON RODRIGO H. DA SILVA	AE05894273	NÃO PROVIDO
2019.4925	AYMORE CRED. FINAN. E INVEST. S/A	AK00094106	PROVIDO
2019.4926	VILSON MEIRELES COSTA	AM00078300	NÃO PROVIDO
2019.4927	VIVIANE SOARES FERREIRA	AM00107220	PROVIDO
2019.4928	VIVIANE SOARES FERREIRA	AM00107219	PROVIDO
2019.4929	RENATO SANTOS FELIZARDO	AE05901972	NÃO PROVIDO
2019.4930	CICERO LUIZ DE LIMA	AE05903150	NÃO PROVIDO
2019.4931	CASSIO MARCOS CAMPOS PAIXAO	AE07009523	PROVIDO
2019.4932	GLAYDSON ANTONIO PEREIRA MORENO	AE07018623	PROVIDO
2019.4933	MILTON DA COSTA LIMA JUNIOR	AE05899534	NÃO PROVIDO
2019.4934	JOSEANE DE CASTRO GOMES	AE05922643	NÃO PROVIDO
2019.4935	JOSEANE DE CASTRO GOMES	AM00100896	NÃO PROVIDO
2019.4936	SIMONE DE OLIVEIRA E SOUZA	AK00049814	NÃO PROVIDO
2019.4937	SIMONE DE OLIVEIRA E SOUZA	AM00067649	PROVIDO
2019.4939	BCO.J.SAFRA S/A	AE05842430	NÃO PROVIDO
2019.4945	SOLANGE ABBATEPIETRO NOVAES	AE05949341	PROVIDO
2019.4946	IGOR LEONARDO M DE FREITAS	AE08015681	NÃO PROVIDO
2019.4947	ISABELA MARTINS DA SILVA	AE05926797	NÃO PROVIDO
2019.4948	SIDNEY MARCONDES PEREIRA	AE05895653	NÃO PROVIDO
2019.4949	SIDNEI CORDEIRO DE SOUSA	AE05904130	NÃO PROVIDO
2019.4950	EVERTON CAMPOS LOPES	AE05834623	NÃO PROVIDO
2019.4952	ADRIANO RAMOS DE SOUZA	AE05809799	PROVIDO
2019.4953	MARCO TULIO ARAUJO NASCIMENTO	AE05899082	NÃO PROVIDO
2019.4955	CASSIANE LEMOS LACERDA	AE05871026	NÃO PROVIDO
2019.4956	ANTONIO RIBEIRO MARTINS	AM00027031	PROVIDO
2019.4957	VANIA MELO F DO AMARAL MACHAD	AE07011861	NÃO PROVIDO
2019.4959	SAMUEL ROCHA DE OLIVEIRA	AE05887727	PROVIDO
2019.4960	SAMUEL ROCHA DE OLIVEIRA	AE05896149	PROVIDO
2019.4961	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	AE05892165	NÃO PROVIDO
2019.4963	PAULO SERGIO TAVARES DE OLIVEIRA	AE08018653	NÃO PROVIDO
2019.4964	CECM/RMBH/CREDICOM	AE05899370	PROVIDO
2019.4965	GERSON DUARTE ALVES	AE06997874	PROVIDO
2019.4967	ISAC DUTRA	AM00100307	NÃO PROVIDO
2019.4968	JOAO CARVALHO FERNANDES	AE07023906	PROVIDO
2019.4969	ANTONIO PEREIRA BATISTA	AE05899750	NÃO PROVIDO
2019.4971	FERNANDO ALVES PINHO	AE05925357	NÃO PROVIDO
2019.4972	CHARLES ALEXANDRE SIMOES PIRES	AE05919739	NÃO PROVIDO
2019.4973	CHARLES ALEXANDRE SIMOES PIRES	AE05898316	NÃO PROVIDO
2019.4974	AYMORE CRED. FINAN. E INVEST. S/A	AE05885435	NÃO PROVIDO
2019.5023	ECIO BARBOSA FRAGA	AM00142513	PROVIDO
2019.5029	REGINA LUCIA AROEIRA T. DE MELO	AE07015967	PROVIDO
2019.5032	EBERSON QUADRA	AE05914562	NÃO PROVIDO
2019.5033	EMERSON VELOSO PEREIRA	AE05899946	NÃO PROVIDO
2019.5070	KELLY DAIANE RODRIGUES DE LIMA 063200959	AM00031347	PROVIDO
2020.5450	JOSE JURACELIO LAMAS DE MORAIS	AE08694611	NÃO PROVIDO
2020.5451	JOSE JURACELIO LAMAS DE MORAIS	AE08688937	NÃO PROVIDO
2020.5452	JOSE JURACELIO LAMAS DE MORAIS	AE08667782	NÃO PROVIDO
2020.5453	JOSE JURACELIO LAMAS DE MORAIS	AE08667030	NÃO PROVIDO
2020.5454	MARCOS AURELIO MOREIRA LAGE	AE08682030	NÃO PROVIDO
2020.5455	MARCOS AURELIO MOREIRA LAGE	AE08601216	NÃO PROVIDO
2020.5456	MARCOS AURELIO MOREIRA LAGE	AE08644057	NÃO PROVIDO
2020.5457	ELIANA MARIA DE MARCO ROCHA	AE07274146	PROVIDO
2020.5458	FABIANO LEANDRO VASCONCELOS	AE08666899	NÃO PROVIDO
2020.5459	RENATA GONDIM MACIEL	AE08592042	NÃO PROVIDO
2020.5460	BRUNO RICARDO DA SILVA	AE08572636	NÃO PROVIDO
2020.5461	CIDILEI DOS SANTOS BARBOSA	AE08569206	NÃO PROVIDO
2020.5462	APARECIDA RAIMUNDA TOMAZ BATISTA	AE08669550	NÃO PROVIDO
2020.5463	RONALDO DE SOUZA FREITAS	AE08565231	NÃO PROVIDO
2020.5464	ANDRESSA SANDRINE C RESENDE	AE07266033	PROVIDO
2020.5465	ALIANA APARECIDA BATISTA	AE07277346	NÃO PROVIDO
2020.5466	VERSA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	AE08708632	NÃO PROVIDO
2020.5467	MICHAEL DOS SANTOS DE LIMA	AE08501339	NÃO PROVIDO
2020.5468	UENESON VICENTE FERREIRA	AE08687650	NÃO PROVIDO
2020.5469	DEUZOITA SEVERIANO CORREIA	AE08663578	NÃO PROVIDO
2020.5470	DEUZOITA SEVERIANO CORREIA	AE08623215	NÃO PROVIDO
2020.5471	LUCAS TEIXEIRA R DAMAZIO	AE08685012	NÃO PROVIDO
2020.5472	LUCIENE BARBOSA MENDONCA	AE07304503	PROVIDO
2020.5473	MIGUEL FILHO BRITO	AM00868241	NÃO PROVIDO
2020.5474	LUCAS FABIANO JANUARIO	AE08644418	NÃO PROVIDO
2020.5475	LUCAS FABIANO JANUARIO	AE08662163	NÃO PROVIDO
2020.5476	LUCAS FABIANO JANUARIO	AE08662135	NÃO PROVIDO
2020.5477	LUCAS FABIANO JANUARIO	AE08662145	NÃO PROVIDO
2020.5478	KATIA TARCILIA G C DOS SANTOS	AE08721517	NÃO PROVIDO
2020.5479	ELISSON VAN PETTEN LINHARES	AE08684648	NÃO PROVIDO
2020.5480	KATIA TARCILIA G C DOS SANTOS	AE08713903	NÃO PROVIDO
2020.5481	RONALDO GONCALVES DOS SANTOS	AE08699512	NÃO PROVIDO
2020.5482	JUNIO CESAR VIEIRA DOS SANTOS	AE08786468	NÃO PROVIDO
2020.5483	ENEIR DO NASCIMENTO	AE08687039	NÃO PROVIDO
2020.5484	MIGUEL FILHO BRITO	AE08719992	NÃO PROVIDO
2020.5485	JUNIO FERNANDO BARBOSA	AE08708958	NÃO PROVIDO
2020.5486	IGOR DE OLIVEIRA NETO	AE08690037	NÃO PROVIDO
2020.5487	WALTER LOPES DE OLIVEIRA	AE07312586	NÃO PROVIDO

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2020.5488	IVAIR CHAVES DOS SANTOS	AE08670789	NÃO PROVIDO
2020.5489	EDVALSON A.DA SILVA MARIA	AE08606362	NÃO PROVIDO
2020.5490	EDVALSON A.DA SILVA MARIA	AE08606361	NÃO PROVIDO
2020.5491	EDVALSON A.DA SILVA MARIA	AE08606363	NÃO PROVIDO
2020.5492	NATALIA ROSA PINHEIRO	AE08676978	NÃO PROVIDO
2020.5493	SAMIR TADEU ALEXANDRE	AE08527130	NÃO PROVIDO
2020.5494	EDMAR DELMINDO ALVES	AE07265132	PROVIDO
2020.5495	EDUARDO MENDES DOS SANTOS	AE08669604	NÃO PROVIDO
2020.5496	ELSON FRANCISCO FERREIRA	AE08704968	NÃO PROVIDO
2020.5497	LUIZ FERNANDO MEIRELLES	AF00754688	NÃO PROVIDO
2020.5498	HELENO SOUZA DE AQUINO	AE08678858	NÃO PROVIDO
2020.5499	EMILENE COUTO COSTA	AA00853866	NÃO PROVIDO
2020.5500	VITOR MARCIO RIBEIRO	AE08609862	NÃO PROVIDO
2020.5501	TEIXEIRA EMP IMOBILIARIOS LTDA	AE03232865	NÃO PROVIDO
2020.5502	TEIXEIRA EMP IMOBILIARIOS LTDA	AE08683260	NÃO PROVIDO
2020.5503	PHARMACIA SO NATURAL LTDA	AA00853860	NÃO PROVIDO
2020.5504	JOYCE KARINE RODRIGUES	AE08592582	NÃO PROVIDO
2020.5505	ALENCAR JOSE DOS REIS	AE08591826	NÃO PROVIDO
2020.5506	VIACAO TORRES LTDA	AE08689259	NÃO PROVIDO
2020.5507	ALENCAR JOSE DOS REIS	AE08618306	NÃO PROVIDO
2020.5508	ALENCAR JOSE DOS REIS	AE08643868	NÃO PROVIDO
2020.5509	VIACAO TORRES LTDA	AE08676464	NÃO PROVIDO
2020.5510	VIACAO TORRES LTDA	AE08699762	NÃO PROVIDO
2020.5512	EMP.VALADARENSE TRANSP.COLET.LTD	AE08685001	NÃO PROVIDO
2020.5513	VIACAO SANTA EDWIGES LTDA	AE07298221	NÃO PROVIDO
2020.5514	VIACAO TORRES LTDA	AE08655913	NÃO PROVIDO
2020.5515	FLAVIO CAETANO GOMES	AE08660245	NÃO PROVIDO
2020.5516	JOSE CORDEIRO DA MATA FILHO	AE08694710	NÃO PROVIDO
2020.5517	JOSE CORDEIRO DA MATA FILHO	AE08667796	NÃO PROVIDO
2020.5518	JOSE CORDEIRO DA MATA FILHO	AE08667054	NÃO PROVIDO
2020.5519	JOSE CORDEIRO DA MATA FILHO	AE08667247	NÃO PROVIDO
2020.5520	ANDERSON FERREIRA	AE08642145	NÃO PROVIDO
2020.5521	GLAYSSON ADRIANO DE PAULA	AE08711206	NÃO PROVIDO
2020.5522	GLAYSSON ADRIANO DE PAULA	AE08578673	NÃO PROVIDO
2020.5523	IZABEL RIBEIRO DE ASSIS CAMARGOS	AE07275418	NÃO PROVIDO
2020.5524	IZABEL RIBEIRO DE ASSIS CAMARGOS	AE08615415	NÃO PROVIDO
2020.5525	JOSE JACINTO FERREIRA DA SILVA	AE08594265	NÃO PROVIDO
2020.5526	FLAVIANO EDUARDO TAVARES ALMADA	AE07269864	PROVIDO
2020.5527	LUIZ CARLOS VENTURA	AE08669976	NÃO PROVIDO
2020.5528	CAMILA COELHO DA SILVA	AE08656085	NÃO PROVIDO
2020.5529	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S/A	AE08679872	NÃO PROVIDO
2020.5530	MARCELO GOULART DE SENA	AE08656758	NÃO PROVIDO
2020.5531	ANDRE MIRANDA MARTINS	AM00977966	NÃO PROVIDO
2020.5532	DAVIDSON OLIVEIRA DA SILVA	AE07312107	PROVIDO
2020.5533	ANDREIA SOUZA SILVA DIAS	AE07275831	PROVIDO
2020.5534	CIDILEI DOS SANTOS BARBOSA	AM00963645	PROVIDO
2020.5535	ARCHE OBRAS DE ARQUITETURA LTDA	AE03227906	NÃO PROVIDO
2020.5536	ANDRE DA SILVA	AE07312918	PROVIDO
2020.5537	JOSE UBIRATAN MADUREIRA	AE08657603	NÃO PROVIDO
2020.5538	MARLETE RAMOS LISBOA	AE08670008	NÃO PROVIDO
2020.5539	GIOVANNI GOMES DE ASSIS	AE08665099	NÃO PROVIDO

*Sequencial DOM 135 e 136

Julio Cesar da Silva
Coordenador Geral da JARI/BH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0874/2024

Designa servidores para as funções de Gestores, Fiscais e Assistentes aos Fiscais de Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestores, fiscais e assistentes aos fiscais de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de novembro de 2024

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0874/2024.)

PROCESSO	Processo Licitatório: 04.000841.23.74 Pregão Eletrônico: 23144/2023. Processos de Contratação: 31.00719699/2024-86 e 31.00719918/2024-90
OBJETO	Registro de Preços a aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte,
GESTORES	
Nome:	Ana Emília de Oliveira Ahouagi
Matrícula	105.136-7
Cargo/Função:	Gerente
Nome:	Natália Patrícia Batista Torres
Matrícula	104.931-1
Cargo/Função:	Gerente Adjunta
Nome:	Vanessa Souza Assunção Silva
Matrícula	109.684-0
Cargo/Função:	Coordenadora de Insumos Essenciais
FISCAIS	
Nome:	Patrícia Rodrigues de Jesus
Matrícula	125.059-9
Cargo/Função:	Referência Técnica
Nome:	Jonathan da Silva Martins
Matrícula	150230-X
Cargo/Função:	Referência Técnica
ASSISTENTES AOS FISCAIS	
Nome:	Guilherme Soares de Souza
Matrícula	100.121-1
Cargo/Função:	Referência Técnica

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0948/2024

Designa servidores para as funções de Gestor, Fiscal e Fiscais Substitutos do Convênio.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 17.316, de 30 de março de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscais substitutos do convênio, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SMSA/SUS-BH n.º 0359/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 25 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0948/2024.)

PROCESSO	Processo nº 01.015891.23.03.
OBJETO	Repasse de recursos decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, previstos na Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023, para serem aplicados no custeio de serviços prestados pelo Convenente.
GESTOR	
Nome:	Juliana de Carvalho Britto Rodrigues
Matrícula	310.872-2
Cargo/Função:	Diretora
FISCAL	
Nome:	Ricardo Dias Corrêa
Matrícula	116.598-2
Cargo/Função:	Gerente
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Dayane Aparecida Alves
Matrícula	127.769-1
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Supervisão Ambulatorial
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Paula Limp Brandão Teixeira
Matrícula	84.742-2
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Supervisão Hospitalar

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0949/2024

Designa servidores para as funções de Gestor, Fiscal e Fiscais Substitutos do Convênio.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 17.316, de 30 de março de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscais substitutos do convênio, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0949/2024.)

PROCESSO	Processo nº 01.011216.24.50.
OBJETO	O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinado à aquisição de mamógrafos para o fortalecimento das ações assistenciais de saúde do estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução Estadual SES/MG nº 8.891, de 25 de julho de 2023 e conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.
GESTOR	
Nome:	Juliana de Carvalho Britto Rodrigues
Matrícula	310.872-2
Cargo/Função:	Diretora
FISCAL	
Nome:	Ricardo Dias Corrêa

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Matrícula	116.598-2
Cargo/Função:	Gerente
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Dayane Aparecida Alves
Matrícula	127.769-1
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Supervisão Ambulatorial
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Paula Limp Brandão Teixeira
Matrícula	84.742-2
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Supervisão Hospitalar

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0950/2024

Designa servidores para as funções de Gestor, Fiscal e Fiscais Substitutos do Convênio.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 17.316, de 30 de março de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscais substitutos do convênio, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SMSA/SUS-BH n.º 0400/2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0950/2024.)

PROCESSO	Processo nº 01.018262.23.44.
OBJETO	Repasse de recursos ao Beneficiário decorrentes de emendas municipais para as ações e serviços públicos de saúde, previstas e baseadas na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte – LOMBH e na Lei Municipal nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.
GESTOR	
Nome:	Juliana de Carvalho Britto Rodrigues
Matrícula	310.872-2
Cargo/Função:	Diretora
FISCAL	
Nome:	Ricardo Dias Corrêa
Matrícula	116.598-2
Cargo/Função:	Gerente
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Dayane Aparecida Alves
Matrícula	127.769-1
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Supervisão Ambulatorial
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Paula Limp Brandão Teixeira
Matrícula	84.742-2
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Supervisão Hospitalar

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0951/2024

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação Técnica.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor e fiscal do termo de cooperação técnica, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Revoga a Portaria SMSA/SUS-BH n.º 0513/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 06 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0951/2024.)

PROCESSO	Processo nº 01.005858.24.92.
OBJETO	Formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de recursos humanos e desenvolvimento institucional mediante a disponibilização de bolsas de sangue total e hemocomponentes vencidos ou com volume insuficiente ou bolsas de sangria terapêutica, com sorologia negativa, para serem utilizadas em projetos institucionais e/ou atividades de ensino e pesquisa, conforme Plano de Trabalho (Doc. SEI 83605875) e seus anexos.
GESTOR	
Nome:	Eduardo Viana Vieira Gusmão
Matrícula	82.733-2
Cargo/Função:	Diretor
FISCAL	
Nome:	Vitor Rodrigues Dias
Matrícula	91.212-7
Cargo/Função:	Gerente

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0952/2024

Designa servidores para as funções de Gestor, Fiscal e Fiscais Substitutos do Convênio.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 17.316, de 30 de março de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscais substitutos do convênio, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SMSA/SUS-BH n.º 0377/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0952/2024.)

PROCESSO	Processo nº 01.003129.24.00.
OBJETO	O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os estabelecimentos de saúde. Repasse de recursos financeiros é decorrente de emenda parlamentar estadual, nos termos da Resolução Estadual SES/MG nº 9.167, de 21 de novembro de 2023 e conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.
GESTOR	
Nome:	Juliana de Carvalho Britto Rodrigues
Matrícula	310.872-2
Cargo/Função:	Diretora
FISCAL	
Nome:	Ricardo Dias Corrêa
Matrícula	116.598-2
Cargo/Função:	Gerente
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Dayane Aparecida Alves
Matrícula	127.769-1
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Supervisão Ambulatorial
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Paula Limp Brandão Teixeira
Matrícula	84.742-2
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Supervisão Hospitalar

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0956/2024

Designa servidores para as funções de Gestor, Fiscal e Fiscais de Apoio do contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscais e fiscais de apoio do contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0956/2024.)

PROCESSO	Processo: 31.00479244/2024-64 Pregão Eletrônico n° 94099/2024. Processo de Contratação: 31.00821173/2024-53
OBJETO	Organização e Realização do Evento IV Mostra de Arte Insensata.
GESTOR	
Nome:	Políbio Jose de Campos Souza
Matrícula	071.730-8
Cargo/Função:	Gerente
FISCAL	
Nome:	Maria Tereza de Almeida Granha Nogueira
Matrícula	073.139-4
Cargo/Função:	Gerente Adjunta da Rede de Saúde Mental - GRSAM
FISCAL DE APOIO	
Nome:	Rodrigo Goes e Lima
Matrícula	150.023-4
Cargo/Função:	Referência Técnica - GRSAM
Nome:	Maira Porã Santos
Matrícula	105.406-8
Cargo/Função:	Gerente de Unidade de Saúde I – CCNS/GRSAM
Nome:	Karen Christina Zacché
Matrícula	48.299-8
Cargo/Função:	Gerente de Unidade de Saúde I – CCABR/GRSAM
Nome:	Ana Paula de Matos Novaes
Matrícula	48.422-2
Cargo/Função:	Gerente de Unidade de Saúde I – CCMM/GRSAM

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
Processo: 01.054611.22.74
Acordante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Acordado: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/FHEMIG – Hospital Eduardo de Menezes
Do Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação e Novo Plano de Trabalho.
Da Prorrogação: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do Termo originário a partir de 24/11/2024 até 23/11/2025, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica original, que não colidirem com as do presente Termo.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2022/convenios/01.054.611.22.74-hosp-eduardo-de-menezes-2o-t-a-ao-t-de-cooperacao.pdf
Assinatura em: 07/11/2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE APOSTILA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo: 01.065842.20.97
Contrato de Prestação de Serviço.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços em Atenção Oftalmológica conforme diretrizes organizacionais e contratação no âmbito do SUS.
Instituição: NM NÚCLEO MÉDICO
Em decorrência do erro material constante no CNPJ da contratada descrito no caput dos instrumentos, segue:
Onde se lê:
Segundo Termo Aditivo ao Contrato: CNPJ 04.590.336/0001-68 Terceiro Termo Aditivo ao Contrato: CNPJ 04.590.336/0001-68
Leia-se:
Segundo Termo Aditivo ao Contrato: CNPJ 04.590.335/0001-68 Terceiro Termo Aditivo ao Contrato: CNPJ 04.590.335/0001-68
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2020/convenios/01.065.842.20.97-nm-nucleo-medico-t-de-apostila.pdf
Assinatura em: 08/11/2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE COOPERAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS.
Processo nº 01.053606.23.80
Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Universidade Federal de Minas Gerais | Faculdade de Odontologia | Fundação Christiano Ottoni
DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
Retificar a redação do Preâmbulo do Termo de Cooperação originário;
Retificar a redação da Cláusula 03ª do Termo de Cooperação Originário;
Retificar a redação da Cláusula 4ª do Termo de Cooperação originário;
Retificar a redação da Cláusula 6ª do Termo de Cooperação originário;
Alteração do Plano de Trabalho para fazer constar o CNPJ da Fundação Cristiano Ottoni.
DO PLANO DE TRABALHO
O Termo de Cooperação passa a ser executado de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.
DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/convenios/01.053.606.23.80-ufmg-fac-odonto-1o-t-a-ao-t-coop-001-2024.pdf
Assinatura em: 06/11/2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

Retificação do Extrato Publicado no DOM em 06/11/2024
Processo de Contratação: 31.00309829/2024-40
Processo Licitatório: 31.00792077/2024-42 - Inexigibilidade: 94117/2024
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
Onde se lê:
Instrumento Jurídico: 000004/2024
Leia-se:
Instrumento Jurídico: 000022/2024
Instrumento Contratual:
Assinatura em: 11/11/2024.

Retificação do Extrato Publicado no DOM em 08/11/2024
Processo de Contratação: 01.062085.22.99.
Processo Licitatório: 04.000628.22.36 - Pregão: 095/2022.
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0560.05.00.
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: FUNDAÇÃO GUIMARÃES ROSA - FGR.
Onde se lê:
Assinatura em: 25/11/2024.
Leia-se:
Assinatura em: 25/10/2024.
Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 31.00719699/2024-86
Processo Licitatório: 04.000841.23.74 - Pregão: 23144/2023.
Instrumento Jurídico: 000894//2024
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: QUATTRI MED REPRESENTAÇÕES LTDA.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de Material Médico Hospitalar, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Da Vigência: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município.
Do Valor: O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R$30.600,00.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/04.000.841.23.74-31.00719699.2024.86-quattri-med-representacoes-ltda-arp-pregao-23.144-2023-grp-1722-2023.pdf
Assinatura em: 28/10/2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 31.00719918/2024-90
Processo Licitatório: 04.000841.23.74 - Pregão: 23144/2023.
Instrumento Jurídico: 000893//2024
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de Material Médico Hospitalar, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Da Vigência: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município.
Do Valor: O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R$195.000,00.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/04.000.841.23.74-31.00719918.2024.90-medlevensohn-comercio-e-representacoes-de-produtos-hospitalares-ltda-arp-pregao-23.144-2023-grp-1722-2023.pdf
Assinatura em: 05/11/2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94176/2024

Processo nº 31.00539756/2024-11 - Nº da Licitação: 94176
Objeto: Aquisição de protetor solar.

- Abertura da sessão de lances dia 28/11/2024 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Licitações e Contratações, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7715.

Andrea Medeiros Teodoro
Gerência de Licitações e Contratações – GLICC

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94066/2024

Processo nº 31.00417379/2024-79 - Nº da Licitação: 94066
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos.

- Abertura da sessão de lances dia 29/11/2024 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Licitações e Contratações, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7715.

Andrea Medeiros Teodoro
Gerência de Licitações e Contratações – GLICC

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94103/2024

Processo nº 31.00500330/2024-35 - Nº da Licitação: nº 94103.
Objeto: Prestação de serviços de Manutenção e/ou Conserto de Elevadores.

- Abertura da sessão de lances dia 02/12/2024 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7715.

Andrea Medeiros Teodoro
Gerência de Licitações e Contratações

EXTRATO

Extrato do Contrato
Processo de Contratação: 31.00821173/2024-53
Processo Licitatório: 31.00479244/2024-64 - Dispensa: 94099/2024
Instrumento Jurídico: 000015/2024
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA
Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato de empresa especializada na organização e realização de eventos, para a prestação de serviços especializados para a organização e realização de eventos relativos ao planejamento, coordenação e execução da IV Mostra de Arte Insensata.
Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art.105 da Lei n° 14.133/2021.
Do Valor: O valor total da contratação é de R$ 450.777,00
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/31.00479244.2024.64-31.00821173.2024.53-azure-eventos-e-projetos-ltda-contrato-dispensa-94099-2024.pdf
Assinatura em 11/11/2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94065/2024

Processo nº 31.00201989/2024-71
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar I
Área Requisitante: GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESSENCIAIS - GAFIE

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde - nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022 - em conformidade com o inciso IV do Art. 71º da Lei nº 14.133/2021, o Art. 41 do Decreto Municipal 18.289/2023 e Portaria 0521/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

1. ADJUDICAR o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 03.945.035/0001-91	3	01970	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, NÚMERO 6,5, ESTERIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR), APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	139013	R$ 1,15000	R$ 159.864,95
VALOR GLOBAL DA EMPRESA							R$ 159.864,95

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA CNPJ 52.165.681/0001-41	8	3979	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO REVESTIDO COM POLIETILENO, TIPO PEDIÁTRICO, COM CONFORTO EM BORRACHA PARA TODAS AS ÁREAS DE CONTATO COM O CORPO DA VITIMA DEVENDO SER DE MATERIAL LAVÁVEL E COM ORIFÍCIO FRONTAL EM FORMA TRIANGULAR SUFICIENTE PARA VERIFICAÇÃO DE PULSO CAROTÍDEO E REALIZAÇÃO DE CRICOTIREOIDOSTOMIA, DEVENDO O SUPORTE PARA QUEIXO SER FIXADO E REGULAGEM DE FECHAMENTO EM VELCRO	UNIDADE	65	R$ 15,39000	R$ 1.000,35
	9	100009	KIT PARTO COMPOSTO POR: 01 AVENTAL DESCARTÁVEL; 02 LENÇÓIS DESCARTÁVEIS EM POLIPROPILENO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,00 M X 90 CM; 02 UNIDADES DE CLAMP UMBILICAL; 01 BISTURI DESCARTÁVEL PARA LÂMINA 22 OU OUTRA COMPATÍVEL; 01 ABSORVENTE PÓS PARTO; 02 SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO, COM NO MÍNIMO 15 LITROS; 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS, SENDO UMA 7,5 E OUTRA 8,0; 01 COMPRESSA DE PANO DE ALGODÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 CM X 50 CM; 02 PACOTES DE GAZINHA ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM COM 05 UNIDADES CADA; 01 BRACELETE PARA IDENTIFICAÇÃO DO RN; 02 SACHÊS DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%. O KIT DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO EM PELO MENOS UM DOS LADOS VISÃO DOS ITENS, COM SELAGEM DAS BORDAS UNIFORMES E RESISTENTES, DE FORMA A GARANTIR A INVIOLABILIDADE DO CONTEÚDO; DEVERÁ POSSUIR RÓTULO INFORMANDO O CONTEÚDO, LOTE, VALIDADE, NOME E CNPJ DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNIDADE	500	R$ 71,42000	R$ 35.710,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA							R$ 36.710,35

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
CIRURGICA BIOMEDICA LTDA CNPJ 11.215.901/0001-17	4	01970	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, NÚMERO 6,5, ESTERIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR), APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	46337	R$ 1,16000	R$ 53.750,92
	5	1984	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATOXICO, NÚMERO 8,5, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR). APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	6700	R$ 1,16000	R$ 7.772,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA							R$ 61.522,92

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 16.589.779/0001-62	13	84153	DRENO DE PENROSE, NÚMERO 01, MALEÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PÉTALA	UNIDADE	1680	R$ 2,45000	R$ 4.116,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA							R$ 4.116,00

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ 19.486.478/0001-00	1	01336	ESPARADRAPO FITA HIPOALEGÊRNICA, MICROPOROSO, BRANCO OU BEGE, 25 MM X 10 M, CONSTITUÍDA EM TELA NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, AQUOREPELENTE EM UMA DAS FACES E COM MASSA ADESIVA NA OUTRA FACE, ESPESSURA FINA, TERMOESTÁVEL, COM EXCELENTE FIXAÇÃO A PELE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	32625	R$ 1,97000	R$ 64.271,25
	2	01336	ESPARADRAPO FITA HIPOALEGÊRNICA, MICROPOROSO, BRANCO OU BEGE, 25 MM X 10 M, CONSTITUÍDA EM TELA NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, AQUOREPELENTE EM UMA DAS FACES E COM MASSA ADESIVA NA OUTRA FACE, ESPESSURA FINA, TERMOESTÁVEL, COM EXCELENTE FIXAÇÃO A PELE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	10875	R$ 1,97000	R$ 21.423,75
	6	1987	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM PLÁSTICO, (POLIVINIL), TAMANHO PADRÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÁ VIR IMPRESSA NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	PAR	8254	R$ 10,77000	R$ 88.895,58
	7	1987	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM PLÁSTICO, (POLIVINIL), TAMANHO PADRÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÁ VIR IMPRESSA NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE	2751	R$ 10,77000	R$ 29.628,27

VALOR GLOBAL DA EMPRESA	R$ 204.218,85

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	R$ 147.198,85

LOTES DESERTOS: 14 (84832)

LOTE FRACASSADO:

10 (38619)	11 (48878)	12 (48878)	15 (60050)

2. HOMOLOGAR o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 94065/2024, conforme especi cado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERC IA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conf erir sobre a assinatura.

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

PORTARIA HOB Nº 202/2024

Dispõe sobre a designação de função no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições legais a ela conferida pelos artigos 7.º e 62º do Decreto Municipal nº 17.276 de 5 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Torna público a designação da agente pública Ana Flávia Palmeira Braga, HM05336-0, para exercer a função de Coordenador de Apoio Gerencial do Serviço de Qualidade e Segurança do Paciente, a partir de 1º de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de outubro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

PORTARIA HOB Nº 203/2024

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 18.324/2023 e Portaria HOB n.º 100/2013.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 203/2024)

PROCESSO	Processo de Compras: 02-51/2023 Dispensa Eletrônica nº 010/2024 Contratada: MARA JULIO FACCION – CNPJ 46.543.079/0001-06
OBJETO	Aquisição de kit para Proteção de Desktop, para atender a demanda do HOB e Suas Unidades, com exclusividade para Microempresa – ME e Empresa de Pequena Porte – EPP.
GESTOR	
Nome	Mateus Dias dos Santos
Matricula	HM 08242-4
Cargo/Função	Gerente de Informática
FISCAL TITULAR TÉCNICO	
Nome	Glauco de Almeida Costa Lima
Matricula	HM 44207-2
Cargo/Função	Analista de Sistemas
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	
Nome	William Quadros Fernandes
Matricula	HM 7073-6
Cargo/Função	Técnico de Informática
FISCAL TITULAR ADMINISTRATIVO	
Nome	Ana Cristina da Cruz
Matricula	HM 45071-9
Cargo/Função	Agente Executivo Governamental
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO(A)	
Nome	Fernando Dias Seixas
Matricula	HM 42011-7
Cargo/Função	Analista de Infraestrutura

PORTARIA HOB Nº 204/2024

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 18.324/2023 e Portaria HOB n.º 100/2013.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 204/2024)

PROCESSO	Processo de Compras: 02-57/2023 Dispensa Eletrônica nº 009/2024 Contratada: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ 11.383.230/0001-01
OBJETO	Contratação de empresa especializada na confecção de crachás provisórios e crachás definitivos aos agentes públicos lotados no complexo HOB, por um período de 12(doze) meses, para atender demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens com exclusividade para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.
GESTOR	
Nome	Cristiane Valentim Rodrigues
Matricula	HM 2221-9
Cargo/Função	Gerente de Pessoas e do Trabalho
FISCAL TITULAR TÉCNICO	
Nome	Mariza Silva Araújo
Matricula	HM 6636-4
Cargo/Função	Técnica de Administração
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	
Nome	Danielle Penha Veloso
Matricula	HM 7576-2
Cargo/Função	Agente Executivo Governamental
FISCAL TITULAR ADMINISTRATIVO	
Nome	Édila Magda Ribeiro Jardim
Matricula	BM 33.583-7
Cargo/Função	Assistente de Serviço Público
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO(A)	
Nome	Renata Elisabeth Leite
Matricula	BM 324.714-5
Cargo/Função	Agente Executivo Governamental

PORTARIA HOB Nº 206/2024

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 18.324/2023 e Portaria HOB n.º 100/2013.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 206/2024)

PROCESSO	Processo de Compras: 02-15/2024 Pregão Eletrônico: 087/2024 Contratada: IPEÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ Nº03.662.454/0001-16
OBJETO	Fornecimento de óleo combustível BPF (BTE B1) para funcionamento das caldeiras, para suprir a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens
GESTOR	
Nome	Anderson Cleyton Milhorato Pereira
Matricula	HM 6019-6
Cargo/Função	Gerente de Infraestrutura e Manutenção Hospitalar – GIMH
FISCAL TITULAR TÉCNICO	
Nome	Simone Agda Rabello
Matricula	HM 5939-2
Cargo/Função	Gerente GARP
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	
Nome	César Schiochet Valente
Matricula	HM 6534-1
Cargo/Função	Engenheiro Eletricista/GARP
FISCAL TITULAR ADMINISTRATIVO	
Nome	Gelcinéia Oliveira de Andrade Santos
Matricula	HM 6427-2
Cargo/Função	Técnico Administrativo/GIMH
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO(A)	
Nome	Jacques Rodrigues Barbosa
Matricula	HM 6915-0
Cargo/Função	Gerente do Serviço de Almoxarifado Geral e Patrimônio/SAGEP

PORTARIA HOB Nº 207/2024

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 18.324/2023 e Portaria HOB n.º 100/2013.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 207/2024)

PROCESSO	Processo de Compras: 02-53/2023 Pregão Eletrônico: 053/2024 Contratadas: D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, SANTA TREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP, ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, ORTHO VIDA COMÉRCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA, LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO	Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos médicos, para o funcionamento da nova maternidade do Hospital Metropolitano Odilon Behrens
GESTOR	
Nome	Anderson Cleyton Milhorato Pereira
Matricula	HM 6019-6
Cargo/Função	Gerente de Infraestrutura e Manutenção Hospitalar – GIMH
FISCAL TITULAR TÉCNICO	
Nome	Jefferson Davis Pena Cária
Matricula	HM 07694-7
Cargo/Função	Engenheiro Clinico
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	
Nome	Felipe José Almeida de Melo
Matricula	HM 71132-6
Cargo/Função	Gerente de Linha Cuidado da Mulher/GEMU
FISCAL TITULAR ADMINISTRATIVO	
Nome	Jacques Rodrigues Barbosa
Matricula	HM 6915-0
Cargo/Função	Gerente do Serviço de Almoxarifado Geral e Patrimônio/SAGEP
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO(A)	
Nome	Gelcinéia Oliveira de Andrade Santos
Matricula	HM 6427-2
Cargo/Função	Técnico Administrativo/GIMH

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024

PROCESSO 03-113/2023

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, adjudica e homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 045/2024 - Aquisição de materiais médicos de auxílio respiratório para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
LOTE 01							
1	2872	BOLSA VENTILATÓRIA CAPACIDADE DE 1 LITRO, PARA VENTILAÇÃO MANUAL, EM BORRACHA DE LÁTEX, COM PLUG PARA ESCAPE, CONEXÃO COM DIÂMETRO INTERNO DE 22 MM	UND	35	R$ 57,34	R$ 2.006,90	OXIGEL
2	10516	BOLSA VENTILATÓRIA CAPACIDADE DE 2 LITROS, PARA VENTILAÇÃO MANUAL, EM BORRACHA DE LÁTEX, COM PLUG PARA ESCAPE, CONEXÃO COM DIÂMETRO INTERNO DE 22 MM	UND	50	R$ 81,97	R$ 4.098,50	OXIGEL
3	22361	BOLSA DE REINALAÇÃO, EM LÁTEX P/ USO EM ANESTESIA, CAPACIDADE 5,0 LITROS, COM LUVA E ANEL, COM CONE INTERNO DE 22 MM, ADAPTÁVEL AO SISTEMA RESPIRATÓRIO ADULTO. UNIDADE.	UND	30	R$ 116,64	R$ 3.499,20	OXIGEL
TOTAL DO LOTE 01:						**R$ 9.604,60**	
LOTE 02							
4	42886	BOLSA RESERVATÓRIA DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR INFANTIL, EM POLIETILENO RESISTENTE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 A 600 ML, COMPATÍVEL COM REANIMADOR.	UND	100	R$ 39,10	R$ 3.910,00	RIOXI IND.
5	8546	BOLSA RESERVATÓRIA DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR ADULTO, EM POLIETILENO RESISTENTE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 2500 A 2600 ML, COMPATÍVEL COM REANIMADOR.	UND	150	R$ 42,00	R$ 6.300,00	RIOXI IND.
TOTAL DO LOTE 02:						**R$ 10.210,00**	
LOTE 03							
6	68534	CÂMARA DE INALAÇÃO VALVULADA EM PLÁSTICO DO TIPO RP 345 NATURAL (POLIPROPILENO COPOLÍMERO RANDOM), VOLUMÉTRICA INTERNA DO CORPO DO ESPAÇADOR COMPATÍVEL COM PACIENTES NEONATO/PEDIÁTRICO. ESPAÇADOR-CONSTITUÍDO DE MÁSCARA FACIAL, BOCAL, CORPO, VÁLVULAS E RECEPTÁCULO PARA AEROSOL DOSIMETRADO, NÃO SERÃO ACEITAS CÂMARAS DE INALAÇÃO CUJAS VÁLVULAS DE RETENÇÃO SEJAM COMPOSTAS POR MATERIAL FRÁGIL, TAIS COMO MEMBRANAS DE BORRACHA OU LÁTEX, POR TEREM VIDA ÚTIL REDUZIDA; O BOCAL DA CÂMARA DEVE PERMITIR A ADAPTAÇÃO DE MÁSCARAS UTILIZADAS EM ANESTESIA INALATÓRIA; O ORIFÍCIO POSTERIOR DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS PRODUTOS COMERCIALIZADOS SOB A FORMA DE "SPRAYS" CONTENDO MEDICAMENTOS EMPREGADOS NO TRATAMENTO DA ASMA (BRONCODILATADORES E ANTIFLAMATÓRIOS), INDEPENDENTEMENTE DO FORMATO DA EXTREMIDADE DO BOCAL - APLICADOR POR ONDE SÃO ADMINISTRADOS ESTES MEDICAMENTOS.	UND	500	R$ 24,32	R$ 12.160,00	MAXXCHAMBER
7	68537	CÂMARA DE INALAÇÃO VALVULADA EM PLÁSTICO DO TIPO RP 345 NATURAL (POLIPROPILENO COPOLÍMERO RANDOM), VOLUMÉTRICA INTERNA DO CORPO DO ESPAÇADOR COMPATÍVEL COM PACIENTES ADULTOS. ESPAÇADOR-CONSTITUÍDO DE MÁSCARA FACIAL DE AJUSTE ADEQUADO A FACE DO PACIENTE, BOCAL, CORPO, VÁLVULAS E RECEPTÁCULO PARA AEROSOL DOSIMETRADO, NÃO SERÃO ACEITAS CÂMARAS DE INALAÇÃO CUJAS VÁLVULAS DE RETENÇÃO SEJAM COMPOSTAS POR MATERIAL FRÁGIL, TAIS COMO MEMBRANAS DE BORRACHA OU LÁTEX, POR TEREM VIDA ÚTIL REDUZIDA; O BOCAL DA CÂMARA DEVE PERMITIR A ADAPTAÇÃO DE MÁSCARAS UTILIZADAS EM ANESTESIA INALATÓRIA; O ORIFÍCIO POSTERIOR DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS PRODUTOS COMERCIALIZADOS SOB A FORMA DE "SPRAYS" CONTENDO MEDICAMENTOS EMPREGADOS NO TRATAMENTO DA ASMA (BRONCODILATADORES E ANTIFLAMATÓRIOS), INDEPENDENTEMENTE DO FORMATO DA EXTREMIDADE DO BOCAL - APLICADOR POR ONDE SÃO ADMINISTRADOS ESTES MEDICAMENTOS.	UND	400	R$ 24,32	R$ 9.728,00	MAXXCHAMBER
TOTAL DO LOTE 03:						**R$ 21.888,00**	
LOTE 04							
8	42884	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC - ADULTO, TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO PESCOÇO, AJUSTÁVEL, ATÓXICA. TAMANHO ADULTO, COM ORIFÍCIO CENTRAL, ADAPTÁVEL À TRAQUÉIA CORRUGADA, PARA OXIGENOTERAPIA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	150	R$ 15,76	R$ 2.364,00	FOYOMED
9	42885	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC - PEDIÁTRICO , TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO PESCOÇO, AJUSTÁVEL, ATÓXICA. TAMANHO PEDIÁTRICO, COM ORIFÍCIO CENTRAL, ADAPTÁVEL À TRAQUÉIA CORRUGADA, PARA OXIGENOTERAPIA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50	R$ 15,76	R$ 788,00	FOYOMED
TOTAL DO LOTE 04:						**R$ 3.152,00**	
LOTE 05							
10	61127	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO COM MÁSCARA FACIAL INFANTIL MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL COM MÁSCARA FACIAL INFANTIL,DE PLÁSTICO ATÓXICO, ANATÔMICA, COM ESCAPE, COPO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 ML, DESMONTÁVEL, COM ROSCA, CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL À MÁSCARA E SISTEMA DE ENCAIXE AO CORPO, MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC MEDINDO +/- 150 CM. CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO AO PONTO DE OXIGÊNIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE. RG MS.	UND	50	FRACASSADO		
11	56295	MICRONEBULIZADOR TAMANHO ADULTO PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL COM MÁSCARA FACIAL DE PLÁSTICO ATÓXICO, ANATÔMICA, COM ESCAPE, COPO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 ML, DESMONTÁVEL, COM ROSCA, CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL À MÁSCARA E SISTEMA DE ENCAIXE AO CORPO, MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC MEDINDO +/- 150 CM. CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO AO PONTO DE OXIGÊNIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE. RG MS.	UND	100	FRACASSADO		
TOTAL DO LOTE 05:						**R$ -**	
LOTE 06							
12	79935	CIRCUITO ADULTO COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA DRAGER, COMPOSTO DE 02 (DUAS) TRAQUEIAS 22 MM X 120 CM (APROXIMADAMENTE), 01 TRAQUÉIA 22 MM X 60 CM (APROXIMADAMENTE), 01 CONECTOR EM "Y" ADULTO COM ENTRADA DE METAL EM JOELHO E PONTA LUER LOCK, PARA ANALISADOR DE GASES, ADAPTÁVEL AOS CIRCUITOS DE ANESTESIA DO EQUIPAMENTO DRAGER, CONFECCIONADO EM POLISULFONA RESISTENTE Á ALTAS TEMPERATURAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 2 X 22 MM (MACHO) X 15 MM (FÊMEA). TRAQUEIAS TRANSLÚCIDAS, USO UNIVERSAL, COM CONECTORES ADULTOS, PONTAS EMBORRACHADAS, MATERIAL EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, CORRUGADA EXTERNAMENTE E LIZAS EM SUA FACE INTERNA, ANÉIS EM ESPIRAL, PARA APARELHOS DE ANESTESIA. A EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA, VALIDADE, LOTE E RGMS OU ISENÇÃO.	UND	30	R$ 605,00	R$ 18.150,00	VENTCARE INDÚSTRIA
13	79936	CIRCUITO INFANTIL COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA DRAGER, COMPOSTO DE 02 (DUAS) TRAQUEIAS COM PONTAS EMBORRACHADAS DE 22MM E CANAL DE 12MM X 120CM DE COMPRIMENTO (APROXIMADAMENTE), 01 TRAQUÉIA COM PONTA EMBORRACHADA DE 12MM E CANAL DE 12MM X 120CM DE COMPRIMENTO (APROXIMADAMENTE), 01 CONECTOR EM "Y" INFANTIL COM ENTRADA DE METAL EM JOELHO E PONTA LUER LOCK, PARA ANALISADOR DE GASES, ADAPTÁVEL AOS CIRCUITOS DE ANESTESIA DO EQUIPAMENTO DRAGER, CONFECCIONADO EM POLISULFONA RESISTENTE Á ALTAS TEMPERATURAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 X 12 MM (MACHO) X 15MM(FÊMEA).TRAQUEIAS TRANSLÚCIDAS, USO UNIVERSAL, COM CONECTORES INFANTIS, PONTAS EMBORRACHADAS, MATERIAL EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, CORRUGADA EXTERNAMENTE E LIZAS EM SUA FACE INTERNA, ANÉIS EM ESPIRAL, PARA APARELHOS DE ANESTESIA. A EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA, VALIDADE, LOTE E RGMS OU ISENÇÃO.	UND	40	R$ 522,00	R$ 20.880,00	VENTCARE INDÚSTRIA
TOTAL DO LOTE 06:						**R$ 39.030,00**	
LOTE 07							
14	58180	MÁSCARA VENTILATÓRIA (VNI) PARA USO ADULTO Nº 4, ALMOFADADA DE ALTA RESISTÊNCIA. FORMATO ANATÔMICO, CONSTITUÍDA DE CÚPULA ALTA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PARA VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE COM COXIM DE SILICONE INFLÁVEL QUE PERMITA SELAGEM HERMÉTICA POR BAIXA PRESSÃO E MOLDAGEM PERFEITA À FACE DO PACIENTE. DEVERÁ CONTER VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO DO COXIM EM SUA FACE POSTERIOR. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE ANÉIS RETENTORES PARA FIXAÇÃO, CONEXÃO PADRÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA, VALIDADE, LOTE E RGMS.	UND	50	FRACASSADO		

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

15	45483	MÁSCARA VENTILATÓRIA (VNI) PARA USO ADULTO GRANDE Nº 5, ALMOFADADA DE ALTA RESISTÊNCIA. FORMATO ANATÔMICO, CONSTITUÍDA DE CÚPULA ALTA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PARA VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE COM COXIM DE SILICONE INFLÁVEL QUE PERMITA SELAGEM HERMÉTICA POR BAIXA PRESSÃO E MOLDAGEM PERFEITA À FACE DO PACIENTE. DEVERÁ CONTER VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO DO COXIM EM SUA FACE POSTERIOR. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE ANÉIS RETENTORES PARA FIXAÇÃO, CONEXÃO PADRÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, VALIDADE, LOTE E RGMS.	UND	110	FRACASSADO			
TOTAL DO LOTE 07:					**R$ -**			
LOTE 08								
16	56746	CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA ÓXIDO NÍTRICO INFANTIL. CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA ÓXIDO NÍTRICO PEDIÁTRICO/NEONATAL, REUTILIZÁVEL, PARA MONITOR DE ÓXIDO NÍTRICO PARA USO EM CIRCUITO DE VENTILAÇÃO COMPATÍVEL COM MONITOR MORIYA NOX 500. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE,VALIDADE.	UND	10	FRACASSADO			
17	6760	MÁSCARA FACIAL COM ADAPTAÇÃO A BOCA E NARIZ, SIMULTANEAMENTE COM ORIFICIO DE EXPIRAÇÃO COM VÁLVULA TIPO ONE WAY (UMA VIA), DE BORRACHA, COM BOLSA RESERVATÓRIA PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO DE 01 LITRO E TUBO DE OXIGENIO PARA ADAPTAÇÃO AO LÁTEX, TAMANHO ADULTO	UND	300	FRACASSADO			
TOTAL DO LOTE 08:					**R$ -**			
LOTE 09								
18	96287	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC OU SILICONE Nº 3,5, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE TUBO DE TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, COM VÁLVULA E ADAPTADOR DE SERINGA TIPO LUER LOCK, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM GUIA, PLACA EM AMBOS OS LADOS E FITA DE FIXAÇÃO E CONEXÃO DE 15 MM. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS. UNIDADE.	UND	30	FRACASSADO			
19	96288	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC OU SILICONE Nº 4,0, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE TUBO DE TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, COM VÁLVULA E ADAPTADOR DE SERINGA TIPO LUER LOCK, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM GUIA, PLACA EM AMBOS OS LADOS E FITA DE FIXAÇÃO E CONEXÃO DE 15 MM. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS. UNIDADE	UND	30	FRACASSADO			
TOTAL DO LOTE 09:					**R$ -**			
LOTE 10								
20	30660	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA , DESCARTÁVEL, SEM BALÃO, EM PVC OU SILICONE, TRANSPARENTE,COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM GUIA, PLACA PARA AMBOS OS LADOS, FITA DE FIXAÇÃO, ATÓXICO, ESTÉRIL, NÚMERO 5. EMBALAGEM INDIVIDUAL. DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	10	FRACASSADO			
21	96289	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC Nº 6,0 SEM BALÃO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE TUBO DE TRAQUEOSTOMIA, SEM BALÃO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM GUIA, PLACA EM AMBOS OS LADOS, FACULTATIVO FITA DE FIXAÇÃO E CONEXÃO DE 15 MM. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS. UNIDADE. CONTENDO INFORMAÇÃO SOBRE O DIÂMETRO INTERNO, DIÂMETRO EXTERNO E COMPRIMENTO	UND	10	FRACASSADO			
TOTAL DO LOTE 10:					**R$ -**			
LOTE 11								
22	70520	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6, COM CÂNULA INTERNA, SEM FENESTRA, EM PVC RÍGIDO, MOLDÁVEL A TRAQUÉIA CONFORME A TEMPERATURA CORPÓREA, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. CÂNULA INTERNA REMOVÍVEL E TRANSPARENTE, COM CONECTOR LUER-LOOK, COM SUPORTE DE PESCOÇO BASCULÁVEL COM LINHA RADIOPACA. EMBALAGEM CONTENDO: 01 CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, 01 CÂNULA INTERNA COM CONECTOR DE 15 MM, 01 OBTURADOR (OU GUIA) E 01 CORDÃO PARA FIXAÇÃO NO PESCOÇO. ESTÉRIL. VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	60	FRACASSADO			
23	44192	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8, COM CÂNULA INTERNA, SEM FENESTRA, EM PVC RÍGIDO, MOLDÁVEL A TRAQUÉIA CONFORME A TEMPERATURA CORPÓREA, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. CÂNULA INTERNA REMOVÍVEL E TRANSPARENTE, COM CONECTOR LUER-LOOK, COM SUPORTE DE PESCOÇO BASCULÁVEL COM LINHA RADIOPACA. EMBALAGEM CONTENDO: 01 CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, 01 CÂNULA INTERNA COM CONECTOR DE 15 MM, 01 OBTURADOR (OU GUIA) E 01 CORDÃO PARA FIXAÇÃO NO PESCOÇO. ESTÉRIL. VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	100	FRACASSADO			
TOTAL DO LOTE 11:					**R$ -**			
LOTE 12								
24	24560	CONECTOR PARA GASOTERAPIA, MODELO COTOVELO, 22 MACHO -15 FÊMEA/15M. PARA MÁSCARA DE SISTEMA DE ANESTESIA INFANTIL DE BARAKA.	UND	10	FRACASSADO			
TOTAL DO LOTE 12:					**R$ -**			
LOTE 13								
25	10533	CONECTOR PARA GASOTERAPIA, INTERMEDIÁRIO MODELO RETO, COM ENTRADA LATERAL, EM NYLON E FIBRA DE VIDRO OU POLISULFONA, PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE(UNIDADE VENTILATÓRIA), MEDINDO 22 MM (MACHO) X 22 MM (FÊMEA) X 15 MM (FÊMEA). AUTOCLAVÁVEL.	UND	35	FRACASSADO			
TOTAL DO LOTE 13:					**R$ -**			
LOTE 14								
26	43592	CONECTOR INTERMEDIÁRIO RETO, CONFECCIONADO EM NYLON E FIBRA DE VIDRO OU POLISULFONA, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PARA USO EM GASOMETRIA, MEDINDO 15 MM (FÊMEA) X 15 MM (MACHO).	UND	30	FRACASSADO			
TOTAL DO LOTE 14:					**R$ -**			
LOTE 15								
27	39345	CONECTOR INTERMEDIÁRIO EM "Y", CONFECCIONADO EM NYLON E FIBRA DE VIDRO OU POLISULFONA, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PARA USO EM ANESTESIA, MEDINDO 2 X 22 MM (MACHO) X 22 MM (MACHO) - 15 MM (FÊMEA).	UND	30	FRACASSADO			
TOTAL DO LOTE 15:					**R$ -**			
LOTE 16								
28	45488	ESPAÇADOR PARA AEROSOLTERAPIA (PUFF), EM POLISUFONA PU PVC RÍGIDO, ENTRADA PARA MEDICAÇÃO E DIRECIONADOR DE FLUXO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO/ROTATIVO OU TAMPA ADAPTÁVEL AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MEDINDO INTERNAMENTE 22 M X 15 M.	UND	200	R$ 25,95	R$ 5.190,00	VENTCARE	
TOTAL DO LOTE 16:					**R$ 5.190,00**			
LOTE 17								
29	67436	MÁSCARA DE SILICONE PARA USO EM REANIMADOR MANUAL, Nº 0	UND	10	FRACASSADO			
TOTAL DO LOTE 17:					**R$ -**			
LOTE 18								
30	31287	MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI ADULTO, COMPOSTO POR: MÁSCARA FACIAL EM PVC TRANSPARENTE, COM ADAPTAÇÃO DE CONEXÃO DE DILUIDOR QUE PERMITE DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO E TUBO DE OXIGÊNIO COM CERCA DE 2,10M DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, VALIDADE, LOTE E RGMS.	UND	5	FRACASSADO			
TOTAL DO LOTE 18:					**R$ -**			
LOTE 19								
31	61468	PRÓTESE OSSICULAR - PARA ESTAPEDOTOMIA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO EM TEFLON, PTFE, UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA OTORRINOLARINGOSCÓPICA EM TRATAMENTO DE SURDEZ MEDINDO 0,4 MM X 6 MM. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE 24 MESES.	UND	30	R$ 990,00	R$ 29.700,00	GRACE MEDICAL	
TOTAL DO LOTE 19:					**R$ 29.700,00**			
LOTE 20								
32	43237	TRAQUÉIA CORRUGADA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, MEDINDO +/ - 22 MM X 120 CM, DE USO UNIVERSAL, COM CONECTORES ADULTO, CORRUGADA POR FORA E PAREDE INTERNA LISA, ANÉIS EM ESPIRAL. (PARA CARRINHOS DE ANESTESIA).	UND	80	R$ 81,80	R$ 6.544,00	MJV	
TOTAL DO LOTE 20:					**R$ 6.544,00**			
LOTE 21								
33	81062	FILTRO HMEF ADULTO, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, COM BARREIRA MISTA, HIDROFÓBICA E HIGROSCÓPICA, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERICIDA (DE 99,999%) E VIRAL (DE 99,999%). POSSA SER UTILIZADO COM VOLUME CORRENTE A PARTIR DE 200 ML. CONEXÃO PARA ADAPTAÇÃO COM CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA E CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DATA DE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	8000	FRACASSADO			
TOTAL DO LOTE 21:					**R$ -**			
TOTAL GLOBAL:					**R$ 125.318,60**			

Empresas vencedoras:
LOTES 01, 03, 04 E 16 – Mastermed Comercial Ltda. – EPP – CNPJ: 02.662.841/0001-90 – valor total do contrato: R$39.834,60;
LOTES 02 E 06 – Hipromed-Moriah Comércio, Importação e Serviços Ltda. - EPP – CNPJ: 32.311.246/0001-70 – valor total do contrato: R$49.240,00;
LOTE 19 – Otólogica Brasil Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 22.122.630/0001-71 – valor total do contrato: R$29.700,00;
LOTE 20 – Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 34.680.592/0001-51 – valor total do contrato: R$6.544,00;
LOTE 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 21 – Fracassados.
Valor global: R$125.318,60
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ABERTURA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 112/2024

PROCESSO: 04-21/2024
N° SISTEMA PBH: 010281462450
OBJETO: Aquisição de medicamentos para anestesia e outros medicamentos padronizados para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Esta licitação ocorrerá na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentadores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte n.º 18.096/2022 e 18.289/2023, da Lei Municipal nº 10.936/2016 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/2013, nº 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis ao objeto deste certame.

Início da recepção de propostas a partir de 14/11/2024.
Abertura das propostas comerciais: às 08:00hs do dia 28/11/2024.
Abertura da sessão de lances: logo após a abertura das propostas comerciais.
Modo de disputa: Conforme inciso II do Art.19 do Decreto Municipal n° 18.289/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO 118/2024

PROCESSO: 03-26/2024
N° SISTEMA PBH: 010110472494
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgias ortopédicas em regime de consignação, instrumentais e equipamentos em regime de comodato para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Esta licitação ocorrerá na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentadores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte n.º 18.096/2022 e 18.289/2023, da Lei Municipal nº 10.936/2016 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/2013, nº 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis ao objeto deste certame.

Início da recepção de propostas a partir de 18/11/2024.
Abertura das propostas comerciais: às 08:00hs do dia 29/11/2024.
Abertura da sessão de lances: logo após a abertura das propostas comerciais.
Modo de disputa: Conforme inciso II do Art.19 do Decreto Municipal n° 18.289/2023.

Os pregões eletrônicos serão realizados por meio do sistema COMPRAS.GOV.BR – UASG 926658.

Para participar da sessão de abertura de um pregão eletrônico os interessados deverão cadastrar-se junto ao sistema COMPRAS.GOV.BR para obtenção da senha de acesso.

Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderá ser acessado o sítio www.compras.gov.br.

Para obter informações sobre o cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG) poderá ser acessado o sítio www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar no telefone (031) 3277-4677.
Os editais estão disponíveis nos sites: www.pbh.gov.br ou www.compras.gov.br. Mais informações: cpl@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Edmundo S C Franco
Agente de Contratação

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 020/2023

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 020/2023, cujo resultado final foi homologado no DOM em 02/02/2024, e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Enfermeiro
ÁREA 04 – GEPR: Gerência de Processamento de Materiais e Roupas

2 - LUCIANA NERIS VALENTIM
3 - VALERIA DE OLIVEIRA GOMES

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

NOTIFICAÇÃO 053/2024
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Processo Administrativo nº 13-100/2023
NOTIFICADO: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº: 23.864.942/0001-13
NOTIFICANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, sito na Rua Formiga, n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-HOB, Guilherme José Antonini Barbosa.

O NOTIFICADO foi cientificado quanto à intenção da aplicação das penalidades de advertência e multa moratória no VALOR TOTAL de R$7654,50 (sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme memória de cálculo anexa na fl. 23 dos autos do processo administrativo acima referenciado, tendo como fundamento o item 12, subitem 12.1, inciso I, alíneas "a" e "b", 12.4.1, inciso IV, da cláusula décima segunda do instrumento contratual, decorrente este do processo de compras nº 04-71/2022, Pregão Eletrônico nº 306/2022.

A motivação da intenção de aplicação da sanção decorre do atraso de 65 (sessenta e cinco) dias na entrega dos itens relacionados na (s) Autorização de Fornecimento (s) – AF de nº 2875-1 (s), descumprindo o item 4.2 da cláusula quarta do instrumento contratual, o que acarretou prejuízos à assistência prestada aos pacientes hospitalizados, conforme manifestação da Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais na fl. 02 dos autos do processo administrativo.

Conforme informação da Gerência de Compras, Contratos e Convênios na fl. 32 dos autos, o notificado não apresentou defesa prévia no prazo regulamentar.

Diante do exposto, fica assegurado ao NOTIFICADO, caso queira, do seu direito de apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina o art. 29, do Decreto Municipal nº 15.113/2013, a contar da data da publicação da presente notificação no Diário Oficial do Município - DOM.

Esta notificação será publicada no DOM para o acompanhamento dos atos processuais e prazos subsequentes, em consonância com o art. 31, do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2024

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

NOTIFICAÇÃO 60/2024
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Processo Administrativo nº 13-105/2024
NOTIFICADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ n° 12.889.035/0001-02
NOTIFICANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, sito na Rua Formiga, n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-HOB, Guilherme José Antonini Barbosa.

O NOTIFICADO foi cientificado quanto ao seu direito de apresentar defesa prévia, conforme notificação de fl. 33/34 dos autos, frente à intenção da aplicação da penalidade de advertência e multa moratória no VALOR TOTAL de R$783,02 (setecentos e oitenta e três reais e dois centavos), conforme memória de cálculo anexa na fl. 31 dos autos do processo administrativo acima referenciado, tendo como fundamento o item 12.1, inciso I, alíneas "a" e "b", item 12.4, subitem 12.4.1, I, da cláusula décima segunda do instrumento contratual, decorrente este do processo de compras nº 03-06/2023, Pregão Eletrônico nº 033/2023.

A motivação da intenção de aplicação da sanção decorre do atraso de 03 (três) dias (NF N° 348350) e 20 (vinte) dias (NF N° 352079) na entrega dos itens relacionados na (s) Autorização de Fornecimento (s) – AF de nº (s) 1604-1, descumprindo o item 4.2 da cláusula quarta do instrumento contratual, o que acarretou prejuízos à assistência prestada aos pacientes hospitalizados, conforme manifestação da Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais na fl. 02 dos autos do processo administrativo.

Conforme informação da Gerência de Compras, Contratos e Convênios na fl. 36 dos autos, o notificado não apresentou defesa prévia no prazo regulamentar.

Diante do exposto, fica assegurado ao NOTIFICADO, caso queira, do seu direito de apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina o art. 29, do Decreto Municipal nº 15.113/2013, a contar da data da publicação da presente notificação no Diário Oficial do Município - DOM.

Esta notificação será publicada no DOM para o acompanhamento dos atos processuais e prazos subsequentes, em consonância com o art. 31, do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

NOTIFICAÇÃO 61/2024
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Processo Administrativo nº 13-74/2024
NOTIFICADO: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A
CNPJ N° 18.269.125/0001-87
NOTIFICANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, sito na Rua Formiga, n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-HOB, Guilherme José Antonini Barbosa.

O NOTIFICADO foi cientificado quanto ao seu direito de apresentar defesa prévia, conforme notificação de fl. 27/28 dos autos, frente à intenção da aplicação da penalidade de advertência e multa moratória no VALOR TOTAL de R$1.708,02 (mil setecentos e oito reais e dois centavos), conforme memória de cálculo anexa na fl. 25 dos autos do processo administrativo acima referenciado, tendo como fundamento o item 12.1, inciso I, alíneas "a" e "b", item 12.4, subitem 12.4.1, I, da cláusula décima segunda do instrumento contratual, decorrente este do processo de compras nº 04-45/2022, Pregão Eletrônico nº 211/2022.

A motivação da intenção de aplicação da sanção decorre do atraso de 22 (vinte e dois) dias na entrega dos itens relacionados na (s) Autorização de Fornecimento (s) – AF de nº(s) 0998-1, descumprindo o item 4.2 da cláusula quarta do instrumento contratual, o que acarretou prejuízos à assistência prestada aos pacientes hospitalizados, conforme manifestação da Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais na fl. 02 dos autos do processo administrativo.

Conforme informação da Gerência de Compras, Contratos e Convênios na fl. 31 dos autos, o notificado não apresentou defesa prévia no prazo regulamentar.

Diante do exposto, fica assegurado ao NOTIFICADO, caso queira, do seu direito de apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina o art. 29, do Decreto Municipal nº 15.113/2013, a contar da data da publicação da presente notificação no Diário Oficial do Município - DOM.

Esta notificação será publicada no DOM para o acompanhamento dos atos processuais e prazos subsequentes, em consonância com o art. 31, do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

NOTIFICAÇÃO 62/2024
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Processo Administrativo nº 13-122/2023
NOTIFICADO: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A
CNPJ N° 18.269.125/0001-87
NOTIFICANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, sito na Rua Formiga, n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-HOB, Guilherme José Antonini Barbosa.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

O NOTIFICADO foi cientificado quanto ao seu direito de apresentar defesa prévia, conforme notificação de fl. 27/28 dos autos, frente à intenção da aplicação das penalidades de advertência e multa moratória no VALOR TOTAL de R$ 99,02 (noventa e nove reais e dois centavos), conforme memória de cálculo anexa na fl. 25 dos autos do processo administrativo acima referenciado, tendo como fundamento o item 12.1, inciso I, alíneas "a" e "b", e o item 12.4, subitem 12.4.1, inciso I, da cláusula décima segunda do instrumento contratual, decorrente este do processo de compras nº 04-59/2022, Pregão Eletrônico nº 263/2022.

A motivação da intenção de aplicação da sanção decorre do atraso de 19 (dezenove) dias na entrega dos itens relacionados na (s) Autorização de Fornecimento (s) – AF de nº(s) 4287-1, descumprindo o item 4.2 da cláusula quarta do instrumento contratual, o que acarretou prejuízos à assistência prestada aos pacientes hospitalizados, conforme manifestação da Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais na fl. 02 dos autos do processo administrativo.

Conforme informação da Gerência de Compras, Contratos e Convênios na fl. 31 dos autos, o notificado não apresentou defesa prévia no prazo regulamentar.

Diante do exposto, fica assegurado ao NOTIFICADO, caso queira, do seu direito de apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina o art. 29, do Decreto Municipal nº 15.113/2013, a contar da data da publicação da presente notificação no Diário Oficial do Município - DOM.

Esta notificação será publicada no DOM para o acompanhamento dos atos processuais e prazos subsequentes, em consonância com o art. 31, do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

NOTIFICAÇÃO 63/2024
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Processo Administrativo nº 13-46/2024
NOTIFICADO: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A
CNPJ N° 18.269.125/0001-87
NOTIFICANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, sito na Rua Formiga, n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-HOB, Guilherme José Antonini Barbosa.

O NOTIFICADO foi cientificado quanto ao seu direito de apresentar defesa prévia, conforme notificação de fl. 32/33 dos autos, frente à intenção da aplicação das penalidades de advertência e multa moratória no VALOR TOTAL de R$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais), conforme memória de cálculo anexa na fl. 25 dos autos do processo administrativo acima referenciado, tendo como fundamento o item 12.1, inciso I, alíneas "a" e "b", e o item 12.4, subitem 12.4.1, I, da cláusula décima segunda do instrumento contratual, decorrente este do processo de compras nº 04-94/2022, Pregão Eletrônico nº 087/2023.

A motivação da intenção de aplicação da sanção decorre do atraso de 72 (setenta e dois) dias na entrega dos itens relacionados na (s) Autorização de Fornecimento (s) – AF de nº(s) 4556-1, descumprindo o item 4.2 da cláusula quarta do instrumento contratual, o que acarretou prejuízos à assistência prestada aos pacientes hospitalizados, conforme manifestação da Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais na fl. 02 dos autos do processo administrativo.

Conforme informação da Gerência de Compras, Contratos e Convênios na fl. 35 dos autos, o notificado não apresentou defesa prévia no prazo regulamentar.

Diante do exposto, fica assegurado ao NOTIFICADO, caso queira, do seu direito de apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina o art. 29, do Decreto Municipal nº 15.113/2013, a contar da data da publicação da presente notificação no Diário Oficial do Município - DOM.

Esta notificação será publicada no DOM para o acompanhamento dos atos processuais e prazos subsequentes, em consonância com o art. 31, do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

NOTIFICAÇÃO 64/2024
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Processo Administrativo nº 13-43/2024
NOTIFICADO: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A
CNPJ N° 18.269.125/0001-87
NOTIFICANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, sito na Rua Formiga, n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-HOB, Guilherme José Antonini Barbosa.

O NOTIFICADO foi cientificado quanto ao seu direito de apresentar defesa prévia, conforme notificação de fl. 32/33 dos autos, frente à intenção da aplicação da penalidade de multa moratória no VALOR TOTAL de R$ 160,08 (cento e sessenta reais e oito centavos) conforme memória de cálculo anexa na fl. 30 dos autos do processo administrativo acima referenciado, tendo como fundamento o item 12.4, subitem 12.4.1, I, da cláusula décima segunda do instrumento contratual, decorrente este do processo de compras nº 04-94/2022, Pregão Eletrônico nº 087/2023.

A motivação da intenção de aplicação da sanção decorre do atraso de 22 (vinte e dois) dias na entrega dos itens relacionados na (s) Autorização de Fornecimento (s) – AF de nº(s) 266-1, descumprindo o item 4.2 da cláusula quarta do instrumento contratual, o que acarretou prejuízos à assistência prestada aos pacientes hospitalizados, conforme manifestação da Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais na fl. 02 dos autos do processo administrativo.

Conforme informação da Gerência de Compras, Contratos e Convênios na fl. 35 dos autos, o notificado não apresentou defesa prévia no prazo regulamentar.

Diante do exposto, fica assegurado ao NOTIFICADO, caso queira, do seu direito de apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina o art. 29, do Decreto Municipal nº 15.113/2013, a contar da data da publicação da presente notificação no Diário Oficial do Município - DOM.

Esta notificação será publicada no DOM para o acompanhamento dos atos processuais e prazos subsequentes, em consonância com o art. 31, do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

NOTIFICAÇÃO 65/2024
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Processo Administrativo nº 13-75/2024
NOTIFICADO: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A
CNPJ N° 18.269.125/0001-87
NOTIFICANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, sito na Rua Formiga, n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-HOB, Guilherme José Antonini Barbosa.

O NOTIFICADO foi cientificado quanto ao seu direito de apresentar defesa prévia, conforme notificação de fls. 28/29 dos autos, frente à intenção da aplicação da penalidade de multa moratória no VALOR TOTAL de R$854,01 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), conforme memória de cálculo anexa na fl. 26 dos autos do processo administrativo acima referenciado, tendo como fundamento o item 12.4, subitem 12.4.1, I, da cláusula décima segunda do instrumento contratual, decorrente este do processo de compras nº 04-45/2022, Pregão Eletrônico nº 211/2022.

A motivação da intenção de aplicação da sanção decorre do atraso de 22 (vinte e dois) dias na entrega dos itens relacionados na (s) Autorização de Fornecimento (s) – AF de nº(s) 999-1, descumprindo o item 4.2 da cláusula quarta do instrumento contratual, o que acarretou prejuízos à assistência prestada aos pacientes hospitalizados, conforme manifestação da Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais na fl. 02 dos autos do processo administrativo.

Conforme informação da Gerência de Compras, Contratos e Convênios na fl. 31 dos autos, o notificado não apresentou defesa prévia no prazo regulamentar.

Diante do exposto, fica assegurado ao NOTIFICADO, caso queira, do seu direito de apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina o art. 29, do Decreto Municipal nº 15.113/2013, a contar da data da publicação da presente notificação no Diário Oficial do Município - DOM.

Esta notificação será publicada no DOM para o acompanhamento dos atos processuais e prazos subsequentes, em consonância com o art. 31, do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

PORTARIA CGBH Nº 316/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas no Decreto n.º 16.786, de 1º de dezembro de 2017, na Lei Municipal n.º 11.065, de 1º de agosto de 2017, e do disposto no Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 9.319, de 19 de janeiro de 2007,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 31.00833863/2024-27, na forma do art. 177 e seguintes, da Lei Municipal n.º 9.319/2007, para a apuração de supostos fatos envolvendo o servidor V. J. S. S., a caracterizar possíveis transgressões disciplinares, consistentes em praticar violência (ameaças) em desfavor de suas irmãs sras. C. S. C. S. e H. E. S. e demais familiares (irmãos, sobrinhos, genitora), fato que teria ocorrido em 22/10/2024, conforme registrado no termo de denúncia Protocolo nº 0518/2024 e no REDS.

Art. 2º - Os fatos, se comprovados, poderão configurar infringência aos incisos II, III e VIII do artigo 132; incisos I e XVIII do artigo 135; inciso I, item 02, e inciso II, itens 9, 22, 37 e 38 do artigo 137, todos da Lei Municipal n.º 9.319/07 (Estatuto da Guarda Municipal de Belo Horizonte), e demais infrações que porventura sobrevierem no decurso do processo.

Art. 3º - Estará o infrator sujeito às cominações legais do art. 147, da Lei Municipal n.º 9.319/2007.

Art. 4º - Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos dispostos no artigo 190 da Lei Municipal n.º 9.319/07, pela 1ª Comissão Disciplinar, composta pelos seguintes servidores: Subinspetor Guilherme Augusto, BM 80.731-5 (Presidente); GCM III Fernanda Augusta de Vasconcelos Roa, BM 315.382-5 (Relatora) e GCD I Leonardo dos Reis Coelho, BM 80.005-1 (Revisor), conforme Portaria CGBH N.º 132/2024 (Publicada em: 14/06/2024), todos estáveis e em exercício nesta Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

José Oliveira Luz
Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a contratação direta da Dispensa de Licitação SMSP nº 90050/2024, processo nº 01.044.222/24-48, para a contratação da empresa Tatiane Bolivar Silva Santos, CNPJ 52.252.575/0001-03, para aquisição de mobiliário para a área externa do Centro Integrado de Operações da Prefeitura de Belo Horizonte – COP - BH, com amparo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 18.461/2023, com recurso proveniente da dotação orçamentária:

2100.1100.06.122.302.2897.0001 4.4.90.52-21 1500000

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a contratação direta da Dispensa de Licitação SMSP Nº 90041/2024, processo nº 01.037.575/24-28, para a contratação das empresas Ameriforme Indústria e Comércio Têxtil Ltda, CNPJ 49.225.981/0001-64 e União dos Escoteiros do Brasil – Loja Escoteira de Brasília, CNPJ 33.788.431/0201-49, para aquisição de uniformes e insígnias para o Projeto Escotismo da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte – GCMBH, com amparo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 18.461/2023, com recurso proveniente da dotação orçamentária:

2100.2900.06.181.109.2.803 0034 3.3.90.30-10 1500000

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

RESULTADO DO RETESTE/REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICO PARA PORTE DE ARMA DE FOGO DA GCMBH

Setembro/2024

Nº ORDEM	RESULTADO
251	APTO(A)
1324	APTO(A)
1797	APTO(A)
1818	APTO(A)
1986	APTO(A)
2005	APTO(A)
2114	APTO(A)

* Os demais servidores que realizaram avaliação no período indicado e não constam da listagem deverão entrar em contato por meio do e-mail avaliacaopsicologica.seguranca@pbh.gov.br ou do telefone (31) 3277-1937.

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2024

Raquel A. Nogueira de Assis Soares
Coordenação de Psicologia
Diretoria de Saúde do Trabalhador

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO

PROCESSO Nº 31.00022065/2023-68
PROCESSADO(A): VALÉRIO CYPRIANI GOMES DE OLIVEIRA - BM 39.834-2
PROCURADOR(A): HUDSON DE OLIVEIRA CAMBRAIA - OAB/MG: 124.665

Na qualidade de Secretário Municipal, após detida análise, HOMOLOGO a Ata da Sessão Recursal realizada no dia 30 de setembro de 2024, fls. 64 a 66 do documento digital PAD-e 31.00022065/2023-68, referente ao processo em epígrafe, nos termos do art. 19, § 5°, da Portaria CTGM n° 01/2022.

Por consequência, determino a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS, substituída por multa, nos termos do § 3º do art. 197 da Lei nº 7.169/1996, ao agente público.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024

André Abreu Reis
Secretário Municipal de Política Urbana

INTIMAÇÃO

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 001/2022, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 31.00410614/2023-86
AGENTE PÚBLICO: V. B. C.
PROCURADOR(A): JÚLIA MÁRCIA OLIVEIRA EMERICH – OAB/MG 151.996
Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, concedemos vista da decisão proferida, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUANTO AO ARTIGO 207 da Lei 7.169/96.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 22.273/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.o 7.863/99, resolve DESIGNAR ANA ERIKA MOREIRA DOMINGOS, CM-619, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA SEÇÃO REGISTROS FUNCIONAIS do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 11/11/2024 a 12/11/2024.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 22.274/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.o 7.863/99, resolve DESIGNAR ELISÂNGELA MARIA CORDEIRO, CM-714, para exercer, em substituição, o cargo de DIRETORA-ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, nos períodos de 11/11/2024 a 14/11/2024 e 18/11/2024 a 19/11/2024.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 22.275/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.o 7.863/99, resolve DESIGNAR KARINA TOSTA FROES, CM-472, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 11/11/2024 a 12/11/2024.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 22.276/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal no 7.863/99, resolve NOMEAR DAILTON RENER GOMES COUTO para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da indicação do VEREADOR RUBÃO, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

O mosquito da dengue tem que ser combatido todos os dias: mantenha pneus em locais cobertos e nunca deixe água parada.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: CDC430D5A6DC7DAF88DCBD114F83ECAF8F1CCD6D. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.